



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	3
Prefeitura Municipal de Água Boa	9
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	9
Prefeitura Municipal de Apiacás	14
Prefeitura Municipal de Araguaína	15
Prefeitura Municipal de Cáceres	17
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	51
Prefeitura Municipal de Campo Verde	56
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	57
Prefeitura Municipal de Canarana	57
Prefeitura Municipal de Colíder	58
Prefeitura Municipal de Comodoro	71
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	71
Prefeitura Municipal de Indaiavá	72
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	72
Prefeitura Municipal de Juara	73
Prefeitura Municipal de Juscimeira	75
Prefeitura Municipal de Matupá	98
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	98
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	99
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	100
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	100
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	101
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	102
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	102
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	103
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	104
Prefeitura Municipal de Poxoréu	104
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	104
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	105
Prefeitura Municipal de Rio Branco	105
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	106
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	107
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	113
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	113
Prefeitura Municipal de Sinop	114
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	118
Prefeitura Municipal de União do Sul	119
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	121
Prefeitura Municipal de Vera	132
Prefeitura Municipal de Vila Rica	132

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**LICITAÇÃO
CONTRATO: N° 001/2016/CISVA****CONTRATO: N° 001/2016/CISVA****PREGÃO: N° 026/2016/CISVA****VALIDADE:** 03 (três) meses, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, localizado à Rua Venezuela n. 75-N, Centro, inscrita com o CNPJ sob o n. 06.153.406/0001-90, neste ato representado por seu Presidente legalmente eleito o Sr. **Edson Miguel Pivovetan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a: **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – COOPANEST-MT**, sob o CNPJ 00.561.432/0001-71, sediada na Rua General Valle, nº 321, Sala 506 – Edifício Marechal Rondon – Bairro Bandeirantes – CEP 78010-100 na Cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr.ª Flavia Maria Fernandes Clemente, portador da Cédula de Identidade n. 1.122.937 – SSP/MT e CPF: 550.708.841-15, doravante denominada **CONTRATADA**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório do Edital de Pregão, do Tipo Presencial n. 024/2016 e as constantes neste Termo Contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos de Anestesiologia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, conforme especificado no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial n. 026/2016, proposta da licitante vencedora, que passa a ser parte integrante deste contrato.

1.2. Os serviços serão prestados nos locais indicados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, em todos os dias e horários de funcionamento das unidades indicadas, através de profissionais designados pela CONTRATADA e em conformidade com o Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇOS

2.1. Pelos serviços descritos na cláusula anterior, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA pagará à CONTRATADA:

O valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por mês, perfazendo o Valor Global de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), pelo período de vigência do contrato.

LOTE	ANESTESIOLOGIA	MÊS	V. MEN-SAL	V. GLO-BAL	PROFISSIONAIS / CRM / TÍTULO DE ESPECIALIDADE
01	Atendimento em Serviço Especializado Ambulatorial de Anestesiologia, em unidade indicada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, executando: a) avaliações (riscos cirúrgicos) agendadas pelas Centrais Municipais de Regulação, conforme vagas que são disponibilizadas per capita, tendo todos os dias úteis, para atendimento; b) O horário terá seu início conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Juara/MT; c) atendimento em Serviços Especializado em Urgência e Emergência em forma de Plantão de Sobreaviso no Hospital Municipal de Juara "Elídia Maschietto Santillo" em Anestesiologia 20 horas por dia útil semanal e 24 horas por dia nos finais de semana e feriados , de acordo com a escala elaborada pelo Hospital Municipal de Juara - Elídia Maschietto Santillo, ou Secretaria Municipal de Saúde do município de Juara/MT; d) atendimento em Serviços Especializados na execução de anestesiologia em cirurgias eletivas, atendendo todas as demandas especialidades médicas mensalmente. e) período contratual de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.	03	75.000,00	225.000,00	COOPANEST-MT

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATADA apresentará ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, mensalmente, nota fiscal/fatura em (2) duas vias discriminando dos serviços executados no mês e o seu valor, com base no percentual estabelecido na cláusula anterior.

3.3.1. Havendo desconformidade das notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para retificação, devendo ser reapresentadas para o pagamento ser realizado nos termos dos itens 3.2 e 3.3 desta cláusula.

3.2. As faturas serão obrigatoriamente conferidas pela Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, que atestará a sua exatidão ou determinará as correções devidas no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento.

3.3. O pagamento das faturas aprovadas pela Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, será encaminhada ao setor financeiro para pagamento, que será em até 10 (dez) dias úteis após o ateste e autorização do Fiscal de Contratos designado para acompanhamento da execução dos serviços contratados.

3.4. Poderão ser deduzidos do valor das faturas, as multas aplicadas no mês a que se vinculem pela fiscalização na forma da cláusula oitava e nona, e o valor dos prejuízos de qualquer ordem causados pela CONTRATADA ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA em decorrência da execução dos serviços ora contratados.

3.5. Todos os materiais de expediente e equipamentos necessários para o desempenho e execução dos serviços ora contratados serão disponibilizados à contratante através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, ou da Secretaria Municipal de Saúde do município de Juara/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 03 (tres) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, na qual se iniciará a execução dos serviços ora contratados, sendo o prazo de vigência executados no exercício financeiro do ano de 2016 e 2017, corresponde aos tres meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da Lei Federal n. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços serão por conta da dotação orçamentário do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, alocados no exercício financeiro do ano de 2016, conforme indicação abaixo:

v 01.001.04.122.0002.2001.339039.00 – 010

5.2. Para os exercícios financeiro posteriores, as despesas referentes a contratação do objeto desta licitação serão alocadas em dotações de mesma natureza.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CISVA

6.1. Disponibilizar à CONTRATADA a infraestrutura e insumos necessários para a execução do contrato, e das unidades que venham a ser incorporadas e/ou administradas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, para garantir o pleno desenvolvimento dos serviços descritos na cláusula primeira, aí incluindo pessoal de apoio e auxiliar, devendo prover, também, os meios técnicos de material do pessoal auxiliar e de apoio para conservação, organização e manutenção dos serviços.

6.2. Atender aos custos diretos e indiretos, mediatos e imediatos, consequentes da operacionalização dos Serviços no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA e das unidades que venham a ser incorporadas e/ou administradas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, aí incluídos a manutenção e conservação dos bens móveis, (equipamentos) e do imóvel, serviços de apoio técnico e administrativo, contratação de todos os demais serviços concernentes ao gerenciamento dos trabalhos e imprescindíveis à execução do objeto do contrato.

6.3. Presta à CONTRATADA todas as informações necessárias ao pleno cumprimento do objeto.

6.4. Exigir da CONTRATADA que a prestação de serviços seja feita dentro das normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Federal Medicina, Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso e Associação Matogrossense de Medicina, determinações administrativas e/ou procedimentos internos vigentes e que vierem a ser implantados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA.

6.4.1. As empresas terão um prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da implantação, para adaptarem-se ou pronunciarem-se sobre determinação administrativas, procedimentos e/ou normas internas, que venham a ser implantadas para melhoria do controle dos serviços, sempre por escrito.

6.5. Exigir da CONTRATADA, nos casos de substituição, ainda que temporária, de qualquer dos profissionais que apresentou a comprovação de que o substituto possui as mesmas habilitações do substituído, reservando-se o direito de aprovar ou negar a substituição.

6.5.1. A empresa terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentar, do substituto a seguinte documentação:

- Diploma;
- Comprovante de registro e regularidade junto ao CRM;
- Título de especialista expedido por qualquer entidade de classe (CRM ou AMM);
- Declaração de Aceite Profissional;

6.6. Dar conhecimento e exigir da CONTRATADA, cumprimento das determinações administrativas, norma e/ou procedimentos internos vigentes e que vierem a ser implantados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA e/ou Secretaria Municipal de Saúde do município de Juara/MT.

6.7. Suspender o pagamento das notas fiscais/faturas em caso de desconformidade, falha ou defeito na prestação dos serviços

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Realizar os serviços através dos profissionais integrantes da equipe técnica, vedada à substituição de qualquer dele, sem prévia autorização da Administração do CISVA, ficando-lhe também vedada à sublocação, cessão ou transferência deste contrato.

7.1.1. As substituições de profissionais nos plantões deverão ser feitas pelos profissionais constantes do próprio corpo clínico da contratada.

7.1.1.2. Informar à contratante sobre as substituições, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

7.2. Preservar, durante todo o prazo contratual, todas as condições que lhe asseguraram habilitação no procedimento licitatório, determinante da celebração deste ajuste.

7.3. Garantir a continuidade da prestação dos serviços, disponibilizando sempre profissionais em número suficiente a atender as suas necessidades, elaborando escala de serviço semanal, para cobertura de todos os serviços e horários, apresentada até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para o mês seguinte, à Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA.

7.5. Zelar pela observância, pelos seus profissionais, na execução dos serviços ora contratados, de todas as normas éticas pertinentes ao exercício da medicina e a sua especialidade.

7.6. Assumir total responsabilidade pelo uso de consultórios, salas, centro cirúrgico, aparelhagem, equipamentos, instalações e serviços postos à sua disposição para execução deste contrato.

7.7. Controlar, juntamente com a Secretaria Executiva do CISVA e/ou Secretaria de Saúde do município de Juara, o consumo de material, evitando o desperdício.

7.8. Facilitar o acesso da fiscalização aos locais de serviços e a todas as informações de que necessitar, prestando-lhe os esclarecimentos nos prazos determinados e exibindo-lhe os documentos solicitados.

7.9. Fazer registrar em livro próprio, denominado “Diário de Locação de Serviços”, ao final de cada jornada de trabalho, todos os atendimentos feitos durante o dia, e rubricar as anotações através do representante da empresa.

7.10. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA ou a terceiros na execução dos serviços pelos seus prepostos, sejam eles decorrente de culpa ou de dolo, assumindo a reparação ou ressarcindo o CISVA pelas despesas que fizer em decorrência.

7.11. Zelar pela observância, pelos profissionais, da execução e respeito de todas as determinações administrativas, normas e/ou procedimentos internos do CISVA.

7.12. Participar através de seu representante legal ou preposto designado expressamente, de reuniões com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA e/ou Secretaria Municipal de Saúde do município de Juara, sempre que convocados.

7.13. Substituir o profissional infrator sempre que solicitada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, sem prejuízo de outras penalidades, sempre que o infrator infringir normas técnicas, éticas, determinações administrativas, procedimentos e/ou normas internas do CISVA.

7.14. Participar de trabalhos científicos, programas, protocolos e convênios, mantidos e/ou quando solicitado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, devendo nomear representante, membro do corpo clínico, para representá-lo.

7.15. Acatar, sempre através de protocolo por escrito, todas as promoções, acordos e benefícios às pacientes de convênios e/ou particular respeitada as normas éticas no CRM, ABM e legais.

7.16. Fornecer mensalmente documentação contábil a critério do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, para avaliação da capacidade financeira da CONTRATADA.

7.17. Apresentar até o 10º (décimo) dia de cada mês, os documentos comprobatórios das quitações referentes a impostos e obrigações sociais de sua responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Todos os serviços deste contrato serão fiscalizados em sua execução, relativamente ao cumprimento das normas técnicas padrão e das normas e procedimentos, inclusive administrativos, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, pela Secretaria Executiva e Pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Juara, cidade sede do CISVA.

8.2. Sempre que a fiscalização detectar comportamento discrepante, comunicará a ocorrência por escrito à CONTRATADA para que esta preste os esclarecimentos, também por escrito, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, findos os quais decidirá, podendo aplicar as sanções previstas na cláusula nona.

8.3. As comunicações entre a fiscalização e a CONTRATADA e vice-versa, serão feitas sempre por escrito, em respectivo papel timbrado.

8.4. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste contrato, e do edital que o gerou, bem como examinar, a qualquer tempo a documentação da contratada.

8.5. A fiscalização da CONTRATADA pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade pela qualidade e correta execução dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADE E SANÇÕES

9.1.1. Constituem ilícitos administrativos as seguintes condutas:

I - impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;

II - devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

III - afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV - desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;

V - apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;

VI - recusar-se, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto quanto aos licitantes convocados nos termos do art. 59, inciso XII, desta Lei, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;

VII - cometer fraude fiscal.

9.1.2. Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos, pelo contratado:

I - admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

II -haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

III -ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;

IV -incorrer em inexecução de contrato;

V -fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

a) elevando arbitrariamente os preços;

b) vendendo, como verdadeiro ou perfeito, bem falsificado ou deteriorado;

c) entregando serviço diverso do contratado;

d) alterando substância, qualidade ou quantidade do serviço fornecido;

e) tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato.

VI -frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;

VII - cometer fraude fiscal.

9.1.3. Sujeitará os infratores às cominações legais, abaixo relacionadas, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo:

Ao candidato a cadastramento, ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas neste instrumento, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I -multa, na forma prevista em Lei;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 05 (cinco) anos;

III -declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

IV -descredenciamento do sistema de registro cadastral.

Parágrafo único - As sanções previstas nos incisos II, III e IV desta cláusula deverão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

9.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data da convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviços não realizado, por cada dia subsequente até ao trigésimo;

9.2.1 A multa que se refere este item não impede que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei, especialmente na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02.

9.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do contratado, caso este possua algum valor a receber do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, ou encaminhado para cobrança judicial, caso o contratado não possua créditos junto ao CISVA.

9.2.3. Se o valor da multa exceder a parcela do contrato, além da perda e/ou detenção deste, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CISVA ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

9.2.4. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.2.5. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para o CISVA e a reincidência na prática do ato.

9.3. A exigência de substituição do profissional infrator ocorrerá sempre à conveniência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, sem prejuízo de outras penalidades, sempre que o infrator infringir normas técnicas, éticas, determinações administrativas, procedimentos e/ou normas internas do CISVA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Os casos omissos no presente contrato reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, e posteriores alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juara/MT, com renúncia de qualquer outro, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato. E por estarem justos e contratados, firma o presente em quatro vias de igual teor.

Juara - MT, 01 de novembro de 2016.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Presidente CISVA

COOPERATIVA DOS MÉD. ANESTESIOLOGISTAS – COOPANEST - MT

Sob o CNPJ 00.561.432/0001-71

Srª. Flavia Maria Fernandes Clemente

RG. 1.122.937 – SSP/MT

CPF: 550.708.841-15

LICITAÇÃO CONTRATO N. 002/2016/CISVA

CONTRATO N. 002/2016 FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N. 001/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, localizado à Rua Venezuela n. 75-N, Centro, inscrita com o CNPJ sob o n. 06.153.406/0001-90, neste ato representado por seu Presidente legalmente eleito o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**, devidamente inscrita no **CNPJ** sob n.º **15.507.854/0001-36**, situada na Rua Itaúba, n.º 14, Quadra 119, Bairro Dr. Fábio Leite, Cuiabá – Mato Grosso, neste ato representado pelo seu sócio proprietário **JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º **1.269.676-5-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **871.093.361-15**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DO OBJETO DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como **OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DO CISVA (WWW.CISVA.COM.BR), E PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS** em Atendimento Ao CISVA - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, conforme descrito neste instrumento, com a seguinte descrição técnica:

a) A Manutenção do Web Site deverá seguir o projeto pré-definido, feito pelo **CONTRATADO**, seguindo as instruções dadas pela **CONTRATANTE**.

b) A linguagem de programação será, PHP, HTML, Java Script, PHP, MySql, utilizando ferramentas tais como, FireWorks 8, DreamWeaver.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

CLÁUSULA SEGUNDA - Os envios dos conteúdos são de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro- A **CONTRATANTE** se responsabiliza em informar ao **CONTRATADO** qualquer problema de funcionamento que houver na Web Site no ato que este for constatado.

Parágrafo Segundo - Caso haja o erro de funcionamento do Web Site, e o mesmo seja provocado pelo **CONTRATANTE** ou **TERCEIRO** por ele autorizado, ficará a **CONTRATANTE** responsável pelo dano causado.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATANTE** será responsável pelo funcionamento do Web Site caso o seu código fonte seja adulterado e ou utilizado Script maliciosos pelo **CONTRATANTE** ou por **TERCEIRO** por ele autorizado.

Parágrafo Quarto - Toda e qualquer sanção advinda de irregularidade pelo mau uso dos e-mails institucional, ou conteúdo enviado pela **CONTRATANTE** ou **TERCEIRO** por ela autorizada, seja qual for sua natureza, será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto - Em caso do termino do contrato o **CONTRATANTE** terá direito aos arquivos, tais como:

- 1) As Imagens;
- 2) Documentos em Word, Excel, PDF;
- 3) Áudios;
- 4) Vídeos;
- 5) Banco de Dados (MySQL);
- 6) Todas as imagens que compõe o Layout.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATADO** fica responsável pela **PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS** no Portal Oficial conforme relação abaixo, compreendendo-se os seguintes tipos de documentos:

1. RGF (Relatório de Gestão Fiscal);
2. Balancete Mensal;
3. Balanço Anual (os Anexos da Lei 4320/64);
4. Contrato e Aditivo, Distrato;
5. Portaria;
6. Leis Ordinária e Complementar;
7. Resolução;
8. Decreto;
9. RGF – Relatório de Gestão;
10. RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária;
11. Planejamento Orçamentário (LOA, LDO e PPA);
12. Licitação.
13. Gestão de Pessoas (Lotacionograma, Organograma, Tabela Salarial);
14. Processo Seletivo (Editais, Resultados, etc.);
15. Remuneração (Folha de Pagamento);
16. Convênios.

Caso a **CONTRATANTE** constata algum tipo de problemas no funcionamento, o **CONTRATADO** exporá um relatório sobre o referido erro ao **CONTRATANTE**, dando-lhe ciência do prazo para normalização do problema constatado.

Parágrafo Primeiro - A **MANUTENÇÃO** do Web Site será feita exclusivamente pelo **CONTRATADO**, salvo em caso fortuito ou por força maior, facultando-lhe a contratação de

terceirização, que terá vínculo único e direto com a mesma, que ficará exclusivamente responsável pelo pagamento e por todos os encargos existentes a **MANUTENÇÃO**.

Parágrafo Segundo - Por manutenção do Web Site compreende-se os seguintes serviços:

- 1) Criação de novos Bancos de Dados;
- 2) Segurança do banco de dados;
- 3) Criação de e-mail institucional;
- 4) Criação de novos Menus;
- 5) Suporte Técnico (Instruir usuários do sistema);
- 6) Criação de novos Usuários no ADMIN;
- 7) Backups;
- 8) Segurança de acesso;
- 9) Controle de acesso a área administrativa;
- 10) Criação de Tutoriais;
- 11) Limpeza de Cache;
- 12) Monitoramento 24 hrs contra HACKERS.

Parágrafo Terceiro - Para que o suporte seja efetuado, o **CONTRATADO** deverá atender o **CONTRATANTE**, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, toda vez que este constatar algum problema de funcionamento no Web Site, pelos seguintes contatos:

- e-mail: josegarciasombra@hotmail.com ou garcia@garciawebsites.com.br;

- fones: (65) 3044-8103, 99622-9060 VIVO e 98103-0153 TIM (Whatsapp).

Parágrafo Quarto - Toda e qualquer alteração, feita no Web Site a **CONTRATANTE** ou **TERCEIRA** por ela autorizado, deverá ser solicitada formalmente, diretamente ao **CONTRATADO**.

DA PROTEÇÃO DO WEB SITE:

CLÁUSULA QUARTA - O WEB SITE e o Sistema de WEBMAIL institucional utiliza segurança contra invasão, por este motivo no caso de 5 tentativas de acesso com a senha ou usuário errado automaticamente será bloqueado o IP do usuário, por tempo indeterminado. Até que o mesmo informe o caso.

Parágrafo Primeiro - O **CONTRATANTE** de forma alguma poderá utilizar o e-mail institucional para **ENVIO DE E-MAIL EM MASSA**, deverá respeitar as regras Contra SPAM, caso precise deste serviço, deverá solicitar o serviço como adendo.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATANTE** não terá direitos de reprodução do Web Site, do código fonte e do banco de dados.

Parágrafo Terceiro - Fica a **CONTRATANTE** ou **TERCEIRO** por ela autorizada com acesso restrito a área do CPANEL do portal.

DO ADENDO:

CLÁUSULA QUINTA - Toda e qualquer nova alteração ou criação que a **CONTRATANTE** solicitar ao **CONTRATADO**, seja ela para reformulação de estrutura ou layout, aplicação de novas ferramentas, aplicativos será considerado como adendo ao projeto inicial.

Parágrafo Único - Caso a **CONTRATANTE** necessite que o **CONTRATADO** publique documentos e ou notícias, vídeos, galeria de fotos, áudios, banners e outros, o mesmo será cobrado como adendo.

DO VALOR:

CLÁUSULA SEXTA - Pela **MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DO CISVA (www.cisva.com.br)**, E **PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS**.

Parágrafo Primeiro - Pela **PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS** no Setor do SICe **MANUTENÇÃO** do Portal Oficial o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** 06 (seis) parcelas de R\$ 401,75 (quatrocentos e um real e setenta e cinco centavos) pagos até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Segundo: O Valor Global deste contrato será de **R\$ 2.410,50 (dois mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos)**, mediante a apresentação da Nota fiscal.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente até o último dia útil de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser encaminhada no prazo de até 02(dois) dias úteis da final de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - O pagamento deverá ser feito na seguinte conta corrente 30.041-1, Agência Banco do Brasil 3325-1, nominal á JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA, proprietário da Empresa conforme Contrato Social em Anexo.

DO REAJUSTE DO PREÇO:

CLAUSULA OITAVA - O preço estipulado na **CLÁUSULA SEXTA**, poderá ser reajustado a cada período de um ano, pelo índice inflacionário do IGP-M vigente ao período da contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

33.90.39.00 – Red: 010 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DO ADITIVO:

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento poderá ser aditado total ou parcialmente desde que acordado entre as partes através de termo aditivo conforme o previsto na Lei nº. 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de rescisão antecipada, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

Parágrafo Segundo - Na hipótese da rescisão antecipada do contrato, todos os vencimento e serviços deverão ser quitados por ambas as partes até a data final.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato terá vigência de **01/11/2016 à 31/04/2017**.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Será responsável pela fiscalização deste instrumento contratual a Sra. Flávia Cavichioli da Silva, devidamente designada como fiscal de contratos, conforme Portaria n. 472/2016/CISVA

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Juara/MT, 01 novembro de 2016.

CISVA - CONSORCIO INTER. DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Presidente

GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME

CNPJ/MF n. 15.507.854/0001-36

JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA

RG n°. 1.269.676-5-SSP/MT

CPF n.º 871.093.361-15

LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2016****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS****AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2016**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, comunica que, em justificativa apresentada pelo seu Presidente legalmente eleito o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00** reconheceu ser Dispensa de Licitação contratação da EMPRESA **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF n. 15.507.854/0001-36, estabelecida na Rua Itaúba nº 14 – Dr. Fabio Leite – Cuiabá-MT CEP 78575-000, pelo período de 06 (seis) meses, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DO CISVA (WWW.CISVA.COM.BR), E PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS EM ATENDIMENTO AO CISVA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**, com Valor Global de **R\$ 2.410,50 (dois mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos)**, de acordo com o disposto no Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93.

Juara –MT, 01 de novembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 019/2016****“Concede Licença Premium a Servidora e dá outras providências”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT, Senhor **Gilnei Macari**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Joana Gloria da Silva**, portadora do RG nº 1.655.797-6 SSP/DFe CPF nº 555.194.821-87, Licença Premium de 3 Meses, referente ao período aquisitivo compreendido de 01/03/2011 à 29/02/2016, que serão gozadas a partir de 31/10/2016 à 28/01/2017, com retorno previsto para 30/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 31 de outubro de 2016.

Gilnei Macari

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/2016**

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**, conforme especificações descritas no Edital e anexos.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**, situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **M S DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.970.175/0003-93, com sede na RUA JOAO EUGENIO GONÇALVES PINHEIRO – 284 – QUINHAO 12, 13 E 14 – BAIRRO AREÃO – CEP 78010-308 – CUIABA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) **VALTER BRUNO**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 14105563 SSP/SP, CPF/MF n.º 068.507.058-14, doravante denominado **FORNECEDORA**, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão N° 010/2016, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01		Analizador automatico de hematologia Parâmetros: Modo CBC (19 parâmetros e histograma) WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, RDW, MCH, MCHC, PLT, MPV, PCT, PDW, porcentagem e diferenciação de LYM, MON e GRA; > Métodos e medições: Impedância, fotometria > Capacidade mínima de 60 amostras/hora; > Impressão das contagens e de três histogramas: série vermelha, série branca e plaquetas; > Alarmes patológicos da série vermelha, branca e plaquetas; e para falhas de contagem; > Capacidade de memória: Último resultado (com curvas) ou 78 resultados (memória opcional de cartão inteligente) > Controle de Qualidade em cartão com 3 níveis (opcional) > Leitor de código de barras (opcional) > Interface monodirecional (RS 232) incluindo gráficos > Somente 3 reagentes: Minoton, Miniclean, Minilyse > Consumíveis: Minocclair (Limpeza Profunda), Minotrol (Controle) e Minocal (Calibrador) deve conter kit suficiente para a realização de 2000 amostras;	SISMEX RO-CHE	30000,00	30000,00
01		Estufa de Secagem e Esterilização - 150 litros Gabinete externos e interno em aço carbono com tratamento anti-corrosão. Sistema de resistências com fio de níquel-cromo de alta qualidade. Termômetro biometálico embutido no painel. Pintura eletrolítica. Termostato regulável até 200°C/250°C Isolamento térmico com lã de vidro roolimgimensões Externas 150 litros - N° 5 Dimensões Externas A- 85 x L-71 x P-58 Dimensões Internas A-60 x L-50 x P-50 Voltagem: 220 volts	NOVA INSTRUMENT	4119,00	4119,00
01		Centrífuga Macro Sorológica A centrífuga de mesa é um equipamento de uma configuração compacta, leve, baixa vibração e muita estabilidade, de fácil operação e conveniente para trabalhos de rotina. Pode ser utilizada em laboratório de análises clínicas, análises patológicas, análises qualitativa no laboratório hospitalar, laboratório bioquímico, indústria, na produção de plasma, soro, uréia, vacina, etc. Características - Centrífuga utilizada para a separação de fases com diferentes densidades em substâncias líquidas. - Capacidade: 12 tubos de 10 ou 15 ml	KENDLY	4100,00	4100,00

	- Os tubos a serem utilizados nas caçapas tem que ter no máximo 17,5mm de diâmetro e 105mm de comprimento. - Controle de Velocidade até 5.000 RPM - Controle de tempo com timer mecânico de 0 a 30 min. - Trava de segurança na tampa - Sistema de Amortecimento - Força Centrífuga (RCF) 31 30G - Rotor de Ângulo Fixo 45 graus - Sistema de Balanceamento - Gabinete com chapa de aço com pintura eletrostática			
01	Autoclave Vertical 18 litros Câmara Simples, Duas Manômetro com escalas, n.º Sendo Uma temperatura (100 a 143 ° C) e n.º Outra Pressão (0 a 3,0 kgf / cm ²) . Pressão Máxima de Trabalho : 1,5 kgf / cm ² UM Correspondência 127 ° C. Gabinete com parte superior em chapas de aço inox AISI 304 e chapas laterais em carbono de Aço com Tratamento anti - corrosivo e pintura em epóxi , montado Sobre Quatro Pés de borracha . Manipulo de Baquelite (isolante de calor) Resistências de níquel cromo , blindadas com Tubos de cobre cromado	PHOENIX	6490,00	6490,00
01	Banho maria Digital - Resistência de 500W Controle de temperatura de 20 °C a 60 ° C Sistema microprocessado Cuba e tampa em plástico resistente a altas temperaturas (Não enferruja) Acompanha estante de plástico.	BENFER	900,00	900,00
01	CONTADOR DIFERENCIAL DE CÉLULAS DIGITAL ELETRÔNICO - VISOR LCD MICROPROCESSADO - Contagem Relativa 8 Teclas, 1 totalizador. Para contagem de eosinófilos, bastonetes, basófilos, metamielócitos mielocócitos, segmentados, linfócitos e monócitos. Possui alarme sonoro. Com bloqueio. Para até 100 contagens	KACIL	550,00	550,00
01	Homogenizador de Sangue Para Hematologia Tipo Presilha Para Tubos OU Frascos Para manter como células sanguíneas em Perfeita Suspensão homogênea. Sistema de presilha Que Permite, colocar Tubos de Ensaio tipo Vacutainer OU Frascos de pellicinas. Capacidade de 24 Tubos tipo Vacutainer ou 16 frascos de pellicina O Aparelho Possui controle de Velocidade	BENFER	868,00	868,00
01	Bico de bunsen com registro	METALIC	50,00	50,00
1000	Tubos de ensaio	CRAL	0,20	200,00
10	Bastão de vidro	LABORGLAS	3,27	32,70
02	Balão de fundo chato 50ml	PHOX	8,90	17,80
02	Balão de fundo chato 100ml	PHOX	9,50	19,00
02	Balão volumétrico rolha de poli 50ml	PHOX	16,00	32,00
02	Balão volumétrico rolha de poli 100ml	PHOX	17,00	34,00
02	Becker forma alta graduado 250ml	PHOX	9,00	18,00
03	Cubas para corar laminas	LABORGLAS	46,00	138,00
25	Copos para precipitação 125ml	LABORGLAS	14,00	350,00
02	Erlenmeyer Boca Larga Graduado 500ml	PHOX	13,50	27,00
05	Funil de vidro	PHOX	8,00	40,00
01	Lamparina completa com tampa e pavio	LABORGLAS	25,00	25,00
03	Pipeta Sorológica Graduada, Esgotamento Total 0,1ml 1/100	LABORGLAS	13,00	39,00
05	Pipetador de Segurança 3 Vias PVC com 3 válvulas e esferas em inox	J PROLAB	18,00	90,00
1000	Laminas microscópica ponta fosca	CRAL	3,40	3400,00
03	Câmara de Contagem Neubauer Melhorada Espelhada	GLOBAL TRADE	240,00	720,00
2000	Lamínulas	CRAL	2,80	5600,00

VALOR TOTAL R\$ 57.589,50(cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta e nove reais com cinquenta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 02(dois) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao **Órgão**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao **Órgão/Entidade**, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2045 – MANUTENÇÃO COM PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB

4.4.90.52.00.00 – 0114 – MATERIAL PERMANENTE

2046 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL – SB

4.4.90.52.00.00 – 0114 – MATERIAL PERMANENTE

2049 – MANUTENÇÃO PROG. TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – TETO FINANCEIRO

4.4.90.52.00.00 – 0114 – MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão N° 010/2016, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 01 de Novembro de 2016.

Leuzipe Domingues Gonçalves	M S DIAGNOSTICA LTDA
Prefeito Municipal	Cnpj00.970.175/0003-93
Contratante	Contratado

Testemunhas

Nome	Nome
Rg	Rg
CPF	CPF

**GRUPO DE PREGÃO
PORTARIA N° 105/2016**

Alto Boa Vista – MT, 01 de novembro de 2016.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, POR APOSENTADORIA POR IDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Exonerar por motivo de Aposentadoria Por Idade, a Senhora **IRACI TEREZINHA PERICO SILVA**, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 269 947 - SSP-MT e do CPF N° 208.652.871-04, do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO Classe A Nível 5**, no quadro de servidores do município, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 45, item VIII, da Lei Municipal nº 018/1993, (Estatuto dos Servidores Públicos).

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, o setor de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias e legais para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE;

Gabinete do Prefeito, em Alto Boa Vista – MT, 01 de novembro de 2016.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N°. 1042/2016**

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO N° 065/2016 PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE BUEIROS E PONTES EM CONCRETO PRÉ MOLDADO PROTENDIDO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **JEAN GARATTINI VIZZOTTO**, engenheiro civil - CREA MT 035714.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 31 de outubro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 328/2016**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar ao Trabalho o Servidor **ALCIR JOSÉ OISSA**, portador da cédula de identidade 3.310.527-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 523.599.999-15 Cargo Efetivo de Professor que encontrava-se afastado para tratar de assuntos particulares nos termos da Lei Complementar nº. 010/2008.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 02 de Novembro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 047/2016**, no dia 17/11/2016 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2016

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 048/2016**, no dia 18/11/2016 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE **MICROSCÓPIO BINOCULAR**, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –230, ou no site da Prefeitura <http://www.apiacas.mt.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2016**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2016 PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2016 – ALTERA CARGA HORÁRIA CARGO PSICÓLOGO

PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

A Comissão de Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2016, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 1039/2016 de 27 de Outubro de 2016 resolve:

Altera o Anexo I – Carga Horária do Cargo de Psicólogo do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016.

ANEXO I.

A Carga Horária do Cargo de **PSICÓLOGO (ASSISTÊNCIA SOCIAL)** será de 40 horas semanais.

Apiacás-MT, 03 de Novembro de 2016.

Fábio Germano

Presidente da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO Nº 140 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 140 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016

“Institui a Comissão de Transmissão de Mandato, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Senhora Maria José das Graças Azevedo no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe de Poder Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa exectoriedade dos atos administrativos, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que o dever de prestação de contas, previsto no art.70, parágrafo único, da Constituição Federal, deve ser observado também na transmissão de mandato de Chefes dos Poderes Municipais, bem como dos dirigentes de órgãos autônomos;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando a preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

DECRETA:

Art.1º Para efeitos deste decreto, Transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Art. 2º Considera-se como período de transmissão de mandato para os Prefeitos, aquele compreendido entre a data de declaração do resultado da respectiva eleição pela Justiça Eleitoral e o quinto dia útil após a posse do candidato eleito.

Art. 3º A equipe de transição instituída por este Decreto obedecerá rigorosamente as diretrizes contidas na Resolução Normativa n.º 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que “*Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato.*”

§ 1º A Equipe de Transição não fará jus à nenhuma remuneração.

Art. 4º Fica constituída a Comissão de Transmissão de Governo para o fim da gestão 2016, assim composta:

I – Representantes indicados pela Prefeita atual:

a) Orlando de Souza Reis – Contador

b) Juliani Mateus de Oliveira Costa– Controladora Interna

c) Laura Cristina Primo Parreira – Assessoria Jurídica;

d) Elayne Bento Parreira – Assessoria Jurídica;

e) Christine Cabral Oliveira Souza- Agente Administrativo (Coordenadora)

II –Representantes indicados pelo Prefeito Eleito:

a) Valdevino Rodrigues de Souza (Coordenador);

b) Antônio Carlos Alves de Souza;

c) Jesus José de Souza Sobrinho;

Art. 5º Os documentos e informações necessárias ao Prefeito eleito durante os trabalhos da equipe serão requisitados por meio de seu coordenador indicado na equipe de transição, sempre por meio de ofício sequencialmente numerado e protocolado junto a coordenadora indicada na equipe da atual prefeita.

§1º Os documentos e relatórios entregues pela equipe da Prefeita Atual serão assinados pela coordenadora indicada na equipe de transição e devidamente protocolados junto ao coordenador indicado na equipe do prefeito eleito.

§2º As reuniões de setores necessárias deverão ser previamente agendadas com a coordenadora representante da equipe da prefeita atual, sendo que o responsável pelo setor envolvido deverá participar.

§3º Salvo os casos expressos em Lei, fica vedado a qualquer servidor público municipal a prestação de informações relativas à transição disciplinada neste decreto, exceto quando expressamente autorizado pela coordenadora representante da atual administração.

§4º Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição indicado pelo Prefeito em exercício, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 6º A prefeita em exercício deverá garantir a Equipe de Transmissão de Mandato a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessários.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguainha/MT, 01 de Novembro de 2016.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº261 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato exonerado da Divisão E Apoio Administrativo Social a Srª. Linalva Pereira dos Santos, RG: 07278969 SSP/MT e CPF: 460.012.981-49.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica

Registra

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 799/2016 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO** e dá outras providências.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, Prefeita Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou e promulga a seguinte lei.

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO** até o montante de R\$. 1.233.887,80 (um milhão duzentos e trinta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) de acordo com o art. 43, § 1º e 3º, II, da Lei Federal nº. 4.320/64, os elementos de despesas das dotações orçamentárias ao orçamento anual de 2016, instituído pela Lei Municipal nº 777/2015.

Artigo 2º - Integra este Ato o seguinte Anexo:

III – Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada de Agosto de 2016, com provável excesso de arrecadação até R\$. 1.233.887,80.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA/MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 139/2016 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO** e dá outras providências.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, Prefeita Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou e promulga a seguinte lei.

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO** até o montante de R\$. 1.233.887,80 (um milhão duzentos e trinta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) de acordo com o art. 43, § 1º e 3º, II, da Lei Federal nº. 4.320/64, os elementos de despesas das dotações orçamentárias ao orçamento anual de 2016, instituído pela Lei Municipal nº 777/2015.

Artigo 2º - Integra este Ato o seguinte Anexo:

III – Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada de Agosto de 2016, com provável excesso de arrecadação até R\$. 1.233.887,80.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA/MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº.137 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

“DECRETA ESTADO DE CONTENÇÃO DE DESPESAS NO AMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MATO GROSSO, Srª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,e,

CONSIDERANDO, que ainda perduram os reflexos da crise econômica instalada no País, o que se intensifica com a redução habitual da arrecadação no presente período, provocando significativa queda de arrecadação de receitas constitucionalmente transferidas a esta municipalidade, reduzindo abruptamente, o potencial de aplicação de recursos públicos nos mais elementares e básicos custeios;

CONSIDERANDO, que as ações pertinentes á manutenção das despesas administrativas, estão a merecer total atenção por parte dos diversos organismos geradores e constituidores de despesa no âmbito da administração pública, devendo ser objeto de drástica redução e limitação de empenhos;

CONSIDERANDO, que os inúmeros cortes já realizados foram insuficientes para o equilíbrio arrecadação X despesas;

CONSIDERANDO, que estando em final de Mandato no Município de Araguaína a gestora acaba assumindo as responsabilidades ante a insuficiência de recursos para o adimplemento total das despesas;

CONSIDERANDO, que o Município de Araguaína encontra – se necessitando de redução de despesas para atingir ao limite de gastos com pessoal, conforme o art. 169, da Constituição Federal, regulamentado pelos arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/00;

CONSIDERANDO ainda, a não recuperação financeira do Município até a presente data, não havendo perspectiva para aumento de arrecadação em curto prazo;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de cumprimento, dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos a área da educação e saúde, exigência da Constituição Federal, sem o atendimento dos quais as contas do exercício de 2016 serão rejeitadas pelos Órgãos de Controle;

CONSIDERANDO finalmente, que a administração municipal de Araguaína não medirá esforços no sentido de prover a sociedade das mínimas ações de que o Poder Executivo tem como atribuição, respeitada sua real capacidade financeira;

CONSIDERANDO nesse contexto a incerteza e impossibilidade de planejamento de despesas e de impacto orçamentário no aumento de despesas com pessoal, limitando-se à sua oneração as necessidades irremediáveis de recursos humanos para o bom funcionamento da administração, se determina como segue.

CONSIDERANDO ainda assim os diversos parcelamentos de débitos se-guidamente não honrados de contribuições previdenciárias relativos aos períodos financeiros anteriores junto à Receita Federal;

CONSIDERANDO a dificuldade em manter atualizada a folha de pagamento dos servidores;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos gestores públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo pela moralidade, eficiência e efetividade, além da necessidade de zelar pela correta aplicação de recursos públicos;

CONSIDERANDO que a alteração da carga horária de trabalho é ato discricionário da administração pública, baseado na conveniência e oportunidade, prevalecendo à supremacia do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada Contenção de Despesas no âmbito da Administração Pública Municipal de Araguaína/MT.

Art. 2º - A partir da entrada em vigor deste Decreto, todos os servidores que cumprem jornada de trabalho de 08 (oito) horas passarão a cumprir uma jornada de 06 (seis) horas corridas, das 13:00 às 18:00 horas, para efeito de economia administrativa, exceto o Conselho Tutelar e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

§ 1º - Em caso de justificada necessidade os servidores ocupantes de cargos comissionados, poderão ser convocados durante o período matutino.

Art. 3º - Durante o período de Contensão fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios do Município sem a expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, salvo as decorrentes determinações judiciais;

Art. 4º - Ficam cessados quaisquer novos investimentos, salva autorização expressa do Chefe do Poder Executivo;

Art. 5º - Fica autorizado por meio deste Decreto Municipal, promover a exoneração de Cargos Comissionados e/ou rescindirem contratos temporários de prestação de serviços ou contratos de outra natureza, por força de interesse público, ressalvando a permanência

do mínimo necessário e essencial ao funcionamento dos Serviços Públicos no âmbito da Administração Municipal.

Art. 6º - Fica vedada a concessão de hora-extra no período compreendido por esse Decreto, ressalvando a extrema importância no atendimento aos serviços públicos essenciais, expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 7º - Fica vedada a concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo derivados de determinação Judicial.

Art. 8º - Fica vedada a criação de cargo, emprego ou função, alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesas, bem como novas contratações.

Art. 9º - Fica vedado a concessão de Férias e licença prêmio que impliquem em novas contratações, ressalvando os casos de servidores com quantidade de licenças que compreende o período final para aposentadoria.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de 24 de Outubro de 2016, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº138, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TODAS SUAS SECRETARIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADODE MATO GROSSO, A SR.^a **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Conceder Ponto Facultativo no âmbito da **Prefeitura Municipal e todas suas Secretarias, no dia 27 de Outubro de 2016, em virtude do feriado do dia do servidor público 28 de Outubro de 2016.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº219/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **LETÍCIA RUPE DOS SANTOS**, brasileira residente e domiciliada na Rua Congo, nº 17 – Bairro Vila Mariana, Município de Cáceres-MT, portadora do RG Nº1607504-8 SSP-MT e CPF n.º 016.061.031-13, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o pre-

sente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **LETÍCIA RUPE DOS SANTOS**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia 20(Vinte) horas, a que refere o Decreto nº 45 de 12 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Eduardo Benevides Lindote, com carga horária de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais em (SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA JOSÉ MENACHO QUE ESTA DE ATESTADO MÉDICO), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 01 de maio de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.601,74(Mil Seiscentos e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que for demandado pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinentes, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Clausula 5ª os pagamentos referentes as horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após a devida conferência da folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Clausula 6ª a gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Clausula 7ª as despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00.00	0.1.18.00.00 fundeb 60%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Clausula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; e) Proporcionar todas os recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; f) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

a) ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro ór-

gão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

d) estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral;

e) comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

f) zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

g) entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação adjunta e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sua alteração e/ou adequação;

h) planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático elaborado pelo mesmo;

i) adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;

j) elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) registrar diariamente a frequência dos alunos, diariamente, em tempo real registrar em sistema próprio;

m) avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) manter as planilhas do diário atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação;

q) comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

s) o abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Clausula 10ª pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes a função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social –INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Clausula 11ª a inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão;

Ao término da vigência do presente contrato tem-se pois rescindido a relação trabalhista entre as partes;

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de fevereiro de 2016.

LETÍCIA RUPE DOS SANTOS

CONTRATADA

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº201/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **RUTH ARTIAGA**, brasileira residente e domiciliada Rua Copacabana, Quadra 08, nº 01, Bairro Vila Nova, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº0939963-1 SSP-MT e CPF n.621.721.741-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **RUTH ARTIAGA** no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia 20(Vinte) horas, a que refere o Decreto nº 45 de 12 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, com carga horária de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais em (em substituição a professora Maria Luzia Ferreira da Silveira que está em Readaptação), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1. 601,74(Mil Seiscentos e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que for demandado pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinentes, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Clausula 5ª os pagamentos referentes as horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após a devida conferencia da folha de frequência.

DO ACOMPANAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Clausula 6ª a gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Clausula 7ª as despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00.00	0.1.18.00.00 fundeb 60%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Clausula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; e) Proporcionar todas os recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; f) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

- ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral;
- comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação adjunta e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sua alteração e/ou adequação;
- planejar as aulas e atividades didáticos e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático elaborado pelo mesmo;
- adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- registrar diariamente a frequência dos alunos, diariamente, em tempo real registrar em sistema próprio;
- avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) manter as planilhas do diário atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação;

q) comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho;

s) o abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Clausula 10ª pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes a função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Clausula 11ª a inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão;

Ao término da vigência do presente contrato tem-se, pois, rescindido a relação trabalhista entre as partes;

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de fevereiro de 2016.

RUTH ARTIAGA

CONTRATADA

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº203/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ANA MARIA ALVES**, brasileira residente e domiciliada na Rua João Leocadio da Silva, nº 556, Bairro jardim Paraíso, Município de

Cáceres-MT, portadora do RG nº1011444-0 SJ-MT e CPF n.895.096.761. 87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ANA MARIA ALVES** no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia 20(Vinte) horas, a que refere o Decreto nº 45 de 12 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Real, com carga horária de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais em (vaga livre), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1. 601,74(Mil Seiscentos e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que for demandado pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinentes, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Clausula 5ª os pagamentos referentes as horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após a devida conferência da folha de frequência.

DO ACOMPANAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Clausula 6ª a gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Clausula 7ª as despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00.00	0.1.18.00.00 fundeb 60%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Clausula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; e) Proporcionar todas os recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; f) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

d) estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral;

e) comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

f) zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

g) entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação adjunta e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sua alteração e/ou adequação;

h) planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático elaborado pelo mesmo;

i) adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;

j) elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) registrar diariamente a frequência dos alunos, diariamente, em tempo real registrar em sistema próprio;

m) avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) manter as planilhas do diário atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação;

q) comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho;

s) o abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Clausula 10ª pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes a função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Clausula 11ª a inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão;

Ao término da vigência do presente contrato tem-se, pois, rescindido a relação trabalhista entre as partes;

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de fevereiro de 2016.

ANA MARIA ALVES

CONTRATADA

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº204/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **VANESSA CAMPOS BARBOZA DA SILVA**, brasileira residente e domiciliada na Rua Santa Inês, nº 198, Bairro Marajoara para, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 2010872-9 SSP-MT e CPF nº 028.229.441-48, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **VANESSA CAMPOS BARBOZA DA SILVA** no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia 20(Vinte) horas, a que refere o Decreto nº 45 de 12 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Eduardo Benevides Lindote, com carga horária de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais em (vaga livre), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.601,74 (Mil Seiscentos e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que for demandado pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinentes, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Clausula 5ª os pagamentos referentes as horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após a devida conferência da folha de frequência.

DO ACOMPANAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Clausula 6ª a gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Clausula 7ª as despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00.00	0.1.18.00.00 fundeb 60%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Clausula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; e) Proporcionar todas os recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; f) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionalizada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

- ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral;
- comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação adjunta e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sua alteração e/ou adequação;
- planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático elaborado pelo mesmo;
- adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- registrar diariamente a frequência dos alunos, diariamente, em tempo real registrar em sistema próprio;

m) avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) manter as planilhas do diário atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação;

q) comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

s) o abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Clausula 10ª pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes a função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Clausula 11ª a inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão;

Ao término da vigência do presente contrato tem-se, pois, rescindido a relação trabalhista entre as partes;

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de fevereiro de 2016.

VANESSA CAMPOS BARBOZA DA SILVA

CONTRATADA

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº205/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **SILVIA MARIA SOARES**, brasileira residente e domicilia-

da na Rua dos Kuri, Quadra 02, Casa 07, Bairro Cohab Nova, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 725344 SSP-MT e CPF nº 488.707.221-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **SILVIA MARIA SOARES** no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia 20(Vinte) horas, a que refere o Decreto nº45 de 12 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene, com carga horária de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais em (em substituição a professora Maria Francisca Cardoso que está de atestado), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 15 de março de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.601,74(Mil Seiscentos e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que for demandado pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinentes, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Clausula 5ª os pagamentos referentes as horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após a devida conferência da folha de frequência.

DO ACOMPANAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Clausula 6ª a gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Clausula 7ª as despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00.00	0.1.18.00.00 fundeb 60%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Clausula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; e) Proporcionar todas os recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; f) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

a) ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

d) estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral;

e) comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

f) zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

g) entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação adjunta e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sua alteração e/ou adequação;

h) planejar as aulas e atividades didáticos e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático elaborado pelo mesmo;

i) adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;

j) elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) registrar diariamente a frequência dos alunos, diariamente, em tempo real registrar em sistema próprio;

m) avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) manter as planilhas do diário atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação;

q) comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho;

s) o abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Clausula 10ª pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes a função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social –INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Clausula 11ª a inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão;

Ao termino da vigência do presente contrato tem-se, pois, rescindido a relação trabalhista entre as partes;

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de fevereiro de 2016.

SILVIA MARIA SOARES CONTRATADA

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº212/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ANDINA MARIA SANTOS**, brasileira residente e domiciliada na Rua Bahia, Q 33, Casa 9 Bairro São José, Município de Cáceres-MT, portadora do RG Nº849.322 SSP-SE e CPF n.º 438.898.755-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1. 931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ANDINA MARIA SANTOS**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia 20(Vinte) horas, a que refere o Decreto nº45 de 12 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo, com carga horária de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais em (SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCINEIA ANTUNES ALCANTARA SANTOS QUE ESTA EM READAPTAÇÃO), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 02 de abril de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1. 601,74(Mil Seiscentos e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que for demandado pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinentes,

cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Clausula 5ª os pagamentos referentes as horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após a devida conferência da folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Clausula 6ª a gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Clausula 7ª as despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00.00	0.1.18.00.00 fundeb 60%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Clausula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; e) Proporcionar todas os recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; f) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

d) estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral;

e) comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

f) zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

g) entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação adjunta e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sua alteração e/ou adequação;

h) planejar as aulas e atividades didáticos e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático elaborado pelo mesmo;

i) adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;

j) elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) registrar diariamente a frequência dos alunos, diariamente, em tempo real registrar em sistema próprio;

m) avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) manter as planilhas do diário atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação;

q) comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

s) o abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Clausula 10ª pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes a função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social –INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Clausula 11ª a inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão;

Ao termino da vigência do presente contrato tem-se pois rescindido a relação trabalhista entre as partes;

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de fevereiro de 2016.

ANDINA MARIA SANTOS

CONTRATADA

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº213/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA

ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ELISÂNGELA DA SILVA BARBOSA**, brasileira residente e domiciliada na Rua Travessa da União, s/n, Bairro Cidade Alta, Município de Cáceres-MT, portadora do RG Nº11402217-2 SSP-MT e CPF n.º 846.961.091-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora, no cargo de Professora Elisângela da Silva Barbosa Licenciada em Pedagogia 20(Vinte) horas, a que refere o Decreto nº 45 de 12 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Real, com carga horária de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais em (vaga livre), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.601,74(Mil Seiscentos e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que for demandado pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinentes, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Clausula 5ª os pagamentos referentes as horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após a devida conferência da folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Clausula 6ª a gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Clausula 7ª as despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00.00	0.1.18.00.00 fundeb 60%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Clausula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; e) Proporcionar todas os recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; f) Verificar a regularidade de re-

colhimento dos encargos sociais antes do pagamento; g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

- a) ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- c) apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- d) estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral;
- e) comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- f) zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- g) entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação adjunta e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sua alteração e/ou adequação;
- h) planejar as aulas e atividades didáticos e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático elaborado pelo mesmo;
- i) adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- j) elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) registrar diariamente a frequência dos alunos, diariamente, em tempo real registrar em sistema próprio;
- m) avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) manter as planilhas do diário atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação;
- q) comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho;
- s) o abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Clausula 10ª pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes a função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social –INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Clausula 11ª a inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão;

Ao término da vigência do presente contrato tem-se pois rescindido a relação trabalhista entre as partes;

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de fevereiro de 2016.

ELISÂNGELA DA SILVA BARBOSA

CONTRATADA

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº215/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **GLEICIELA CARMEM FORNAZARI**, brasileira residente e RUA Áustria nº20 Vila Real, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1955778-7 SSP-MT e CPF nº 024.904.811.69, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **GLEICIELA CARMEM FORNAZARI**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia 20(Vinte) horas, a que refere o Decreto nº 45 de 12 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Real, com carga horária de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais em (vaga livre), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.601,74(Mil Seiscentos e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que for demandado pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinentes, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Clausula 5ª os pagamentos referentes as horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após a devida conferência da folha de frequência.

DO ACOMPANAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Clausula 6ª a gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Clausula 7ª as despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00.00	0.1.18.00.00 fundeb 60%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Clausula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; e) Proporcionar todas os recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; f) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
b) cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
c) apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
d) estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral;
e) comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
f) zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
g) entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação adjunta e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sua alteração e/ou adequação;
h) planejar as aulas e atividades didáticos e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático elaborado pelo mesmo;
i) adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;

j) elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) registrar diariamente a frequência dos alunos, diariamente, em tempo real registrar em sistema próprio;

m) avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) manter as planilhas do diário atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação;

q) comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

s) o abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Clausula 10ª pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes a função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social –INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Clausula 11ª a inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão;

Ao termino da vigência do presente contrato tem-se, pois, rescindido a relação trabalhista entre as partes;

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de fevereiro de 2016.

GLEICIELA CARMEM FORNAZARI CONTRATADA

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 279/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **SOTERIO SIMPLICIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua das Dalhas, nº 47, Bairro Jardim Primavera, Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 586273 SSP/MT e CPF n.º 390.546.751-87, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **SOTERIO SIMPLICIO DE OLIVEIRA**, no cargo de Guarda, a que refere o Decreto nº 50 de 16 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Soteco, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (VAGA LIVRE).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 FUNDEB 40%

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de fevereiro de 2016.

Contratado

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 461 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 35110 de 27 de setembro de 2016, 35696 e 35698 de 03 de outubro de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária dos contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Maria Iva Ramos de Oliveira	Professora Licenciada em Pedagogia	15	24.10.16 a 09.11.16	Centro Educacional Dom Máximo Biennés	Em substituição ao servidor Eraldo Orácio de Lima que está de licença médica.
Michelle Karoline Modesto	Professora Licenciado em Pedagogia	20	21.10.16 a 20.12.16	Escola Municipal Duque de Caxias	Em substituição a Eletizlia Severino Machado que está de licença maternidade.
Marivone Silva Meira	Professora Licenciada em Matemática	20	21.10.16 a 20.12.16	Escola Municipal Raquel Raimão da Silva	Em substituição ao servidor Kleber Selasco Cebalho que está de licença médica.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de outubro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 24.10.16

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 34/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARCI PEREIRA RODRIGUES**, brasileira, residente e domiciliada na rua silvestre carlos s/n, Vila Aparecida, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG n.º1291601-3 SSP/MT e CPF n.º010.352.001-55, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **MARCI PEREIRA RODRIGUES**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 41, de 12 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti, no Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 617,30 (Seiscentos e dezessete reais e trinta centavos) e complemento salarial de R\$ 262,70 (duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	0.7.070.3.0
Proj/Ativ	12.361.1017.2.070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119 fundeb 40%

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2016.

MARCI PEREIRA RODRIGUES

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº041/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARCIA PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na rua dos colibris s/n, bairro cidade alta, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG n.º1293048-2 SSP/MT e CPF n.º013.905.301-83, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **MARCIA PEREIRA DE SOUZA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 42, de 12 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti, no Município de Cáceres, com

carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em substituição a servidora Lia Souza Ribeiro Silva que está em desvio de função até a data citada.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 24 de Abril de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 617,30 (Seiscentos e dezessete reais e trinta centavos) e complemento salarial de R\$ 262,70 (duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	0.7.070.3.0
Proj/Ativ	12.361.1017.2.070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119 fundeb 40%

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2016.

MARCIA PEREIRA DE SOUZA

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº 54/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **NADIS FERREIRA DE MAGALHAES**, brasileira, residente e domiciliada No Distrito de Nova Cáceres, BR 070, KM 663, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG n.º 1109321-8 SSP/MT e CPF n.º 805. 968.601-10, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **NADIS FERREIRA DE MAGALHAES**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 42, de 12 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal 16 de março, no Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 617,30 (Seiscentos e dezessete reais e trinta centavos) e complemento salarial de R\$ 262,70 (duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	0.7.070.3.0
Proj/Ativ	12.361.1017.2.070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00

Fonte de Recurso	119 fundeb 40%
------------------	----------------

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2016.

NADIS FERREIRA DE MAGALHAES

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº 62/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA EUNICE DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada na comunidade Distrito de Nova Cáceres, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG n.º2896147-1 SSP/MT e CPF n.º622.013. 011-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **MARIA EUNICE DOS SANTOS**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº42, de 12 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal 16 de março, no Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 617,30 (Seiscentos e dezessete reais e trinta centavos) e complemento salarial de R\$ 262,70 (duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	0.7.070.3.0
Proj/Ativ	12.361.1017.2.070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119 fundeb 40%

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2016.

MARIA EUNICE DOS SANTOS

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº 67/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **CRISTINA DA ROCHA NOGUEIRA FERREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na estrada linha de San Matias s/n, recanto feliz, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG n.º1147681-8 SSP/MT e CPF n.º004.661.111-85, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **CRISTINA DA ROCHA NOGUEIRA FERREIRA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 42, de 12 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, no Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 617,30 (Seiscentos e dezessete reais e trinta centavos) e complemento salarial de R\$ 262,70 (duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	0.7.070.3.0
Proj/Ativ	12.361.1017.2.070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119 fundeb 40%

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2016.

CRISTINA DA ROCHA NOGUEIRA FERREIRA

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 10/2016

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público o resultado da licitação para realização de licitação. A presente licitação tem como o objeto TOMADA DE PREÇO contratação de empresa especializada em construções, visando a realização de obras de AÇÕES EMERGENCIAIS PARA CONSERVAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL Prof.ª LEONILDA A. MORAES, conforme, Justificativa, Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

Abertura: 24 de outubro de 2016

Prosseguimento: 01 de novembro de 2016

Entrega/Execução: 60 (sessenta) dias

Valor Estimado: 29.674,50 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa **JABURU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 24.202.115/0001-27, VENCEDORA** do certame, com o valor de R\$ 29.097,90 (vinte e nove mil, noventa e sete reais e noventa centavos). Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Prefeitura de Cáceres, 01 de novembro de 2016.

ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº082/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **LUCIANO MACHADO FORTUNATO**, brasileiro, residente e na rua dos Eucaliptos nº 148, bairro Massa Barro, Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 896682 SSP/ES e CPF n.º 078.590.867-83, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **LUCIANO MACHADO FORTUNATO**, no cargo de Motorista, a que refere o Decreto nº 37, de 11 de fevereiro 2016, para exercer suas funções nas Escolas Urbanas no Município de Cáceres - MT, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 695,47 (seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2015.

Contratado

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**CONTRATO Nº 69/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ANDREIA APARECIDA RAMOS**, brasileira, residente e domiciliada no destacamento Corixa, ao lado da escola, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG n.º1941962-7 SSP/MT e CPF n.º042.591. 111-08, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal

e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ANDREIA APARECIDA RAMOS**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 42, de 12 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Marechal Rondon, no Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 617,30 (Seiscentos e dezessete reais e trinta centavos) e complemento salarial de R\$ 262,70 (duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	0.7.070.3.0
Proj/Ativ	12.361.1017.2.070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119 fundeb 40%

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2016.

ANDREIA APARECIDA RAMOS

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 88/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO**, brasileira, residente e domiciliada na estrada linha de San Matias s/n, recanto feliz, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG n.º1536312-0 SSP/MT e CPF n.º001385721-51, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº42, de 12 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal São Francisco, no Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 617,30 (Seiscentos e dezessete reais e trinta centavos) e complemento salarial de R\$ 262,70 (duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	0.7.070.3.0
Proj/Ativ	12.361.1017.2.070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119 fundeb 40%

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2016.

ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 156/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhor **EDUARDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente estrada Clapinópolis s/n, distrito Clarinópolis, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG n.º1474996-3 SSP/MT e CPF n.º976.161.841-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **EDUARDO DE OLIVEIRA**, no cargo de GUARDA DIURNO, a que refere o Decreto nº 42, de 12 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Clarinópolis, no Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 617,30 (Seiscentos e dezessete reais e trinta centavos) e complemento salarial de R\$ 262,70 (duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	0.7.070.3.0
Proj/Ativ	12.361.1017.2.070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119 fundeb 40%

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2016.

EDUARDO DE OLIVEIRA

Contratado

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº 157/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA**, brasileira residente e domiciliada na Rua Vale do Amanhecer nº 10, Bairro Vila Nova, Município de Cáceres-MT, portadora do RG Nº 982880 SSP-MT e CPF n.º 629.418. 281-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37,

IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1 O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia 20(Vinte) horas, a que refere o Decreto nº 44, de 12 de fevereiro 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, com carga horária de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais em (VAGA LIVRE), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2 A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3 O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.601,74 (Mil Seiscentos e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4 Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5 Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6 A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.365.1017.2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;
- Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9 A contratado, obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho;

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de fevereiro de 2016.

CONTRATADO (A)

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº 155/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **LUCILENE MENDES DOS SANTOS SOUZA**, brasileira residente e domiciliada na Rua Azaléia s/n, Bairro Jardim Solução, Município de Cáceres-MT, portadora do RG Nº 1961866-2 SSP-MT e CPF n.º 045. 944.651-70, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1 O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **LUCILENE MENDES DOS SANTOS SOUZA**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia 20(Vinte) horas, a que refere o Decreto nº 44, de 12 de fevereiro 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em (VAGA LIVRE), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2 A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3 O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.601,74 (Mil Seiscentos e Um Reais e Setenta e Quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4 Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5 Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6 A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.365.1017.2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9 A contratada, obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f) Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de fevereiro de 2016.

CONTRATADO (A)

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____
 NOME: _____
 RG Nº: _____
 CPF Nº: _____

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
 CONTRATO Nº 160/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
 ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
 INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhor **CÍCERO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, residente no Sítio Santa Rita s/n, Assentamento Sapiquá, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG n.º1575412-0 SSP/MT e CPF n.º006.095.191-58, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **CÍCERO JOSÉ DA SILVA**, no cargo de GUARDA NOTURNO, a que refere o Decreto nº 42, de 12 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Marechal Rondon, no Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 617,30 (Seiscentos e dezessete reais e trinta centavos) e complemento salarial de R\$ 262,70 (duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	0.7.070.3.0
Proj/Ativ	12.361.1017.2.070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119 fundeb 40%

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de fevereiro de 2016.

CÍCERO JOSÉ DA SILVA

Contratado

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

 CPF nº

 CPF nº

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
 CONTRATO Nº 177/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
 ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
 INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ANGELA MARIA SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada no assentamento nova esperança s/n, agrovila, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG n.º1202237-3 SSP/MT e CPF n.º862.549.521-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ANGELA MARIA SANTOS**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº42, de 12 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, no Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em substituição a VANILZA que está prestando serviços na área urbana.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 617,30 (Seiscentos e dezessete reais e trinta centavos) e complemento salarial de R\$ 262,70 (duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	0.7.070.3.0
Proj/Ativ	12.361.1017.2.070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119 fundeb 40%

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2016.

ANGELA MARIA SANTOS

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº 154/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ANA LUCIA DOS SANTOS**, brasileira residente e domiciliada na Rua I, Quadra D, casa 25, Bairro Residencial Aeroporto, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 0564345-7 SSP-MT e CPF n.º 567. 619.371-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo

37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1 O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ANA LUCIA DOS SANTOS**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia 20(Vinte) horas, a que refere o Decreto nº 44, de 12 de fevereiro 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Binnés, com carga horária de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais em (Substituição a professora Ely Soares de Souza que está na Coordenação Pedagógica, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2 A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3 O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.601,74 (Mil Seiscentos e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4 Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5 Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6 A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.365.1017.2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9 A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho;

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de fevereiro de 2016.

CONTRATADO (A)

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº 153/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **LUCILENE GREICE BOTELHO MAGALHÃES**, brasileira residente e domiciliada na Av. Vereador Osvaldo Batista, s/n, Bairro Jardim Paraíso, Município de Cáceres-MT, portadora do RG n.º 1127439-5 SSP-MT e CPF n.º 824.921.311-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1 O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **LUCILENE GREICE BOTELHO MAGALHÃES**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia 20(Vinte) horas, a que refere o Decreto n.º 44, de 12 de fevereiro 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Buscando o Saber, com carga horária de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais em (vaga livre), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2 A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3 O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.601,74 (Mil Seiscentos e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4 Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5 Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6 A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.365.1017.2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9 A contratada, obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f) Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de fevereiro de 2016.

CONTRATADO (A)

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____
 NOME: _____
 RG Nº: _____
 CPF Nº: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº. 484 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 38101, de 27 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 150 de 01 de abril de 2015, que designou a servidora **ROSELI SENATORE DA SILVA** – Auxiliar Administrativo, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora Administrativa, da Secretaria de Administração, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de outubro de 2016.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 31.10.16.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº. 486 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 38212, de 31 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ROSELI SENATORE DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 1999/2004, no período de 03 de novembro de 2016 a 31 de janeiro de 2017.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de outubro de 2016.

MARLI FÁTIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 31.10.16.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº. 487 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 38212, de 31 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **SIRLEI LOURENCETO SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Governo, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2006/2012, no período de 01 de novembro de 2016 a 29 de janeiro de 2017.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de outubro de 2016.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 31.10.2016.

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
 CONTRATO Nº 281/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
 ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
 INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **SILVELEI LEITE FERREIRA** brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 877, Bairro Junco, no Município de Cáceres-MT, portador(a) do RG nº 1493528-7 SSP/MT e CPF nº 984.413.451-04, daqui por diante denominado(a) Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do(a) senhor(a) **SILVELEI LEITE FERREIRA** no cargo de Guarda, a que refere o Decreto nº 50 de 16 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Real, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O(a) Contratado(a) fica comprometido(a) a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo(a) Contratado(a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 FUNDEB 40%

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e

forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de fevereiro de 2016.

Contratado(a)

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 452 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 36906 de 18 de outubro de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Ampliar a carga horária dos contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Olinda Regina Landim Santiago de Oliveira	Professora Licenciado em Matemática	08	13.10.16 a 20.12.16	Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo	Em substituição a Sílvia Mara Landim de Carvalho que está de licença médica.
Jane Katia Bocalan Ricaldes	Professora Licenciada em Pedagogia	04	13.10.16 a 20.12.16	Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo	Em substituição a Sílvia Mara Landim de Carvalho que está de licença médica.
Rosângela Ferreira da Silva Araújo	Professora Licenciada em Pedagogia	08	13.10.16 a 20.12.16	Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo	Em substituição a Sílvia Mara Landim de Carvalho que está de licença médica.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de outubro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 19.10.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 462 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 37452 de 21 de outubro de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Ampliar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Adinéia Aparecida Martins da Silva	Professora Licenciado em Pedagogia	20	24.10.16 a 17.11.16	Escola Municipal Iza-bel Campos	Em substituição a Marcia Aparecida de Oliveira Silva que está de licença médica.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de outubro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 24.10.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 460 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 36914, de 18 de outubro de 2016,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 508/2016-SME, do cargo de Professora, da senhora **MILENE ROCA DE ARAUJO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de outubro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de outubro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 24.10.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 465 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 34627 de 21 de setembro de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Juliene Bruno Alves	Professora Licenciado em Pedagogia	10	24.10.16 a 20.12.16	Escola Municipal Raquel Raimão da Silva	Em substituição ao servidor Gelson Candeias Maria que está de Licença médica.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de outubro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 24.10.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 463 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 33147 de 08 de setembro de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Ampliar a carga horária dos contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Erenice Rosiana dos Santos	Professora Licenciado em Pedagogia	12	10.10.16 a 20.12.16	Escola Municipal Clarinópolis	Em substituição ao senhor Wilton da Silva Campos que está de licença médica.
Luiz Claudio Almeida Martins	Professora Licenciada em Geografia	15	10.10.16 a 20.12.16	Escola Municipal Clarinópolis	Em substituição ao senhor Wilton da Silva Campos que está de licença médica.
Suzane Pereira dos Santos	Professora Licenciada em Pedagogia	20	10.10.16 a 20.12.16	Escola Municipal Clarinópolis	Em substituição ao senhor Wilton da Silva Campos que está de licença médica.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de outubro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 24.10.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 464 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37471, de 21 de outubro de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Cancelar aulas adicionais para a servidora abaixo relacionada, concebido pelo Decreto nº 018 de 27 de janeiro de 2016.

NOME	HABILITAÇÃO	C. H	UNIDADE ESCOLAR	PERÍODO
Cristiane Aparecida da Silva Barbosa	Professora licenciada em Pedagogia	10	Secretaria Municipal Educação	A partir de 01/11/2016

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de outubro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 24.10.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 469 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37776, de 25 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Grupo Gestor Municipal Intersetorial dos Programas de Benefícios de Prestação Continuada e da outra providencias, composta pelos seguintes representantes:

COORDENADOR DO GRUPO GESTOR

Representante da Secretaria Municipal de Ação Social

Eliane Batista

MEMBROS:

Representante da Secretaria de Saúde

Roger Alessandro Rodrigues Pereira

Representante da Secretaria de Educação

Nelci Eliete Longhi

EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Titular: Patrícia da Silva Araújo

Suplente: Dalva da Silva dos Santos

EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Rosane Alves Vilela Gaiva

Suplente: Silvia Roberta P. de Jesus Ortiz

EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Titular: José Pereira de Oliveira Júnior

Suplente: Aline Rejane Caxito Braga

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de outubro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em 26.10.2016

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº20/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA**

ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ZELIA MARIA DE SOUZA**, brasileira residente e domiciliada na Rua dos cardeais nº 23– Bairro jardim do trevo, Município de Cáceres-MT, portadora do RG Nº 866200 SSP-MT e CPF n.º 621.811. 221-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ZELIA MARIA DE SOUZA**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº43, de 12 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Soteco, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em (VAGA LIVRE), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 3.203.48 (três mil, duzentos e três reais e quarenta e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que for demandado pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinentes, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Clausula 5ª os pagamentos referentes as horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após a devida conferência da folha de frequência.

DO ACOMPANAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Clausula 6ª a gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Clausula 7ª as despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00.00	0.1.18.00.00 fundeb 60%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Clausula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; e) Proporcionar todas os recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; f) Verificar a regularidade de re-

colhimento dos encargos sociais antes do pagamento; g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

- ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral;
- comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação adjunta e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sua alteração e/ou adequação;
- planejar as aulas e atividades didáticos e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático elaborado pelo mesmo;
- adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- registrar diariamente a frequência dos alunos, diariamente, em tempo real registrar em sistema próprio;
- avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- manter as planilhas do diário atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação;
- comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- o abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Clausula 10ª pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes a função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Clausula 11ª a inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão;

Ao termino da vigência do presente contrato tem-se pois rescindido a relação trabalhista entre as partes;

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2016.

ZELIA MARIA DE SOUZA

CONTRATADA

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Todas Secretarias Municipal.

Objeto: Registro de Preço de para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de refrigeração (ar condicionado de janela e Split), com fornecimento de peças (exceto compressor) quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender o Gabinete do Prefeito e as Secretarias de Governo, Administração, Fazenda, Planejamento, Agricultura, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, Ação Social, Saúde, Educação, e suas respectivas unidades, conforme descrição e quantitativos relacionados no Termo de Referência.

Após ocorrido o prazo para todas as empresas enviarem as documentações, permanecendo todas Inabilitadas ficando, portanto, esse processo FRACASSADO.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de novembro 2016.

DÉBORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº 017/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **ADRIANO PERNET**, brasileiro, residente e domiciliado na Sadia: II, lote: 279, Município de Cáceres-MT, portador do RG nº Estrada assentamento rancho da saudade s/n, no sítio Triângulo, na cidade de Cáceres-MT, portador do RG nº 675268 SSP/MT e CPF n.º 772122401-25, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **ADRIANO PERNET**, no cargo de Motorista, a que refere o Decreto nº 36 de 11 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida (Núcleo Sapiquá) no Município de Cáceres - MT, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (Vaga Livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 695,47 (seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 fundeb 40%

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2016.

ADRIANO PERNET

Contratado

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº23/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JESUINA MIRANDA DA SILVA**, brasileira residente e domiciliada na Rua Pedro Alexandrino nº 590, bairro vila Irene, Município de Cáceres-MT, portadora do RG Nº 1049528-2 SSP-MT e CPF n.º 828.279.581-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **JESUINA MIRANDA DA SILVA**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 43, de 12 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Santa Catarina, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em (VAGA LIVRE), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 3.203,48 (três mil, duzentos e três reais e quarenta e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que for demandado pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinentes, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Clausula 5ª os pagamentos referentes as horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após a devida conferencia da folha de frequência.

DO ACOMPANAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Clausula 6ª a gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Clausula 7ª as despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00.00	0.1.18.00.00 fundeb 60%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Clausula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; e) Proporcionar todas os recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; f) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

- a) ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- c) apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- d) estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral;
- e) comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- f) zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- g) entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação adjunta e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sua alteração e/ou adequação;
- h) planejar as aulas e atividades didáticos e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático elaborado pelo mesmo;
- i) adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- j) elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) registrar diariamente a frequência dos alunos, diariamente, em tempo real registrar em sistema próprio;
- m) avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) manter as planilhas do diário atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação;

q) comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho;

s) o abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Clausula 10ª pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes a função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Clausula 11ª a inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão;

Ao término da vigência do presente contrato tem-se pois rescindido a relação trabalhista entre as partes;

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2016.

JESUINA MIRANDA DA SILVA

CONTRATADA

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 288/2016**

PORTARIA N.º 288/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor do Sr. Osvaldo Caetano Filho”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos I, II

e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de Julho de 2005; Art. 117, inciso III, alínea “a” e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 90, incisos I, II e III da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Portaria de Admissão n.º 27 de 24/03/1982; Decreto n.º 113 de 22/09/1987, aprova o enquadramento do servidor no cargo de Auxiliar de Operador de Máquinas, a partir de 01/09/1987; Decretos de atualização salarial n.º 297/2005 de 22 de junho de 2005; n.º 222/2006 de 28 de Abril de 2006; n.º 225/2007 de 21 de maio de 2007; n.º 313/2008 de 09 de maio de 2008; n.º 187/2009 de 27 de maio de 2009; n.º 376/2010 de 07 de junho de 2010; n.º 236/2011 de 17 de maio de 2011; n.º 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; n.º 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013; Lei Complementar n.º 100 de 04 de Fevereiro de 2014, Lei Complementar n.º 104 de 20 de Janeiro de 2015 e Lei n.º 2.517 de 21 de janeiro de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do Sr. **Osvaldo Caetano Filho**, Brasileiro, Casado, portador do RG n.º 386.026 SSP/MT, CPF n.º 303.757.201-97, Estável no cargo de Auxiliar de Operador de Máquinas, nível “II”, classe “J”, Matriculado sob o n.º 1.296, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 029/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2016, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 01 de Novembro de 2016.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR Diretor Executivo **HOMOLOGO:**

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº24/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira residente e domiciliada na Rua Saldanha da gama n.º 812, bairro vila santa cruz, Município de Cáceres-MT, portadora do RG Nº 0730420-0 SSP-MT e CPF n.º 514.440.891-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 43, de 12 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Santa Catarina, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em (VAGA LIVRE), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Clausula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 3.203,48 (três mil, duzentos e três reais e quarenta e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Clausula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que for demandado pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinentes, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Clausula 5ª os pagamentos referentes as horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após a devida conferência da folha de frequência.

DO ACOMPANAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Clausula 6ª a gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Clausula 7ª as despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00.00	0.1.18.00.00 fundeb 60%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Clausula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; e) Proporcionar todas os recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; f) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

a) ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

d) estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral;

e) comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

f) zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

g) entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação adjunta e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sua alteração e/ou adequação;

h) planejar as aulas e atividades didáticos e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático elaborado pelo mesmo;

i) adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;

j) elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) registrar diariamente a frequência dos alunos, diariamente, em tempo real registrar em sistema próprio;

m) avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) manter as planilhas do diário atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação;

q) comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho;

s) o abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Clausula 10ª pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes a função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Clausula 11ª a inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão;

Ao término da vigência do presente contrato tem-se pois rescindido a relação trabalhista entre as partes;

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2016.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS

CONTRATADA

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG N°: _____

CPF N°: _____

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 14 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016**

Forma as Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para os anos de 2016/2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei n° 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei n° 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei n° 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 20 de Outubro de 2016, com registro em Ata n° 221 e,

Considerando que as Comissões Temáticas, de natureza permanente, têm por finalidade subsidiar o Colegiado no cumprimento de sua competência;

Considerando que as Comissões Temáticas são constituídas de forma paritária e segundo suas afinidades com os temas a serem tratados;

Considerando que a qualquer conselheiro é facultado participar das reuniões de qualquer Comissão, com direito à voz;

Considerando ainda que as Comissões contarão com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva, para realização de suas reuniões e elaboração dos relatórios e pareceres;

RESOLVE:

Art. 1º - Formar as Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social, ficando assim definido:

I – Comissão de Política e Normas da Assistência Social

ü Patrícia da Silva Araújo / Camila Dalto Paulino Bandeira, representantes da Sec. Mun. de Ação Social;

ü Ana Suely Gattas Alvares / José Pereira de Oliveira Júnior, representantes da Sec. Mun. de Educação;

ü Douglas Félix da Silva / Kelly Novack Rodrigues, representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais,

ü Enézio Mariano da Costa / José Wilson Cruz Lemes, representantes da Delegacia do Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT em Cáceres.

COORDENADORA DA COMISSÃO: Patrícia da Silva Araújo

II – Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social

ü Fernanda de Almeida Gonçalves Oliveira / Rosivânia Ferreira Garcia, representantes da Sec. Mun. de Administração;

ü Keila Aparecida Ferreira Bergamo / Elísio da Silva, representantes da Sec. Mun. de Finanças;

ü Enézio Mariano da Costa / José Wilson Cruz Lemes, representantes da Delegacia do Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT em Cáceres,

ü Vanusa Barbosa Rodrigues / Maria Moreira de Carvalho, representantes do Sindicato Nacional dos Servidores da Educação Básica e Profissional – SINASEFE Seção Sindical Cáceres-MT.

COORDENADOR DA COMISSÃO: Enézio Mariano da Costa

III – Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Entidades de Assistência Social registradas no CMAS

ü Patrícia da Silva Araújo / Camila Dalto Paulino Bandeira, representantes da Sec. Mun. de Ação Social;

ü Fernanda de Almeida Gonçalves Oliveira / Rosivânia Ferreira Garcia, representantes da Sec. Mun. de Administração;

ü Dener Antônio da Silva / Virgínia Ferreira de Souza, representantes da UCAM – União Cacerense de Associação de Moradores,

ü Eli Gomes / Rosely Anita Lusting Cebalho Venuti, representantes da Missão Cristã.

COORDENADORA DA COMISSÃO: Fernanda de Almeida Gonçalves Oliveira

IV – Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Unidades Públicas de Assistência Social

ü Divina Aparecida Santos Cochev / Jorge Emerson Dutra Pinho, representantes da Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Lazer;

ü Natália Gentil Lima / Regina Aparecida de Alcântara Gonzaga, representantes da Sec. Mun. de Saúde;

ü Fernanda Nascimento de Oliveira / Camila Cornélio de Oliveira Santos, representantes da Fundação Terezinha Mendes,

ü Dener Antônio da Silva / Virgínia Ferreira de Souza, representantes da UCAM – União Cacerense de Associação de Moradores.

COORDENADOR DA COMISSÃO: Dener Antônio da Silva

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 20 de Outubro de 2016.

Patrícia da Silva Araújo

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA N° 538, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o Memorando n° 053/2016 proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, datado de 29 de agosto de 2016,

R E S O L V E

1. REVOGAR, a partir desta data, a Portaria n° 446, de 02 de dezembro de 2015, em que concede licença para trato de interesses particulares sem remuneração a Servidora Municipal **TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING**, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de novembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA N° 536, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº. 1.146/2006, alterada pela Lei nº 1.518/2012 que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o Memorando nº 912, datado de 27 de outubro de 2016, Protocolo nº 1363/2016, data supra, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, **RESOLVE:**

1. RETIFICAR, a Portaria nº 081 datada de 5 de fevereiro de 2016, em que nomeia a composição de Equipe Gestora das Escolas Municipais na função de Assessor Pedagógico e Coordenadoras Pedagógicas, que passará a corresponder na seguinte forma, quanto à disposição de as funções, mantendo, para tanto, as demais disposições. Arrolam:

“1. NOMEAR, a partir de 3 de fevereiro de 2016, os servidores municipais abaixo elencados, para compor a Equipe Gestora das Escolas Municipais na função de Assessor Pedagógico e Coordenadoras Pedagógicas, conforme disposição abaixo:

a) Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida:

Assessor Pedagógico: Professor ELTON FÁBIO SUARES.

b) Escola Municipal de Educação Infantil Armando Jacinto Brólio:

Coordenadora Pedagógica: Professora LUCILA VITORASSI.

c) Escola Municipal 04 de Julho:

Coordenadora Pedagógica: Professora VERALICE MARIA ZAWASKI.

d) Escola Municipal Amélia Lena Fedrizzi:

Assessora Pedagógica: Professora ZÉLIA SILVA ALVES PEDROTTI. Assessora Pedagógica: Professora ROSEMERI APARECIDA FUNGHETTO SCHWAN.”

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de outubro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviços nº044/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Inviolável Campo Novo Monitoramento de Alarms Ltda - ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação da Cláusula Terceira – do Valor e da Forma de Pagamento, do Contrato.

Valor: R\$ 324.480,00

Data: 31/10/2016

Procedimento Licitatório: Pregão nº 079/2016

Secretaria: Governo, Administração, Finanças, Cultura e Turismo, Infra-estrutura, Desenvolvimento Econômico, Educação, Saúde, Assistência Social.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 099/2016

ABERTURA: 16 de novembro de 2016.

CRENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 16 de novembro de 2016 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster para atender caminhões, ônibus e veículos da frota municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 1 de novembro de 2016.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 045/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Domani Distribuidora de Veículos Ltda

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo passeio, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Campo Novo do Parecis, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

Dotações Orçamentárias:

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub Função: 301 Atenção Básica

Programa: 0006 Campo Novo Mais Saúde

Projeto Atividade: 1060 Aquisição de Veículos da Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 123055 – Transferências de Convênios Saúde - Estado

Reduzidos: 1014

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub Função: 301 Atenção Básica

Programa: 0006 Campo Novo Mais Saúde

Projeto Atividade: 2105 Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos das Unidades de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 10009 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzidos: 666

Prazo: 12 meses

Data: 21/10/2016

Procedimento Licitatório: autorização de adesão ao Edital de Pregão Presencial nº 018/2016, e Ata de Registro de Preços nº 09/2016, ambos do município de Santo Afonso/MT

Secretaria: Saúde

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.853/2016 26 DE OUTUBRO DE 2016**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 789.219,90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 789.219,90 (setecentos e oitenta e nove mil e duzentos e dezenove reais e noventa centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

09. Secretaria Municipal de Educação

002. Departamento de Educação

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0005. Educação Parecis

2073. Manutenção e Encargos com a Educação Básica - EF

3.3.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90. Aplicações Diretas R\$ 36.168,00

FONTE: 01.15.049000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90. Aplicações Diretas R\$ 41.000,00

FONTE: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

365. Educação Infantil

0005. Educação Parecis

2081. Manutenção e Encargos com a Educação Infantil

3.3.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90. Aplicações Diretas R\$ 69.143,90

FONTE: 01.15.049000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90. Aplicações Diretas R\$ 23.000,00

FONTE: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

003. FUNDEB

12. Educação

365. Educação Infantil

0005. Educação Parecis

2088. Remuneração do Magistério da Educação Infantil – FUNDEB 60%

3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90. Aplicações Diretas R\$ 500.000,00

3.1.91. Aplicações Diretas R\$ 119.908,00

FONTE: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

TOTAL DO CRÉDITO..... R\$ 789.219,90

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

02. Governo Municipal

001. Governo Municipal

04. Administração

122. Administração Geral

0015. Gestão e Manutenção do Governo Municipal

1010. Aquisição de Veículos do Governo Municipal

4.4.00 Investimentos

4.4.90. Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

FONTE: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

2010. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos do Governo Municipal

4.4.00 Investimentos

4.4.90. Aplicações Diretas R\$ 529,00

FONTE: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

002. Gabinete do Vice-Prefeito

04. Administração

122. Administração Geral

0015. Gestão e Manutenção do Governo Municipal

2012. Manutenção e Encargos com o Gabinete do Vice-Prefeito

3.3.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90. Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

FONTE: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

003. Assessoria Jurídica

04. Administração

122. Administração Geral

0015. Gestão e Manutenção do Governo Municipal

2013. Aquisição de Veículos do Governo Municipal

3.3.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90. Aplicações Diretas R\$ 120.000,00

FONTE: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

004. Controle Interno

04. Administração

124. Controle Interno

0015. Gestão e Manutenção do Governo Municipal

2014. Manutenção e Encargos com a Controladoria

3.3.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90. Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

4.4.00 Investimentos

4.4.90. Aplicações Diretas R\$ 7.980,00

FONTE: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

005. Fundo Municipal de Defesa Civil

06. Segurança Pública

182. Defesa Civil

0015. Gestão e Manutenção do Governo Municipal

2141. Manutenção das Ações do Fundo Mun. de Defesa Civil – FUM-DEC

3.3.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90. Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

4.4.00 Investimentos

4.4.90. Aplicações Diretas R\$ 560,00

FONTE: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

006. Comunicação Social

04. Administração

131. Comunicação Social

0015. Gestão e Manutenção do Governo Municipal

2142. Gestão da Informação e da Transparência Pública

3.3.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90. Aplicações Diretas R\$ 160.000,00

FONTE: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

03. Secretaria Municipal de Administração

001. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

04. Administração

122. Administração Geral

0016. Gestão e Manutenção da Administração

2015. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos da Sec. de Administração

4.4.00 Investimentos

4.4.90. Aplicações Diretas R\$ 2.135,00

FONTE: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

14. Direitos da Cidadania

422. Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

0016. Gestão e Manutenção da Administração

2017. Manutenção do PROCON

4.4.00 Investimentos

4.4.90. Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

FONTE: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

04. Secretaria Municipal de Finanças

001. Gabinete da Secretaria de Finanças

04. Administração

129. Administração de Receitas

0017. Gestão e Manutenção das Finanças

2024. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos da Secretaria de Finanças

4.4.00 Investimentos

4.4.90. Aplicações Diretas R\$ 6.754,00

FONTE: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

002. Departamento do Fiscalização

04. Administração

129. Administração de Receitas

0017. Gestão e Manutenção das Finanças

1013. Modernização da Gestão da Arrecadação Municipal

4.4.00 Investimentos

4.4.90. Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

FONTE: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

06. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

002. Desporto Comunitário

27. Desporto e Lazer

813. Lazer

0008. Excelência Esportiva

1025. Construção Memorial Esportivo de Campo Novo do Parecis

4.4.00 Investimentos

4.4.90. Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

FONTE: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

1026. Construção e Reforma das Quadras de Esportes e Áreas de Lazer

4.4.00 Investimentos

4.4.90. Aplicações Diretas R\$ 3.418,00

FONTE: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

001. Gabinete da Secretaria de Infraestrutura

04. Administração

122. Administração Geral

0020. Gestão e Manutenção da Infraestrutura

1027. Aquisição de Veículos da Secretaria de Infraestrutura

4.4.00 Investimentos

4.4.90. Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

FONTE: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

002. Departamento de Desenvolvimento Urbano

04. Administração

122. Administração Geral

0013. Infraestrutura e Serviços Públicos

1028. Ampliação e Reforma dos Próprios Municipais

4.4.00 Investimentos

4.4.90. Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

FONTE: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

15. Urbanismo

452. Serviços Urbanos

0013. Infraestrutura e Serviços Públicos

2049. Manutenção e Encargos com a Infraestrutura

4.4.00 Investimentos

4.4.90. Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

FONTE: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

15. Urbanismo

451. Infra-Estrutura Urbana

0013. Infraestrutura e Serviços Públicos

2051. Manutenção do Trânsito Urbano

4.4.00 Investimentos

4.4.90. Aplicações Diretas R\$ 3.139,00

FONTE: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

1034. Pavimentação e Recuperação de Ruas, Avenidas e Ciclovias

4.4.00 Investimentos

4.4.90. Aplicações Diretas R\$ 2.106,00

FONTE: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

18. Gestão Ambiental

541. Preservação e Conservação Ambiental

0014. Saneamento Básico

1043. Construção do Aterro Sanitário, Reciclagem e Incinerador de Lixo

4.4.00 Investimentos

4.4.90. Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

FONTE: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

001. Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

20. Agricultura

122. Administração Geral

0021. Gestão e Manutenção do Desenvolvimento Econômico

1044. Aquisição de Veículos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

4.4.00 Investimentos

4.4.90. Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

FONTE: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

2055. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos da Sec. de Desenvolvimento Econômico

4.4.00 Investimentos

4.4.90. Aplicações Diretas R\$ 5.587,00

FONTE: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

2056. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico

3.3.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90. Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

FONTE: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

002. Departamento de Empreendedorismo, Agricultura Familiar e Comunidade Indígena

20. Agricultura

244. Assistência Comunitária

0002. Agricultura Familiar e Economia Solidária

1045. Apoio a Agricultura Familiar - Investimentos

4.4.00 Investimentos

4.4.90. Aplicações Diretas R\$ 91.200,00

FONTE: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

607. Irrigação

0002. Agricultura Familiar e Economia Solidária

1046. Projeto de Irrigação – Comunidade Guapirama

4.4.00 Investimentos

4.4.90. Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

FONTE: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

003. Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

22. Indústria

661. Promoção Industrial

0003. Desenvolvimento Econômico e Sustentável

1048. Regularização de Loteamentos

4.4.00 Investimentos

4.4.90. Aplicações Diretas R\$ 93.500,00

FONTE: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

2064. Apoio e Promoção da Indústria e Comércio

3.3.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90. Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

FONTE: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

004. Divisão do Meio Ambiente

18. Gestão Ambiental**542. Controle Ambiental****0003. Desenvolvimento Econômico e Sustentável****1051. Implantação de Áreas Verdes****3.3.00 Outras Despesas Correntes**

3.3.90. Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

FONTE: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

09. Secretaria Municipal de Educação**002. Departamento de Educação****12. Educação****361. Ensino Fundamental****0005. Educação Parecis****2071. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos do Ensino Fundamental****4.4.00 Investimentos**

4.4.90. Aplicações Diretas R\$ 60.311,90

FONTE: 01.15.049000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO

365. Educação Infantil**0005. Educação Parecis****1056. Construção e Ampliação de Escolas de Educação Infantil – EMEI's****4.4.00 Investimentos**

4.4.90. Aplicações Diretas R\$ 45.000,00

FONTE: 01.15.049000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO

11. Secretaria Municipal de Assistência Social**002. Fundo Municipal de Assistência Social****08. Assistência Social****244. Assistência Comunitária****0010. Proteção Social Básica e Especial****1064. Aquisição de Imóvel para Cemitério Municipal****4.5.00 Inversões Financeiras**

4.5.90. Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

FONTE: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

2115. Execução do Programa Inclusão Digital**4.4.00 Investimentos**

4.4.90. Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

FONTE: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

003. Fundo Municipal de Habitação**08. Assistência Social****482. Habitação Urbana****0011. Bem Morar****1066. Habitação de Interesse Social****4.5.00 Inversões Financeiras**

4.5.90. Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

FONTE: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 789.219,90

Art. 3º. As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, e a Lei Municipal nº. 1.774, de 11 de agosto de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de outubro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 117/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, na modalidade pregão (presencial) nº **117/2016**, a se realizar no dia **22/11/2016, às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 01 de novembro de 2016.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 113/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE** na modalidade pregão (presencial) nº **113/2016**, a se realizar no dia **24/11/2016, às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 01 de novembro de 2016.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a **EX-PEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO** no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE,

a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JOÃO DO COUTO PEREIRA, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA AV CURITIBA, Nº747 LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 111/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 111/2016 – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA RETÍFICA DE BICOS E BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL: a empresa BOMBA DIESEL CAMPO VERDE EIRELI – ME, CNPJ 22.204.086/0001-07, sagrou-se vencedora do certame totalizando R\$ 606.787,17 (seiscentos e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos). Campo Verde, 01 de novembro de 2016. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 116/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR**, na modalidade de pregão (presencial) nº **116/2016**, no dia **21 de NOVEMBRO de 2016, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 01 de novembro de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 011/2016, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de peças em caráter emergencial para manutenção corretiva da moto niveladora FG 170, conforme solicitação, projeto básico e orçamentos apresentados pela Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQ. LTDA ME. CNPJ/MF nº 09.619.626/0001-55.

Valor global: R\$ 30.346,82.

Fundamento Legal: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação: 35/2016.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com

a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 26 de outubro de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº418/2016

De 01 de novembro de 2016.

Exclui o Período de férias da servidora Iraci salette de Vargas e da outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Exclui período de gozo de férias da servidora Iraci Salette de Vargas, agendado por meio da portaria nº 710/2015 de 23 de dezembro de 2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 01 de novembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2725/2016

De 06 de outubro de 2016

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Prefeito Municipal de Canarana - MT, o **Sr. EVALDO OSVALDO DIEHL**, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 2.219/2015 de 11 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Canarana, no Exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) destinados a atender as seguintes dotações:

Órgão: CAMARA MUNICIPAL

Unidade: CAMARA MUNICIPAL

01.01.01.031.0001.2.003-3.1.90.11.00.–Vencimentos e vantagens Fixas R\$ 100.000,00

01.01.01.031.0001.2.003-3.1.91.13.00.–Vencimentos e vantagens Fixas R\$ 2.000,00

01.01.01.031.0001.2.003-3.3.90.14.00.–Diárias R\$ 10.000,00

T O T A L R\$ 112.000,00

Artigo 2º - Para cobertura da suplementação que trata o artigo anterior será utilizado recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: CAMARA MUNICIPAL

Unidade: CAMARA MUNICIPAL

01.01.01.031.0001.1.001-4.4.90.51.00—Obras e instalações R\$ 30.000,00
 01.01.01.031.0001.1.003-4.4.90.52.00—Equip. e Material Permanente R\$ 30.000,00
 01.01.01.031.0001.2.002-3.1.90.11.00.—Vencimentos e vantagens Fixas R\$ 40.000,00
 01.01.01.031.0001.2.002-3.1.90.13.00.—Vencimentos e vantagens Fixas R\$ 12.000,00

T O T A L R\$ 112.000,00

Artigo 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afiação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos, 06 de outubro de 2016.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 377/2016**

PUBLICADA NO TRIBUNAL DE CONTAS NUMERO DO DIARIO OFICIAL DO ESTADO 969 DO DIA 06/10/2016 E NO SITE DA AMM 2.578 DO DIA 06/10/2016.

Onde se lê:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor EDEMARSON DA SILVA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 03/10/2016 a 11/11/2016.

Leia-se:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor EDEMARSON DA SILVA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 03/10/2016 a 01/11/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2016

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado N° 002/2016, nomeado através da Portaria nº. 862/2016**, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e das seguintes leis municipais **Lei nº 2408/10, da Lei nº 2338/2010, Lei nº 2761/2014**, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

1 – DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO
Professor:	30 Horas	70	
a) Ensino Superior (licenciatura)	70	R\$ 2.403,59	
b) Magistério	10	R\$ 1.602,39	
c) Ensino Médio	07	R\$ 1.147,97	
Técnico Administrativo Educacional			
a) Nível Médio	01	R\$ 1.147,97	
Técnico em Desenvolvimento Infantil:			
a) Nível Médio	44	R\$ 1.147,97	
Apoio Administrativo Educacional - Manut.da Infraestrutura	33		
a) Nível Médio	27	R\$ 1.147,97	
b) Ensino Fundamental	08	R\$ 918,38	
Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Escolar			
a) Nível Médio	15	R\$ 1.147,97	
b) Ensino Fundamental	05	R\$ 918,38	
TOTAL DE VAGAS		187	

1.1 – O detalhamento completo do quadro acima esta disposto no **ANEXO I**.

1.2 – Os candidatos deverão indicar no ato da inscrição, a localidade em que pretendem atuar uma vez que há vagas específicas para atuar na área urbana e/ou rural.

1.3 - Para os cargos de professor a carga horária é de 30 (trinta) horas semanais. Havendo compatibilidade de horários será permitido o contrato de aulas adicionais com limite máximo de 20 horas semanais.

1.4 – Os Profissionais do Magistério que atuarem na Escola Municipal São Mateus terão a carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas e havendo compatibilidade de horários será permitido o contrato de aulas adicionais com limite máximo de 15 horas semanais.

1.4.1- Os Profissionais que inscreverem para o cargo de Professores de Educação Física (Secretária Adjunta de Esporte e Lazer) poderão escolher no processo de atribuição de 15 a 30 horas, conforme as vagas que serão apresentadas no processo de atribuição.

1.5 – Serão destinadas aos portadores de necessidades especiais 10% das vagas, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos, do Decreto nº 3.298/99.

1.6 – Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

1.7 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, quando da sua contratação, terão suas relações de trabalho regidas pelo Regime Jurídico Administrativo conforme Lei Municipal Complementar nº 2338/2010, e forma de Contribuição previdenciária será ao **RGPS (Regime Geral de Previdência Social)**, com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito e detalhados no **ANEXO I**.

1.7.1 - O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado, obedecendo aos critérios de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

1.7.2 - Os candidatos classificados e não convocados para as vagas ofertadas poderão ser chamados dentro do período de vigência do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com critérios de necessidades, conveniência e oportunidade.

1.8 – Os contratos poderão ser rescindidos nos seguintes casos: **1.8.1** – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; **1.8.2** – necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo 169 da Constituição Federal; **1.8.3** – insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias; **1.8.4** – desativação/redução de equipe(s); **1.8.5** – renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União; **1.8.6** – cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - Os classificados serão convocados, com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas para participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho, referente ao ano letivo de 2017.

2.2 - Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terá validade a partir da data da assinatura do mesmo, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

2.3 – Os candidatos aprovados e classificados na forma estabelecida neste edital e suas retificações serão convocados para admissão atendendo as necessidades da administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final e a disponibilidade de vaga para o cargo.

2.4 – Os candidatos Aprovados serão convocados por edital publicado na imprensa oficial no **site www.colider.mt.gov.br** e no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para no prazo de 08 (oito) dias, a contar da publicação na Imprensa Oficial, apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos necessários para o exercício da função, para contratação e para receberem a designação do respectivo local de trabalho.

2.5 – Para efetivação da Contratação/Convocação, **o candidato deverá apresentar original e três fotocópias legíveis dos seguintes documentos:**

2.5.1 - Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

2.5.2 - Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;

2.5.3 - Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

2.5.4 - Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

2.5.5 - Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

2.5.6 - Carteira de Identidade;

2.5.7 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

2.5.8 - Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

2.5.9 - Carteira de Trabalho;

2.5.10 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

2.5.11 - CNIS (retirado no INSS);

2.5.12 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

2.5.13 - Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração

2.5.14 - firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

2.5.15 - Conta corrente (Banco Bradesco);

2.5.16 - Carteira Nacional de Habilitação;

2.5.17 - Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

2.5.18 - Originais:

a) - 02 fotos 3x4 atual e colorida;

a) - Carteira de Trabalho;

c) - Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

d) - Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

e) - Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

f) - Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

g) - Declaração de Bens;

2.5.19 – Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação/nomeação;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão realizadas de forma presencial;

3.1.1 – O candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer junto a equipe de apoio e da comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado para realizar sua **inscrição das 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 16h00min horas do dia 16 até o dia 23 de novembro de 2016 (horário oficial do Mato Grosso)**, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Esporte e Lazer, localizada à Avenida Dauri Riva, nº 111, Centro, Setor Leste, Colíder - MT - Centro CEP: 78.500-000.

3.1.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópias do RG e CPF e Títulos.

3.1.3 – O candidato, após realizar sua inscrição, deverá procurar a Prefeitura Municipal de Colíder para emissão do boleto para pagamento da taxa de inscrição, sendo necessário apresentação dos documentos de identificação RG e CPF.

3.1.4- O valor da taxa de inscrição será de R\$30,00 (trinta) reais para os candidatos com Ensino Fundamental e Médio e de R\$50,00 (cinquenta) reais para Ensino Superior.

3.1.4 – O comprovante de pagamento (boleto), deverá ser entregue UMA CÓPIA na Secretaria Municipal de Educação e retirada do DEFERIMENTO DE SUA INSCRIÇÃO;

3.1.5- Somente será admitida uma inscrição por candidato.

3.2 – O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico <http://www.colider.mt.gov.br>, ou junto a Secretaria Municipal de Educação e a comissão organizadora;

3.3 – Antes do ato de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo.

3.4 – Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme descrição e detalhamento no item 4 (quatro) deste edital.

3.5 – Os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente, protocolar pessoalmente o laudo médico de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no ato da inscrição.

3.5.1 – A data de emissão do laudo não poderá ser superior a noventa (90) dias da data de publicação deste edital.

3.6 - O candidato ou o seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

3.7 – Serão indeferidas as inscrições que não atenderem as exigências impostas por este edital.

3.8 – A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado divulgará a homologação das inscrições, no mural da Secretaria de Educação e da Prefeitura Municipal Colíder - MT, no órgão Oficial de Imprensa do Município e no site <http://www.colider.mt.gov.br> a partir do dia 08 de dezembro de 2016.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1 Poderão requerer a isenção da taxa de inscrição: **4.1.1.** O(a) candidato(a) doador (a) de sangue, desde que tenha realizado comprovadamente ao menos três doações antes do lançamento deste edital entregará juntamente com o requerimento de isenção, cópia do documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular de sangue expedido por Banco de Sangue, público ou privado, conforme determinação da Lei Estadual nº 7.713/2002;

4.1.2. O(a) candidato(a) de baixa renda que se enquadrarem nos art. 1º e 2º da Lei Estadual nº 7.713/2002 e art. 1º da Lei nº 6.156/1992, terá os benefícios conforme as Leis e suas alterações, desde que devidamente comprovado através de comprovantes de rendimentos (Folha de pagamento do último mês), se exercer atividade remunerada; **4.1.3.** O(a) candidato(a) desempregado(a) comprovadamente carente deverá solicitar sua isenção como “Desempregado” e se enquadrar nas determinações do Decreto n.º 6.593, de 11 de outubro de 2008 e estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal–CadÚnico, e constar no requerimento sob pena de indeferimento o Número de Identificação Social – NIS do candidato, expedido pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico.

4.1.3.1. Comprovar o desemprego mediante cópia da CTPS (Carteira de Trabalho) com a baixa do último emprego ou cópia autenticada do seguro - desemprego ou cópia da publicação do ato de exoneração se ex - servidor estatutário do serviço público. **4.2-** Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que omitir informações e/ou torná-las inverídicas. **4.3-** O candidato que solicitar a isenção nos dias de 16 e 17 de novembro de 2016, deverá entregar os documentos discriminados nos itens 4.1, bem como o requerimento de isenção (disponível após realização inscrição), devidamente preenchido e assinado, à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Colíder, no ato da solicitação.

4.4 - A documentação comprobatória da condição de baixa renda ou desempregado, recebido e protocolada pela comissão do processo seletivo simplificado e após análise a mesma será deferida/indeferida pela Comissão Organizadora do certame, que decidirá sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição. **4.5-** O candidato poderá, a critério da Comissão, ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares. **4.6** - O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.colider.mt.gov.br/> a partir do dia 18 de dezembro de 2016. **4.7** - Os candidatos cujas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidas deverão, para efetivar sua inscrição no processo seletivo Simplificado, deverá preencher a inscrição na Secretaria de Educação e emitir o boleto para pagamento na Prefeitura Municipal de Colíder para efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo indicado no Item 2. **4.9.** Os candidatos com pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem 3.8, serão automaticamente excluídos do processo seletivo público. **4.10.** O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito e homologado, e poderá emitir comprovante de inscrição atualizado.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 – Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

5.2 – São reservados 10% das vagas abertas por este edital, para os portadores de deficiência, de conformidade com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/99.

5.3 – O Direito de concorrer à reserva de vagas será definido pelo laudo médico apresentado no ato da inscrição, conforme item 3.5 deste edital.

5.4 – Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.

5.5 – No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de atendimento diferenciado, no dia da prova, deverá requerê-lo, por escrito, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas.

5.6 – As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.7 – O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo compreenderá a seguinte etapa:

6.0– consistirá de Prova Objetiva, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter classificatório a ser aplicada para todos os candidatos.

6.1 – DA PROVA OBJETIVA

6.1.1– A prova objetiva será realizada no dia **18 de dezembro de 2016** em local a ser definido e publicado junto ao edital complementar de homologação das inscrições.

6.1.2 – A prova será realizada no período MATUTINO (manhã). Os candidatos deverão comparecer ao local das provas às 07h30min, do dia marcado, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h00min, após esse horário e o efetivo início das provas não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos à sala de provas.

6.1.3 – A prova escrita terá a duração improrrogável de 3 horas, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será considerado classificado o candidato que, não zerar em nenhuma matéria da prova objetiva;

6.1.4 – O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da ficha de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas;

6.1.5 – Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que cometer qualquer irregularidade constante do item 6.1.7, deste edital.

6.1.6 – Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do CARTÃO DE RESPOSTAS, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

6.1.6.1 – Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

6.1.6.2 – Cada candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser conferido e assinado, que, em nenhuma hipótese será substituído.

6.1.6.3 – O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas.

6.1.7 – Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido, livros, anotações ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Organizadora.

6.1.8 – O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal de provas.

6.1.9 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local de aplicação da prova.

6.1.10 – Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

6.1.11 – Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.

6.1.12 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

6.1.13 – Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos com o fiscal de sala, até o término das provas, que ao encerrar deverão verificar e assinar a Ata de ocorrências da Sala de Prova. Após isso a coordenação irá, verificar os documentos, bem como, lacrar o envelope contendo os cartões de respostas, a lista de presença e a folha da Ata de Sala, a qual será verificada e assinada, pela comissão fiscalizadora do Seletivo Simplificado.

6.1.14 - O gabarito preliminar será publicado no site <http://www.colider.mt.gov.br> e afixado no mural da Secretaria de Educação e da Prefeitura Municipal de Colider - MT a partir do dia 20 de dezembro de 2016.

6.1.15 – Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma das questões, poderá protocolá-lo junto à comissão organizadora após publicação do gabarito preliminar unicamente e exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma em Anexo IV.

6.1.16– Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau.

6.1.17 – A prova escrita objetiva será composta de questões cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo.

6.2 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

6.2.1 – A prova objetiva, que valerá 10 (dez) pontos, constará de 15 (quinze) questões, sendo 07 (sete) de conhecimentos gerais e 08 (oito) específicas. A prova objetiva constará de questões de 04 (quatro) opções e uma única resposta correta e o valor de cada questão será de 0,666 (seiscentos e sessenta e seis milésimos), sendo a nota atribuída proporcionalmente ao número de acertos.

6.3 – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

6.3.1 – Os conteúdos programáticos estão descritos no Anexo III, deste Edital e serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Colíder e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 – A classificação será estabelecida pela somatória de pontos das questões e de acordo com a formação, observando os seguintes critérios:

I-Pós-graduação na área do magistério com habilitação específica, com nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos;

II-Licenciatura Plena, com habilitação específica, com nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos;

III-Licenciatura Plena, com nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos;

IV- Candidatos com Pós-graduação, Licenciatura Plena com habilitação específica, Licenciatura Plena, que obtiverem nota inferior a 5,0 (cinco) pontos, independente da titulação;

V-Magistério.

VI-Ensino Médio.

7.1.1 – A classificação dos demais profissionais da educação será de acordo com a formação, observando os seguintes critérios:

I – Profissionalização (Arara Azul e PROFUNCIONÁRIO);

II – Ensino Médio;

III – Ensino Fundamental

7.2 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota da prova objetiva.

7.3 – Serão considerados aprovados e classificados os candidatos que não obtiverem 0 (zero) ponto na prova objetiva.

7.4 - Após publicação do resultado das provas objetivas, serão convocados os candidatos aprovados, em caráter classificatório.

7.5 – Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão observados os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Candidato que obter maior nota na prova de Conhecimento Específico;

c) Candidato mais idoso.

8. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

8.1 – O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

8.1.1 – com relação ao edital no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital.

8.1.2 – Com relação à publicação das inscrições deferidas, indeferidas e homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital das inscrições.

8.1.3 – Com relação à prova escrita (questões objetivas), no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação dos gabaritos preliminares.

8.1.4 – Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.

8.2 – O recurso deverá ser individual com a indicação da questão que o candidato se julga prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser protocolado junto a comissão organizadora na Secretaria Municipal de Educação até 02 (dois) dias úteis após realização das provas.

8.3 – Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto nesse Edital.

8.4 – Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

8.5 – Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 – O Processo Seletivo Simplificado terá validade para todo o ano letivo de 2017, a partir da homologação deste certame.

9.2 – A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade, sendo o número de vagas preenchido de acordo com as necessidades da Administração.

10. DA SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 – A Supervisão e responsabilidade técnica do Processo Seletivo Simplificado 002/2016, estará a cargo da Comissão Organizadora do referido certame, nomeada pela Portaria 862/2016, sendo inscrições, e homologação das inscrições e resultado, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes à aplicação das provas escritas, durante todo o processamento do Processo Seletivo Simplificado.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

11.2 – Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

11.3 – Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do Município de Colíder, podendo ser na sede e/ou localidades do interior, zona rural de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

11.4 – A convocação dar-se-á por Edital, publicado no jornal do Órgão Oficial do Município e afixado em mural na Secretaria Municipal de Educação e na Prefeitura Municipal de Colíder - MT.

11.5 – É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados junto ao Departamento Pessoal do Município.

11.6 – O candidato convocado que não assumir o cargo deverá requerer o deslocamento de seu nome para o último lugar da lista de seleção, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data da convocação.

11.7 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados com a divulgação dos locais e datas das provas que serão publicados no jornal do Órgão Oficial do Município, e afixado em mural na Secretaria Municipal de Educação e na Prefeitura Municipal de Colíder - MT no site <http://www.colider.mt.gov.br>.

11.8 – O ato de inscrição implica a aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado, bem como do Regimento Interno da Prefeitura Municipal.

11.9 – Os cartões-resposta deste Processo Seletivo Simplificado serão arquivados pela prefeitura municipal responsável serão mantidos pelo período mínimo de seis meses, findo o qual, serão incinerados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1– Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com auxílio da Assessoria Jurídica do Município.

12.2– Faz parte desse edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Cargos e Lotação.
- b) Anexo II – Atribuições dos Cargos.
- c) Anexo III – Conteúdos Programáticos.
- d) Anexo IV – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.
- e) Anexo V – Ficha de inscrição.
- f) Anexo VI – Ficha de inscrição – Zona Rural.
- g) Anexo VII Requerimento de isenção da taxa de inscrição.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS JOSÉ MOREIRA

Prefeito Municipal/Presidente da Comissão

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS SALÁRIOS

CARGOS PROFESSORES NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO, MAGISTÉRIO E TÉCNICO.									
COD.	Cargo	Escolaridade / Requisitos Exigidos	Vagas Imediatas	Vagas Cadastro de Reserva	N.º de Vagas Portadores de Necessidades Especiais	Carga Horária Semanal	Vencimento Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	Local de Trabalho
001	Professor Educação Infantil e Anos Iniciais	Licenciatura com Habilitação Específica	43	0	04	30h	2403,59	R\$ 40,00	Zona Urbana Sede do Município
Licenciatura Plena									
Magistério			1602,39						

Ensino Médio	1147,97								
002	Professor de Geografia	Licenciatura com Habilitação Específica	01	0	0	30h	2403,59	R\$ 40,00	Zona Urbana Sede do Município
003	Professor de História	Licenciatura com Habilitação Específica	02	0	0	30h	2403,59	R\$ 40,00	Zona Urbana Sede do Município
004	Professor de Língua Portuguesa	Licenciatura com Habilitação Específica	04	0	0	30h	2403,59	R\$ 40,00	Zona Urbana Sede do Município
005	Professor de Língua Inglesa	Licenciatura Plena em Letras com Inglês	04	0	0	30h	2403,59	R\$ 40,00	Zona Urbana Sede do Município
Licenciatura Plena em Letras/Curso de formação									
Ensino Médio/Curso de Formação	1147,97								
006	Professor de Matemática	Licenciatura com Habilitação Específica	03	0	0	30h	2403,59	R\$ 40,00	Zona Urbana Sede do Município
007	Professor de Educação Física	Licenciatura com Habilitação Específica	01	0	0	30h	2403,59	R\$ 40,00	Zona Urbana Sede do Município
008	Professor de Artes	Licenciatura com Habilitação Específica	01	0	0	30h	2403,59	R\$ 40,00	Zona Urbana Sede do Município
009	Professor de Ciências	Licenciatura com Habilitação Específica	01	0	0	30h	2403,59	R\$ 40,00	Zona Urbana Sede do Município
010	Professor de Educação Física	Licenciatura com Habilitação Específica	08	0	1	15h	1201,79	R\$ 40,00	Secretaria Adjunta de Esporte
PROFESSORES DO CAMPO									
011	Professor Educação Infantil e Anos Iniciais	Licenciatura com Habilitação Específica	06	0	0	30h	2403,59	R\$ 40,00	Escola São Mateus
Licenciatura Plena									
Magistério	1602,39								
Ensino Médio	1147,97								
012	Professor de Educação Física	Licenciatura com Habilitação Específica	01	0	0	30h	2403,59	R\$ 40,00	Escola São Mateus/Santa Mª do Ouro Verde
013	Professor de História, Geografia e Educação Religiosa	Licenciatura com Habilitação Específica	01	0	0	30h	2403,59	R\$ 40,00	Escola São Mateus
014	Professor de Agroecologia e Economia Solidária	Licenciatura com Habilitação Específica (Licenciado em Ciências Biológicas/Biologia e/ou Licenciado em Matemática)	01	0	0	30h	2403,59	R\$ 40,00	Escola São Mateus
015	Professor de Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Artes	Licenciatura com Habilitação Específica	01	0	0	30h	2403,59	R\$ 40,00	Escola São Mateus
016	Professor de Matemática e Ciências	Licenciatura com Habilitação Específica	01	0	0	30h	2403,59	R\$ 40,00	Escola São Mateus
017	Professor de Computação	Licenciatura com Habilitação Específica	01	0	0	30h	2403,59	R\$ 40,00	Escola São Mateus
Escola Coração Eucarístico									
018	Professor Educação Infantil e Anos Iniciais	Licenciatura com Habilitação Específica	01	0	0	30h	2403,59	R\$ 40,00	Escola Coração Eucarístico
Licenciatura Plena									
Magistério	1602,39								
Ensino Médio	1147,97								
Escola Sol Nascente									
019	Professor Educação Infantil e Anos Iniciais	Licenciatura com Habilitação Específica	01	0	0	30h	2403,59	R\$ 40,00	Escola Sol Nascente
Licenciatura Plena									
Magistério	1602,39								
Ensino Médio	1147,97								
Escola Santa Maria Do Ouro Verde									
020	Professor Educação Infantil e Anos Iniciais	Licenciatura com Habilitação Específica	01	0	0	30h	2403,59	R\$ 40,00	Escola Santa Maria Do Ouro Verde
Licenciatura Plena									
Magistério	1602,39								
Ensino Médio	1147,97								

021	Professor de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Artes	Licenciatura com Habilitação Específica	01	0	0	30h	2403,59	R\$ 40,00	Escola Santa Maria Do Ouro Verde
022	Professor de História, Geografia e Educação Religiosa	Licenciatura com Habilitação Específica	01	0	0	30h	2403,59	R\$ 40,00	Escola Santa Maria Do Ouro Verde
023	Professor de Matemática e Ciências	Licenciatura com Habilitação Específica	01	0	0	30h	2403,59	R\$ 40,00	Escola Santa Maria Do Ouro Verde
024	Professor de Computação	Licenciatura Específica	01	0	0	30h	2403,59	R\$ 40,00	Escola Santa Maria Do Ouro Verde
CATEGORIA FUNCIONAL NÍVEL ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL									
COD.	Cargo	Escolaridade / Requisitos Exigidos	Vagas Imediatas	Vagas Cadastro de Reserva	N.º de Vagas Portadores de Necessidades Especiais	Carga Horária Semanal	Vencimento Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	Local de Trabalho
025	Apoio Administrativo Educacional Manutenção De Infraestrutura (Zeladora)	Ensino Médio/Completo Ensino Fundamental/Completo	24	0	02	30h	1147,97	R\$20,00	Escolas Urbanas
918,38									
026	Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar (Cozinheira)	Ensino Médio/Completo Ensino Fundamental/Completo	17	0	01	30h	1147,97	R\$20,00	Escolas Urbanas
918,38									
027	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio/ Completo	40	0	04	30h	1147,97	R\$20,00	Escolas Urbanas
028	Técnico Administrativo Educacional	Ensino Médio/Completo	01	0	0	30h	1147,97	R\$20,00	Escolas Urbanas
029	Apoio Administrativo Educacional - Vigia	Ensino Médio/Completo Ensino Fundamental/Completo	01	0	0	30h	1147,97	R\$20,00	Escolas Urbanas
918,38									
030	Apoio Adm. Ed. Manutenção De Infraestrutura/Unidades Escolares (sexo masculino)	Ensino Médio/Completo Ensino Fundamental/Completo	04	0	0	30h	1147,97	R\$20,00	Escolas Urbanas/Rural
918,38									
Escolas do Campo									
031	Apoio Administrativo Educacional –Nutrição Escolar (Cozinheira)	Ensino Médio/Completo Ensino Fundamental/Completo	01	0	0	30h	1147,97	R\$20,00	Escolas Santa Maria do Ouro Verde
918,38									
032	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio/ Completo	01	0	0	30h	1147,97	R\$20,00	Escolas do Campo (sala anexa Palmital)
033	Apoio Administrativo Educacional - Vigia	Ensino Médio/Completo Ensino Fundamental/Completo	01	0	0	30h	1147,97	R\$20,00	Escolas do Campo Santa Maria do Ouro Verde
918,38									
Escola São Mateus									
034	Apoio Administrativo Educacional –Manutenção da infraestrutura (Zeladora)	Ensino Médio/Completo Ensino Fundamental/Completo	02	0	0	30h	1147,97	R\$20,00	Escola São Mateus
918,38									
035	Apoio Administrativo Educacional –Manutenção da infraestrutura (sexo masculino)	Ensino Médio/Completo Ensino Fundamental/Completo	02	0	0	30h	1147,97	R\$20,00	Escola São Mateus
036	Apoio Administrativo Educacional –Nutrição Escolar (Cozinheira)	Ensino Médio/Completo Ensino Fundamental/Completo	01	0	0	30h	1147,97	R\$20,00	Escola São Mateus
918,38									
037	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio/ completo	02	0	0	30h	1147,97	R\$20,00	Escola São Mateus
Escola Nossa Senhora do Perpetuo Socorro									
038	Apoio Administrativo Educacional –Manutenção da infraestrutura (sexo masculino)	Ensino Médio/Completo Ensino Fundamental/Completo	01	0	0	30h	1147,97	R\$20,00	Escola Nossa Senhora do Perpetuo Socorro

039	Apoio Administrativo Educacional –Nutrição Escolar (Cozinha)	Ensino Médio/Completo Ensino Fundamental/Completo	01	0	0	30h	1147,97	R\$20,00	Escola Nossa Senhora do Perpetuo Socorro
040	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio/ Completo	01	0	0	30h	1147,97	R\$20,00	Escola Nossa Senhora do Perpetuo Socorro

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Professor do Ensino Fundamental e Educação Infantil: Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; Dar execução ao Plano no que se refere participação na formulação de políticas educacionais da Rede Pública Municipal de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da Unidade Escolar; Participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função; Participar do processo de avaliação institucional da Unidade Escolar.

Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar):

Atividades relativas à preparação, conservação; Armazenamento e distribuição da alimentação escolar; Cuidar das instalações e equipamentos da cozinha e da preparação e distribuição da merenda escolar; Manter a cozinha e os vasilhames em ordem e com asseio; Fazer o levantamento da merenda escolar com antecedência e ajudar a elaborar o cardápio assegurando o mínimo dos nutrientes necessários a alimentação; Planejar, organizar e distribuir o cardápio escolar no horário estipulado pelo gestor; Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; Participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o aprimoramento de normas e métodos de trabalho no desenvolvimento da função; Auxiliar e participar da organização de promoções e eventos da escola; Zelar pelo sigilo de informações pessoais dos membros da comunidade Escolar; Atender o público interno e externo com urbanismo; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Plano de Trabalho.

Apoio Administrativo Educacional (Manutenção de Infraestrutura)

Cuidar da manutenção, conservação, instalação de equipamentos e materiais; Usar adequadamente os materiais e equipamentos destinados à limpeza, conservação e manutenção da Unidade Escolar; Realizar limpeza e higienização da Unidade Escolar, área interna e externa do prédio incluindo serviços de jardinagem; Auxiliar na organização de festividades escolares, quando solicitada pela Unidade Escolar; Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; Apresentar a Unidade Escolar sugestões que venha melhorar o seu trabalho; Executar pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e outros serviços rotineiros da escola e secretaria municipal de educação; Atender o público interno e externo com urbanismo; Comunicar ao gestor as irregularidades detectadas no espaço físico e estrutural da escola; Participar de comissões e grupos de trabalho, quando designados; Participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o aprimoramento de normas e métodos de trabalho no desenvolvimento da função; Auxiliar e participar na organização de promoções e eventos da escola; Zelar pelo sigilo de informações pessoais dos membros da comunidade Escolar; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Plano de Trabalho.

Apoio Administrativo Educacional (vigilância)

Cuidar do acompanhamento dos alunos em todas as dependências do edifício, menos na sala de aula, orientando-os quanto a normas disciplinares; desempenhar a função com zelo, presteza, competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, discrição e honestidade; acatar as orientações do gestor; Tratar com urbanidade e respeito os profissionais da educação da Unidade Escolar e os usuários dos serviços educacionais; auxiliar na realização de solenidades, comemorações e outras atividades realizadas pela Unidade Escolar; vigiar cuidadosamente toda área da Unidade Escolar sob sua responsabilidade;

Permitir a entrada de pessoas nas dependências da Unidade Escolar, somente após identificação; Estar atento para que as dependências da Unidade Escolar não sejam danificadas; abrir e fechar a Unidade Escolar nos horários determinados pelo gestor, responsabilizando-se pelas chaves; efetuar rondas periódicas, inspecionando a circulação de pessoas e materiais, observando irregularidades ou anormalidades; anotar as ocorrências, relatando os acontecimentos junto ao gestor; elaborar boletim de ocorrência referente às irregularidades registradas em seu turno de trabalho, anotando todas as informações relevantes e redigindo o memorial descritivo do fato ocorrido; zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs - durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução dos riscos e ocorrência de acidentes; executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades da área e de conformidade com as orientações dadas pela gestão; participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o aprimoramento de normas e métodos de trabalho no desenvolvimento da função; auxiliar e participar na organização de promoções e eventos da escola; zelar pelo sigilo de informações pessoais dos membros da comunidade Escolar; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Plano de Trabalho.

Técnico em Desenvolvimento Infantil:

Executar atividades diárias de recreação com aluno e trabalhos educacionais de artes diversas de acordo com o planejamento pedagógico; Acompanhar os alunos em passeios, visitas, festividades culturais; Orientar e auxiliar os alunos no que se refere à higienização pessoal; Auxiliar e assistir o aluno no momento da alimentação escolar servindo-o com cuidado e zelo; Proporcionar meios para que o aluno desenvolva a coordenação motora, expressão corporal e oralidade; Observar a saúde e o bem estar dos alunos, levando-os quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; Ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o gestor a ocorrência; Manter permanente contato com os pais dos alunos ou responsáveis informando e orientando-lhes sobre o desenvolvimento psicológico, fisiológico e social dos alunos; Zelar pelo bem estar e segurança dos alunos; Auxiliar na recepção e entrega dos alunos aos pais ou responsáveis e também aos que fazem uso do transporte escolar; Auxiliar o professor nos registros e avaliações do desempenho psico-sócio educacional do aluno; Ajudar na elaboração de técnicas e metodologias que permita

trabalhar valores e normas sociais; Cuidar; acompanhar e vigiar os momentos de repouso dos alunos; Participar de comissões e grupos de trabalhos, quando designados; Participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o aprimoramento de normas e métodos de trabalho no desenvolvimento da função; Auxiliar e participar da organização de promoções e eventos da escola; Zelar pelo sigilo de informações pessoais dos membros da Comunidade Escolar; Atender o público interno e externo com urbanidade; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Plano de Trabalho”.

Técnico Administrativo Educacional:

Organizar a escrituração escolar, o arquivo ativo e passivo e do almoxarifado; Expedir documentação determinados pelo gestor escolar; Redigir e expedir a correspondência oficial da escola; Executar e fiscalizar rigorosamente o preenchimento de toda a documentação exigida dos alunos; Efetuar as matrículas dos alunos conforme normas de escrituração e documentação exigida; Executar, fiscalizar e manter atualizado todo o serviço de escrituração de livros, fichas e documentos relativos à escola e pastas de arquivamento, promovendo medidas de preservação do patrimônio documental; Devolver devidamente preenchidos questionários enviados pelo órgão da administração pública; Participar de reuniões do corpo administrativo e docente, quando convocado pela gestão registrando-as em ata; Responsabilizar-se pela documentação, escrituração e correspondência da escola, dos docentes, dos funcionários e dos alunos; Expedir transferência do aluno no prazo determinado pela Legislação vigente; Manter atualizado e conhecer toda legislação referente ao ensino; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando de equipamentos e programas de informática; Zelar pelos equipamentos de informática e outros materiais da Secretaria; Zelar pela expedição de documentos inequívocos e sem rasuras;

Receber, conferir, armazenar, controlar e entregar produtos, materiais e equipamentos no almoxarifado da secretaria; Informar aos professores e funcionários as alterações de sua vida profissional; Atualizar diariamente as cópias de segurança (backup) do sistema e demais arquivos da escola; Proceder às operações micrográficas, seguindo normas técnicas e arquivar sistematicamente documentos e microfimes; Informar e alimentar dados no sistema, no Projeto Presença e no Censo Escolar; Elaborar levantamentos de dados e informações preparando relatórios, planilhas e controle de Estatísticas; Executar outras atribuições compatíveis com a exigência no exercício do cargo; Realizar trabalhos administrativos da instituição, área de recursos humanos, finanças e administração; Atender o público interno e externo com urbanidade; Fazer e atender chamadas telefônicas obtendo e fornecendo informações; Participar de comissões e grupos de trabalhos, quando designados; Participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o aprimoramento de normas e métodos de trabalho no desenvolvimento da função; Auxiliar e participar na organização de promoções e eventos da escola; Zelar pelo sigilo de informações pessoais dos membros da comunidade Escolar; Organizar o livro ponto dos profissionais da educação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Plano de trabalho.

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS E FUNÇÕES

Resolução 004/2009-CNE - Educação Inclusiva. Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei 13005/2014 – Plano Nacional da Educação. Lei 2797/2015 – Plano Municipal de Educação. Lei 2118/2008 – Plano de Cargos Carreira e Salário dos Profissionais da Educação. PPP – Projeto Político Pedagógico. **HISTORIA E GEOGRAFIA DE COLIDER:** Aspectos históricos: povos indígenas, processo de colonização e fatos históricos do município. Aspectos geográficos: característica da natureza (relevo, hidrografia, vegetação) Aspectos políticos, econômicos, culturais e socioambientais do município de Colider/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor – Educação Infantil e Anos Iniciais:

Organização curricular. Referencial curricular Nacional Para a Educação Infantil Planejamento das ações educativas. A organização do trabalho pedagógico na escola. Currículo e Diversidade. Avaliação educacional: concepções e práticas. Cuidar e educar na Educação Infantil. A importância da ludicidade. Metodologia de ensino. Interdisciplinaridade. **LÍNGUA PORTUGUESA:** a oralidade, a leitura e a escrita no ciclo de alfabetização, Apropriação do Sistema de Escrita Alfabética. Alfabetização e letramento. A importância dos projetos e sequências didáticas. **MATEMÁTICA:** Números e operações - Espaço e forma - Grandezas e medidas e Tratamento da informação. **EDUCAÇÃO FÍSICA:** A importância da atividade física. As consequências do sedentarismo. O desenvolvimento da corporeidade. Capacidades físicas e habilidades físicas.

Professor de matemática:

Princípios norteadores do ensino da matemática. Expressões e operações algébricas. Funções quadráticas. Juros e porcentagem. Geometria. Razão e proporção. Matemática Comercial e Financeira. Sistemas de medidas. Estatística. Equações. Sistemas de equações. Matrizes e determinantes, análise combinatória e Polinômios. Área e volume. Progressões aritméticas e geométricas. Produto Cartesiano.

Professor de Português:

Gêneros textuais, suas características e diversidade; Classes de Palavras. Morfologia. Sintaxe (análise sintática). Crase. Regência. Ortografia. Interpretação de texto. Redação (tipos de redação, partes de uma redação). Semântica. Linguagem literária.

Professor de Inglês:

Artigos. Pronomes Adjetivos. Advérbios Preposições. Conjunções. Cognados Plural. Números. Caso genitivo. Verbo para ser. Presente, passado e futuro perfeito. Simples presente / simples passado / simples futuro e simples condicional. Presente e passado contínuo. Verbos regulares e irregulares. Masculino / feminino. Voz passiva. Graus de Comparações. Prefixos e sufixos. Pergunta palavras. Categorias de Perguntas.

Professor de História:

Pré-História. Idade Média. Idade Moderna. Queda do Antigo Regime (Iluminismo/Revolução Francesa/Revolução Industrial). Conflitos Mundiais. A colonização dos países americanos. Brasil colônia. Brasil Imperial. Independência do Brasil. República Velha. A Redemocratização e o Populismo. Regime Militar. A nova república. Atual crise política e econômica do país.

Professor de Geografia:

Perspectiva da geografia. Conceitos geográficos (território, espaço geográfico, paisagem, lugar, fronteira, etc.). Formas de orientação. Coordenadas geográficas. Camadas da Atmosfera. Mudanças climáticas. Globalização. Brasil (posição geográfica, limites, extensão territorial, divisão regional). O processo migratório brasileiro. Urbanização e industrialização. A ocupação do espaço e suas consequências.

Professor de Ciências/Biologia:

Recursos naturais. Origem da vida. Fotossíntese. Desnutrição. Temas ambientais da atualidade. Poluição. Engenharia genética. Os reinos da natureza. Biotecnologia. Reprodução dos seres vivos. Sistemas respiratório, circulatório, digestivo, nervoso e excretor. Doenças endêmicas e infecciosas. Fenômenos naturais. Genética. A vida na terra. Metabolismo. Transformações químicas e físicas.

Professor de Educação Física:

A importância da atividade física. O desenvolvimento da corporeidade. Conhecimento do próprio corpo e seus limites. Capacidades físicas e habilidades físicas. A relação entre Atividade física e o desenvolvimento de conceitos atitudinais. Situações de esforço aeróbico, anaeróbico e repouso. Conhecimento básico sobre esportes. Conceitos, finalidade e objetivos da Educação Física escolar. Abordagens e tendências pedagógicas da Educação Física (psicomotora, construtivista, desenvolvimento e crítica).

Professor de computação:

Recursos tecnológicos. Construção de páginas web. Conhecimentos básicos de redes e hardware. Conhecimento em plataformas livres. Os benefícios dos recursos tecnológicos no processo de ensino aprendizagem. Sistemas Operacionais. Conservação e manutenção dos equipamentos eletrônicos. Projetos Educacionais.

Professor de artes:

Arte Realista, Arte barroca, Arte contemporânea. Arte neoclássica e romântica. Arte impressionista e expressionista. Expressões, musicais, teatrais e visuais.

Técnico Administrativo Educacional:

Relações interpessoais; Ética. Conservação e manutenção dos equipamentos e acervo da secretaria. Ortografia. Pronomes de Tratamento. Técnicas de Redação. Correspondência oficial (ofícios, requerimentos, relatórios, ata, declaração). Noções básicas de informática. Funções e objetivos da Secretaria escolar. Habilidades comunicativas.

Técnico em Desenvolvimento Infantil:

Conceito e finalidade da educação infantil; o cuidar e o educar; Organização da educação infantil; A organização e planejamento do trabalho na educação infantil; O brincar na educação infantil; rotina nas instituições de educação infantil; o Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil; Desenvolvimento da autonomia da criança. A importância da afetividade.

Apoio Administrativo Educacional – (Manutenção da Infraestrutura - limpeza)

Cuidado com o patrimônio público. Conservação e manutenção dos espaços físicos da escola; os cuidados e tratamento do lixo escolar; segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Relacionamento interpessoal. A integração com diversos setores da escola. As contribuições da função para o processo educativo; Ética.

Apoio Administrativo Educacional – (Nutrição escolar- merendeira)

Higienização e manipulação dos alimentos; A higienização do ambiente de trabalho; O cuidado com os resíduos sólidos (o lixo); Os procedimentos corretos no preparo dos alimentos; Armazenamento dos alimentos; Os objetivos da alimentação escolar; Segurança alimentar; Cardápio e alimentação saudável;

Relacionamento interpessoal; Segurança no trabalho e Prevenção de Acidentes; Uso racional da água; A integração com diversos setores da escola; As contribuições da função para o processo educativo; Ética.

Apoio Administrativo Educacional – vigia

Relação Interpessoal; Ética; Finalidade e objetivos do serviço de vigilância escolar; Cuidado com o Patrimônio Público; A integração com diversos setores da escola; As contribuições da função para o processo educativo; Principais normas e regras de ambientes educativos; Habilidades comunicativas; Segurança no Trabalho e prevenção de acidentes.

ANEXO IV

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS*
Publicação do edital	01/11/2016
Período de Solicitação de Isenção de Pagamento Inscrição.	16 e 17/11/2016
Publicação das inscrições Isentas - Deferidas/Indeferidas.	18/11/2016
Período de inscrição – Geral	16 a 23/11/2016
Publicação do Edital das Inscrições Deferidas e Indeferidas	01/12/2016
Prazo para interposição dos Recursos referente as Inscrições Geral	02 e 05/12/2016
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições Deferidas/Indeferidas e Locais de Provas	A partir do dia 08/12/2016
Aplicação da Prova Objetiva - das 08h00 às 11h00	18/12/2016
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	20/12/2016
Prazo para interposição dos Recursos referentes aos Gabaritos Preliminares e provas	21/12/2016
Divulgação da resposta aos Recursos referentes aos Gabaritos Preliminares e provas	23/12/2016
Divulgação do Gabarito Definitivo, e Resultado Preliminar do Processo Seletivo	Dia 06/01/2017
Prazo para interposição dos Recursos referentes ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	9 e 10/01/2017
Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo.	13/01/2017

Os Candidatos aprovados no processo Seletivo simplificado deverão providenciar, no prazo máximo de 08 (oito) dias, toda a documentação descrita no item 2.5, conforme edital de convocação.	A partir da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo.
Os candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado deverão participar da atribuição de classes/aulas e jornada de trabalho	24 e 25/01/2017
Do período de contrato	A partir de 01/02/2017 conforme o item 2.2

* As datas informadas são prováveis e passíveis de serem alteradas através de editais complementares.

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO ZONA URBANA			
Nome:	Nº inscrição:		
Data de Nascimento:	Estado Civil:		
RG Nº:	Órgão Emissor:	CPF:	
Enderenço:	() Portador de Deficiência		
Cidade:	Estado:	CEP:	Fone:
CARGO PRETENDIDO PROFESSOR 30 horas – ENSINO FUNDAMENTAL: () ZONA URBANA () PÓS-GRADUAÇÃO ☐ Matemática ☐ Português ☐ Ciências ☐ História ☐ Geografia ☐ Artes ☐ Educação Física ☐ Educação Física (Secretaria Ad. de Esporte e Lazer) PROFESSOR 30 horas – ENSINO FUNDAMENTAL INGLÊS: () ZONA URBANA () PÓS-GRADUAÇÃO ☐ Licenciatura em letras com inglês ☐ Licenciatura com curso de formação em inglês ☐ Ensino Médio com curso de formação em inglês PROFESSOR 30 horas ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL: () ZONA URBANA () PÓS-GRADUAÇÃO ☐ Licenciatura com habilitação específica ☐ Licenciatura Plena ☐ Magistério ☐ Ensino Médio TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 horas () ZONA URBANA TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL 30 horas () ZONA URBANA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 h ☐ ENSINO MÉDIO () ENSINO FUNDAMENTAL () PRONFUNCIONÁRIO () ZONA URBANA ☐ Nutrição Escolar (Cozinha) ☐ Manutenção e Infraestrutura – (Zeladora). ☐ Manutenção e Infraestrutura/Unidade Escolar (SEXO MASCULINO) ☐ Vigia O candidato requer, neste ato, o deferimento desta inscrição como candidato ao cargo acima especificado. Colider-MT, em ____/____/_____ Assinatura do responsável Assinatura do candidato			

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO ZONA RURAL			
Nome:	Nº inscrição:		
Data de Nascimento:	Estado Civil:		
RG Nº:	Órgão Emissor:	CPF:	
Enderenço:	() Portador de Deficiência		
Cidade:	Estado:	CEP:	Fone:
CARGO PRETENDIDO PROFESSOR 30 horas – ENSINO FUNDAMENTAL: () ZONA RURAL () SÃO MATEUS () SANTA MARIA DO OURO VERDE () PÓS-GRADUAÇÃO ☐ Língua Portuguesa e Língua Inglesa e artes ☐ Matemática e Ciências ☐ História, Geografia e Ensino Religioso ☐ Computação ☐ Educação Física () SÃO MATEUS / SANTA MARIA DO OURO VERDE ☐ Agroecologia; Sustentabilidade e Economia Solidária (Licenciado em Ciências Biológicas/Biologia e/ou Licenciado em Matemática () SÃO MATEUS PROFESSOR 30 horas – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL: () ZONA RURAL () SANTA MARIA DO OURO VERDE () SOL NASCENTE () CORAÇÃO EUCARÍSTICO () SÃO MATEUS () PÓS-GRADUAÇÃO () ☐ Licenciatura Plena ☐ Magistério ☐ Ensino Médio TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL 30 HORAS () ZONA RURAL ☐ NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO () SALA ANEXA (PALMITAL) () SÃO MATEUS APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 HORAS ☐ ENSINO MÉDIO () ENSINO FUNDAMENTAL () PRONFUNCIONÁRIO () ZONA RURAL ☐ Nutrição Escolar (Cozinha) () SANTA MARIA DO OURO VERDE () SÃO MATEUS () NOSSA SRª DO PERPETUO SOCORRO ☐ Manutenção e Infraestrutura – (Zeladora) () SÃO MATEUS ☐ Manutenção e Infraestrutura/Unidade Escolar (Sexo Masculino) () SÃO MATEUS () NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO ☐ Vigia () SANTA MARIA DO OURO VERDE O candidato requer, neste ato, o deferimento desta inscrição como candidato ao cargo acima especificado. Colider-MT, em ____/____/_____ Assinatura do responsável Assinatura do candidato			

Assinatura do responsável Assinatura do candidato

Anexo VII

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo simplificado 002/2016 –

Nº da inscrição _____

Cargo: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nascimento: _____

Assinale o campo e anexe os documentos referente a solicitação.

Baixa Renda:

() Registro no Cadastro Único para Programa sociais – CADÚNICO;

() Cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual conste o número de identificação social – NIS do candidato.

() Desempregado.

Comprovar o desemprego mediante cópia da CTPS (carteira de trabalho) com baixa renda do último emprego ou cópia autenticada do seguro – desemprego ou cópia da publicação do ato de exoneração se ex-servidor estatutário do serviço público.

() Doador de sangue.

Em anexo os documentos para comprovação do exposto; Documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz doação, constado no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação do Edital do Processo seletivo simplificado 002/2016.

O candidato que solicitar isenção no período de 16 a 17 de novembro deverá entregar os documentos discriminados no **item 4** bem como este requerimento de isenção em anexo, devidamente preenchido e assinado, à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016.

Assinatura Candidato

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2016

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado N° 002/2016**, nomeado através da Portaria nº. 862/2016, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e das seguintes leis municipais Lei nº 2408/10, da Lei nº 2338/2010, Lei nº 2761/2014, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo Simplificado 002/2016, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado. para o preenchimento das vagas, de acordo com o constante nos ANEXOS I.

DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES**– Inscrição serão realizadas de forma presencial;**

– O candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer junto a equipe de apoio e da comissão organizadora do Processo Seletivo para realizar sua inscrição das **08h00m as 11h00m e das 13:00hs. As 16:00 horas do dia 16 de Novembro de 2016 até o dia 23 de Novembro de 2016** (horário oficial do Mato Grosso), na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Esporte e Lazer, localizada à Avenida Dauri Riva, nº 111, Centro, Setor Leste, Colíder - MT - Centro CEP: 78.500-000.

– O candidato, após realizar sua inscrição, deverá procurar a Prefeitura Municipal de Colíder para emissão do boleto para pagamento da taxa de

inscrição, sendo no valor de R\$30,00 (trinta) reais para ensino fundamental e médio e de R\$50,00 (cinquenta) reais para ensino superior.

– O comprovante de pagamento (boleto), deverá ser entregue UMA CÓPIA na Secretaria Municipal de Educação e retirada do DEFERIMENTO DE SUA INSCRIÇÃO;

– Somente será admitida uma inscrição por candidato.

– O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos endereços eletrônico <http://www.colider.mt.gov.br>, ou junto a Secretaria Municipal de Educação e a comissão organizadora;

– Antes do ato de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo.

– Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme descrição e detalhamento **4** deste edital.

– Os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente, protocolar pessoalmente o laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 tendo como prazo máximo o dia **23 de Novembro de 2016, Av. Dauri Riva, nº 111, Centro, Setor Leste, Colíder - MT - Centro CEP: 78.500-000 Fone: (66) 3541-1102 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLÍDER / COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016.**

– A data de emissão do laudo não poderá ser superior a noventa (90) dias da data de publicação deste edital.

– O candidato ou o seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequênci-

as de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

– O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.

– A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado divulgará a homologação das inscrições, no mural e site da Secretaria de Educação e da Prefeitura Municipal Colíder - MT, no órgão Oficial de Imprensa do Município e nos sites <http://www.colider.mt.gov.br> a partir do dia **08 de dezembro de 2016**.

A inscrição poderá ser efetuada pessoalmente ou por procurador, com procuração pública simples e formalizada com os seguintes critérios e documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino) (cópia);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais (Título de Eleitor e do comprovante de votação da última eleição) (cópia);
- Ter idade mínima de 18 anos;
- Cópia do documento comprobatório do grau de escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia do Certificado de conclusão do Curso exigido para o cargo;
- Declaração de Tempo de serviços prestado no Público Municipal (para fins de desempate);
- Cópia do documento comprobatório de experiência profissional no exercício do cargo a que se candidatar;
- Não ter sido demitido por justa causa pelo serviço Público e ou privado, observados os prazos prescritesivos;
- Declaração de Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente Edital;
- Cédula de Identidade (RG) (cópia);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia);
- Uma foto 3X4 (atual e de frente);

As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que apresentar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

DAS PROVAS

– As provas objetivas serão realizadas no dia **18 de dezembro de 2016** em local a ser definido e publicado junto ao edital complementar de homologação das inscrições.

– A prova será realizada no período MATUTINO (manhã). Os candidatos deverão comparecer ao local das provas às 07:30min., do dia marcado, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08:00, após esse horário e o efetivo início das provas não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.

– A prova escrita terá a duração improrrogável de 3 horas, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será considerado classificado o candidato que, não zerar em nenhuma matéria da prova objetiva;

– O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da ficha de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas;

ABRIR ANEXO I

CARGOS E NÚMERO DE VÁGAS

Colíder/MT, 01 de novembro de 2016.

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

Colíder-MT

José Moreira

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE CONTRATO 097/2016

CONTRATO Nº: 097/2016

DATA: 24 de OUTUBRO de 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME

OBJETO: fornecimento de passagens para atender a Secretária Municipal de Saúde

DOTAÇÃO: 07.06.2.210.3.3.90.33 (267)

EXTRATO DE CONTRATO 098/2016

CONTRATO Nº: 098/2016

DATA: 24 de OUTUBRO de 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: LUCIANO ZUFFO 020.169.329-10

OBJETO: contratação de prestação de serviços de Funilaria para veículos leves e pesados atendendo a Secretária Municipal de Educação

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.39 (219)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

ATA DE JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME, EM FACE DA INABILITAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016, REALIZADA NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Aos trinta e um dias do mês de Outubro de 2016, às 09:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 094/2016, para apreciar e julgar o Recurso Interposto pela Empresa RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME, em face de sua inabilitação na Tomada de Preços nº 009/2016. Após minuciosa análise das argumentações da Empresa Recorrente, bem como das Contrarrazões, a Comissão de Licitação, verificou que a Licitante não apresentou nenhum fato que ensejasse a sua habilitação no certame, pois seus argumentos não foram capazes de tornar apto o atestado de capacidade técnica de fls. 175 do processo, o qual pertence a outra Empresa. Nesse sentido, a Lei 8666/93 em seu Art. 3º, estabelece que: “A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”. Por sua vez, o Art. 41 da Lei 8666/93 dispõe: “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. A não observância do item 6.3.2 do edital, fere o Princípio Licitatório da vinculação ao instrumento convocatório. Ademais, mesmo que esta Comissão Licitatória não tenha observado tal falha em um primeiro momento, posteriormente reconsiderou sua decisão, reconhecendo que a Recorrente não

havia apresentado os dois atestados conforme exigido no Edital. Assim, entende-se que o *exame formal deve ser formulado à luz do princípio fundamental de que a forma não é um fim em si mesmo*. É importante analisar e avaliar a relevância do conteúdo da exigência, o que no caso, trata-se de um atestado de capacidade técnica, documento este, que era obrigatoriedade da Recorrente ter apresentado em sua documentação. Portanto, fica evidente que a Empresa Recorrente não apresentou um documento essencial à sua habilitação. Quanto aos demais argumentos da Recorrente, utilizados para apontar falhas ou vícios no Edital, estes encontram-se intempestivos e não passam de mero inconformismo, incapaz de mudar o resultado do certame. Diante dessas constatações e, com fundamento no Parecer Jurídico anexo, a Comissão Permanente de Licitação, resolve por bem **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO** interposto na Tomada de Preços nº 009/2016, mantendo incólume a decisão quanto a inabilitação da Empresa RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME, por seus próprios fundamentos. Após a publicação da presente decisão e intimação das Empresas Licitantes, esta Comissão de Licitação, encaminhará o processo para a homologação da autoridade competente. Nada mais havendo a tratar, eu, Karla Angélica Silva Bueno, Secretária, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada por mim e pelos demais Membros da Comissão permanente de Licitação.

NEUZA MARIA DA ROSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

KARLA ANGÉLICA SILVA BUENO

SECRETÁRIA

FRANZE WILLIAM BRAZ

MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

REQUERIMENTO LI

Requerimento de Renovação de Licença de Instalação (LI)

A Prefeitura Municipal de Indavaí, **CNPJ nº 03.239.027/0001-20**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, A Renovação da Licença de Instalação (LI), referente à Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas Ruas no município de Indavaí /MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA / LICITAÇÃO PORTARIA Nº 360, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

DESIGNA O SERVIDOR EUGÊNIO SYLVIO NETO LUCCHESI DA SILVA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA POR MEIO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO, COM COLETA DE AMOSTRAS E DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO, EM ÁREAS JÁ PAVIMENTADAS E A SEREM PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo o servidor Eugênio Sylvio Neto Lucchesi da Silva para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Tomada de Preços, cujo objeto é **“Contratação de empresa especializada para a execução de Serviços de investigação Geotécnica por meio de sondagem a percussão, com coleta de**

amostras e de ensaios de laboratório, em áreas já pavimentadas e a serem pavimentadas do Município de Ipiranga do Norte - MT”.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designada, fica designado como suplente o servidor Ruan Alécio Correa Fontebasse.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA / LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, objeto do Processo de Dispensa de Licitação Nº 013/2016, em favor da empresa GERALDO VICENTE DA SILVA CONSTRUTORA - ME, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 071/2016.

Ipiranga do Norte-MT, 03 de Novembro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA / LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2016

Processo nº: 071/2016

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de obras de ligação da drenagem pluvial entre as avenidas Rio Tapajós e Rio Amazonas”, com fundamento no inciso I, do artigo 24, da Lei Federal no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Valor global: R\$ 12.142,21 (Doze Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais, e Vinte e Um Centavos).

Dotação Orçamentária: 06.001.15.451.0015.1033.4490510000.0.1.00.000000

Prazo: 30 (Trinta) Dias

Empresa: GERALDO VICENTE DA SILVA CONSTRUTORA – ME / **CNPJ:** 24.354.966/0001-95

Fundamento: Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Ipiranga do Norte-MT, 03 de Novembro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA / LICITAÇÃO PORTARIA Nº 359, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

DESIGNA O SERVIDOR EUGÊNIO SYLVIO NETO LUCCHESI DA SILVA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE LIGAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL ENTRE AS AVENIDAS RIO TAPAJÓS E RIO AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo o servidor Eugênio Sylvio Neto Lucchesi da Silva para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, cujo objeto é “**Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de obras de ligação da drenagem pluvial entre as avenidas Rio Tapajós e Rio Amazonas**”.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designada, fica designado como suplente o servidor Ruan Alécio Correa Fontebasse.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 358, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.**

DESIGNA A SERVIDORA ROSINARA LURDES FERREIRA SCOPEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DO KIT GESTANTE PARA ATENDER O PROJETO PASSINHOS DE LUZ, DESENVOLVIDO PELO CRAS DO MUNICÍPIO IPIRANGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora Rosinara Lurdes Ferreira Scopel para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de Pregão Presencial, cujo objeto é “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para composição do Kit Gestante para atender o Projeto Passinhos de Luz, desenvolvido pelo CRAS do município Ipiranga do Norte**”.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designada como suplente a servidora Vanessa Moura Dutra.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 159/2016, AO
CONTRATO Nº 68/2016**

Extrato do Segundo Termo Aditivo nº 159/2016, ao Contrato nº 68/2016.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**.

Parceira: CONSTRUTORA E VIDRAÇARIA ALIANÇA LTDA – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 33.046.681/0001-88, localizada à Rua Piracicaba n. 74-S – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara/MT, Telefone (66) 3556-1431, neste ato representada pelo seu sócio-proprietário o Sr. Newton Toledo Bressan, portador do RG: 5.187.9032-1 e CPF: 247.428.486-91.

Processo: Contrato nº 68/2016.

Objeto: ADIÇÃO de valor contratual de **R\$ 45.107,98** (quarenta e cinco mil cento e sete reais e noventa e oito centavos) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, através do pedido de alteração contratual e justificativa em anexo, por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA, PADRÃO FNDE, NA ESCOLA RUI BARBOSA COM 627M², LOCALIZADA À RUA DALLAS – DISTRITO DE CATUAÍ**, conforme planilha e projetos Anexos.

Assinatura: 17/10/2016

Vencimento: 10/12/2016.

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO SAD/ Nº 002/2016**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO SAD/ Nº 002/2016

RETIFICA E RATIFICA A PORTARIA Nº 496/2016, DE 24 DE AGOSTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governo Municipal de Juara-MT, através da secretaria Municipal de Administração, retifica a Portaria GP/Nº 496/2016 conforme abaixo descrito:

ONDE SE LÊ:

DAINE FRANCISCA DA SILVA SOUZA.

LEIA SÊ:

DAIANE FRANCISCA DA SILVA SOUZA.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de vigência à data da Portaria GP/Nº 496/2016.

Governo Municipal/ Secretaria Municipal de Administração, Juara-MT, 25 de outubro de 2016.

Queila Carmo

Sec. Mun. de Administração

Portaria GP/Nº 57/2015

Edson M. Piovesan

Prefeito do Município de Juara-MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP/N° 496/2016.

PORTARIA GP/N° 496/2016.

DISPÕE SOBRE A CEDENCIA DA SERVIDORA DAIANE FRANCISCA DA SILVA SOUZA.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando: Lei n° 6.999, de 07 de Junho de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora: **Daiane Francisca da Silva Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ao Cartório da 27ª Zona Eleitoral do Município de Juara, no período de 24/08/2016 a 24/08/2017;

Art. 2º - A cedência de que trata esta Portaria é com ônus para o órgão de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de agosto de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 161/2016, AO
CONTRATO N. 203/2016.

Extrato do primeiro termo aditivo n° 161/2016, ao contrato n. 203/2016.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF n°. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, n°. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**.

Parceira: ATOS CONSULTORIA PÚBLICA EMPRESARIAL EIRELI, inscrita com o CNPJ: 17.167.390/0001-91, localizada na Rua das Araras- sala 01- Recanto dos Pássaros – Sorriso/MT CEP 78.890-000, representada pelo seu Proprietário Srº Wister Roger Padilha, nacionalidade brasileiro, residente e domiciliado em Sorriso/MT, inscrito no CPF sob o nº 734.912.501-10 e RG nº 1762514-9 SSP-MT.

Processo: Contrato nº 203/2016.

Objeto: ADIÇÃO de 25% (vinte e cinco por cento) do Valor Contratual, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Administração em anexo, por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO ACE E ACS E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER EM CARÁTER EXCEPCIONAL AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificação do Edital e anexos na CARTA CONVITE N. 03/2016.

Valor: aditado é de **R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)**.

Assinatura: 01/11/2016

Vencimento: 01/11/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	27.220.400,00	8.836.869,29	7.426.697,58
Receita Tributária	2.598.100,00	1.578.239,69	822.591,69
IPTU	50.000,00	1.023,61	15,83
ISS	1.400.000,00	783.800,88	486.429,24
ITBI	570.000,00	580.699,15	165.086,63
IRRF	415.000,00	132.868,82	109.444,24
Outras Receitas Tributárias	163.100,00	79.847,23	61.615,75
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	400.000,00	0,00	18,77
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	400.000,00	0,00	18,77
(-) Deduções da Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	77.100,00	35.704,37	12.120,87
(-) Aplicações Financeiras	-77.100,00	-35.704,37	-12.120,87
Transferências Correntes	22.890.250,00	6.955.199,17	6.159.206,46
FPM	8.900.000,00	2.587.552,95	2.717.399,63
ICMS	5.600.000,00	2.123.390,27	1.603.309,51
Convênios	1.450.000,00	272.514,33	381.179,10
Outras Transferências Correntes	6.940.250,00	1.971.741,62	1.457.318,22
Demais Receitas Correntes	1.332.050,00	303.430,43	444.880,66
Dívida Ativa	36.000,00	14.623,81	9.908,47
Diversas Receitas Correntes	1.296.050,00	288.806,62	434.972,19
(-) Deduções das demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.900.000,00	248.960,22	120.655,76
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	10.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.890.000,00	248.960,22	120.655,76
Convênios	1.890.000,00	248.960,22	120.655,76
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.890.000,00	248.960,22	120.655,76
RECEITAS PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	29.110.400,00	9.085.829,51	7.547.353,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	24.072.600,00	9.667.864,94	12.655.658,74	8.049.215,41	8.275.556,11	1.618.649,53	4.380.102,63
Pessoal e Encargos Sociais	13.904.510,00	5.078.636,66	8.745.218,83	5.078.636,66	5.423.154,63	0,00	3.322.064,20
Juros e Encargos da Dívida (IX)	60.000,00	24.285,46	21.871,18	24.285,46	21.871,18	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.108.090,00	4.564.942,82	3.888.568,73	2.946.293,29	2.830.530,30	1.618.649,53	1.058.038,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	24.012.600,00	9.643.579,48	12.633.787,56	8.024.929,95	8.253.684,93	1.618.649,53	4.380.102,63
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.624.000,00	547.653,83	721.836,87	467.653,83	607.447,35	80.000,00	114.389,52
Investimentos	3.124.000,00	282.877,54	406.765,79	282.877,54	332.376,27	0,00	74.389,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	500.000,00	264.776,29	315.071,08	184.776,29	275.071,08	80.000,00	40.000,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.124.000,00	282.877,54	406.765,79	282.877,54	332.376,27	0,00	74.389,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	330.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	27.467.100,00	9.926.457,02	13.040.553,35	8.307.807,49	8.586.061,20	1.618.649,53	4.454.492,15
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	1.643.300,00	-840.627,51	-5.493.200,01	778.022,02	-1.038.707,86		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2.016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, emitido em 21/out/2016 as 16h e 28m.

 João Batista de Oliveira
 Secretário de Finanças

 Valdecir Luiz Colle
 Prefeito

 Contador - CRC MT- 017734/O-5
 Lidiane da Silva Nunes Salles

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31/dez./2015 (a)	Em 29/fev./2016 (b)	Em 30/abr./2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.791.081,38	10.689.915,52	10.526.305,09
DEDUÇÕES (II)	-525.888,27	-470.142,71	-631.671,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	525.888,27	470.142,71	631.671,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	11.316.969,65	11.160.058,23	11.157.976,31
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	11.316.969,65	11.160.058,23	11.157.976,31

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No 2º Bimestre (c-b)	Até o 2º Bimestre (c-a)
VALOR	-2.081,92	-158.993,34

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO		
	Em 31/dez./2015	Em 29/fev./2016	Em 30/abr./2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV. (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, emitido em 21/out/2016 às 16h e 27m.

João Batista de Oliveira
Secretário de Finanças

Valdecir Luiz Colle
Prefeito

Contador - CRC MT- 017734/O-5
Lidiane da Silva Nunes Salles

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.197.500,00	29.197.500,00	4.213.948,98	14,43	9.121.533,88	31,24	20.075.966,12
RECEITAS CORRENTES	27.297.500,00	27.297.500,00	4.021.559,58	14,73	8.872.573,66	32,50	18.424.926,34
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.598.100,00	2.598.100,00	575.068,33	22,13	1.578.239,69	60,75	1.019.860,31
Impostos	2.435.000,00	2.435.000,00	529.239,18	21,73	1.498.392,46	61,54	936.607,54
Taxas	163.100,00	163.100,00	45.829,15	28,10	79.847,23	48,96	83.252,77
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	77.100,00	77.100,00	20.246,71	26,26	35.704,37	46,31	41.395,63
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	77.100,00	77.100,00	20.246,71	26,26	35.704,37	46,31	41.395,63
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	856.050,00	856.050,00	129.156,18	15,09	255.361,04	29,83	600.688,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.890.250,00	22.890.250,00	3.271.451,28	14,29	6.955.199,17	30,38	15.935.050,83
Transferências Intergovernamentais	21.440.250,00	21.440.250,00	3.054.385,03	14,25	6.682.684,84	31,17	14.757.565,16
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.450.000,00	1.450.000,00	217.066,25	14,97	272.514,33	18,79	1.177.485,67
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	476.000,00	476.000,00	25.637,08	5,39	48.069,39	10,10	427.930,61
Multas e Juros de Mora	70.000,00	70.000,00	1.740,30	2,49	4.505,92	6,44	65.494,08
Indenizações e Restituições	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Receita da Dívida Ativa	36.000,00	36.000,00	7.292,49	20,26	14.623,81	40,62	21.376,19
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	120.000,00	120.000,00	16.604,29	13,84	28.939,66	24,12	91.060,34
RECEITAS DE CAPITAL	1.900.000,00	1.900.000,00	192.389,40	10,13	248.960,22	13,10	1.651.039,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.890.000,00	1.890.000,00	192.389,40	10,18	248.960,22	13,17	1.641.039,78
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.890.000,00	1.890.000,00	192.389,40	10,18	248.960,22	13,17	1.641.039,78
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.197.500,00	29.197.500,00	4.213.948,98	14,43	9.121.533,88	31,24	20.075.966,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	29.197.500,00	29.197.500,00	4.213.948,98	14,43	9.121.533,88	31,24	20.075.966,12
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	29.197.500,00	29.197.500,00	4.213.948,98	14,43	9.121.533,88	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.197.500,00	29.227.100,00	5.139.204,20	10.504.830,45	18.722.269,55	4.315.148,76	8.758.966,92	20.468.133,08	8.178.365,13
DESPESAS CORRENTES	24.867.000,00	25.163.600,00	4.728.679,12	9.956.936,62	15.206.663,38	3.979.884,68	8.291.073,09	16.872.526,91	7.712.598,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.518.000,00	14.585.510,00	2.165.180,58	5.247.437,22	9.338.072,78	2.165.180,58	5.247.437,22	9.338.072,78	5.020.134,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	24.285,46	24.285,46	35.714,54	24.285,46	24.285,46	35.714,54	24.285,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.289.000,00	10.518.090,00	2.539.213,08	4.685.213,94	5.832.876,06	1.790.418,64	3.019.350,41	7.498.739,59	2.668.178,20
DESPESAS DE CAPITAL	4.000.000,00	3.733.000,00	410.525,08	547.893,83	3.185.106,17	335.264,08	467.893,83	3.265.106,17	465.766,83
INVESTIMENTOS	3.500.000,00	3.233.000,00	246.914,65	283.117,54	2.949.882,46	251.653,65	283.117,54	2.949.882,46	280.990,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	163.610,43	264.776,29	235.223,71	83.610,43	184.776,29	315.223,71	184.776,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.500,00	330.500,00	0,00	0,00	330.500,00	0,00	0,00	330.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.197.500,00	29.227.100,00	5.139.204,20	10.504.830,45	18.722.269,55	4.315.148,76	8.758.966,92	20.468.133,08	8.178.365,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	29.197.500,00	29.227.100,00	5.139.204,20	10.504.830,45	18.722.269,55	4.315.148,76	8.758.966,92	20.468.133,08	8.178.365,13
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	362.566,96	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	29.197.500,00	29.227.100,00	5.139.204,20	10.504.830,45	18.722.269,55	4.315.148,76	9.121.533,88	20.468.133,08	8.178.365,13

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, emitido em 21/out/2016 às 16h e 24m.

João Batista de Oliveira
Secretario de Finanças

Valdecir Luiz Colle
Prefeito

Contador - CRC MT- 017734/O-5
Lidiane da Silva Nunes Salles

ANEXO IV
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo IV (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo IV (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2015
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, emitido em 21/out/2016 às 16h e 26m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo IV (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

João Batista de Oliveira
Secretario de Finanças

Valdecir Luiz Colle
Prefeito

Contador - CRC MT- 017734/O-5
Lidiane da Silva Nunes Salles

ANEXO XIV

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até Período
RECEITAS		
Previsão Inicial		29.197.500,00
Previsão Atualizada		29.197.500,00
Receitas Realizadas		9.121.533,88
Déficit Orçamentário		0,00
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		27.997.500,00
Créditos Adicionais		29.600,00
Dotação Atualizada		28.027.100,00
Despesas Empenhadas		10.215.518,77
Despesas Liquidadas		8.516.869,24
Despesas Pagas		7.936.267,45
Superávit Orçamentário		604.664,64
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até Período
Despesas Empenhadas		10.215.518,77
Despesas Liquidadas		8.516.869,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Período
Receita Corrente Líquida		24.387.575,34

www.elotech.com.br

Continua 1/5

Continuação

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Período		
Regime Geral da Previdência Social			
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)			0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)			0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-158.993,34	0,00
Resultado Primário	0,00	778.022,02	0,00

www.elotech.com.br

Continua 2/5

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	525.888,27	0,00	474.818,84	51.069,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	198.754,53	0,00	16.459,67	182.294,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
~~Ministério Público~~				
TOTAL	724.642,80	0,00	491.278,51	233.364,29

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.367.843,60	<18% / 25%>	36,67
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	6,99
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		10.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.727.744,36	15,00	42,25	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			

www.elotech.com.br

Continua 4/5

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, emitido em 21/out/2016 as 16h e 35m.

João Batista de Oliveira
Secretario de Finanças

Valdecir Luiz Colle
Prefeito

Contador - CRC MT- 017734/O-5
Lidiane da Silva Nunes Salles

DESPESA POR FUNÇÃO

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	29.197.500,00	29.227.100,00	5.139.204,20	10.504.830,45	100,00	18.722.269,55	4.315.148,76	8.758.966,92	100,00	20.468.133,08
LEGISLATIVA	1.200.000,00	1.200.000,00	74.404,12	289.311,68	2,75	910.688,32	79.650,12	242.097,68	2,76	957.902,32
Ação Legislativa	1.200.000,00	1.200.000,00	74.404,12	289.311,68	2,75	910.688,32	79.650,12	242.097,68	2,76	957.902,32
ESSENCIAL À JUSTIÇA	127.000,00	118.000,00	67.500,00	114.275,00	1,09	3.725,00	21.175,00	46.775,00	0,53	71.225,00
Defesa da Ordem Jurídica	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	122.000,00	118.000,00	67.500,00	114.275,00	1,09	3.725,00	21.175,00	46.775,00	0,53	71.225,00
ADMINISTRAÇÃO	5.269.000,00	5.195.100,00	852.687,86	2.229.747,42	21,23	2.965.352,58	918.751,16	1.859.364,09	21,23	3.335.735,91
Controle Interno	120.000,00	120.000,00	0,00	50.000,00	0,48	70.000,00	19.630,60	41.152,64	0,47	78.847,36
Infra-Estrutura Urbana	35.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Administração Financeira	1.143.000,00	1.086.200,00	156.145,95	433.098,35	4,12	653.101,65	122.800,95	287.987,35	3,29	798.212,65
Administração Geral	3.665.000,00	3.657.900,00	667.426,26	1.612.286,44	15,35	2.045.613,56	734.920,17	1.438.152,83	16,42	2.219.747,17
Ordenamento Territorial	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	296.000,00	296.000,00	29.115,65	134.362,63	1,28	161.637,37	41.399,44	92.071,27	1,05	203.928,73
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.791.000,00	1.791.000,00	176.897,60	493.792,56	4,70	1.297.207,44	205.898,49	449.722,73	5,13	1.341.277,27
Assistência Comunitária	994.000,00	994.000,00	82.834,55	265.419,71	2,53	728.580,29	103.531,18	238.035,62	2,72	755.964,38
Assistência à Criança e ao Adolescente	698.000,00	698.000,00	93.463,05	203.772,85	1,94	494.227,15	97.767,31	203.087,11	2,32	494.912,89
Assistência ao Idoso	99.000,00	99.000,00	600,00	24.600,00	0,23	74.400,00	4.600,00	8.600,00	0,10	90.400,00
SAÚDE	8.749.000,00	8.810.100,00	1.226.425,94	2.991.333,36	28,48	5.818.766,64	1.238.794,75	2.729.846,40	31,17	6.080.253,60
Vigilância Sanitária	130.000,00	130.000,00	14.066,27	23.322,19	0,22	106.677,81	15.287,27	22.473,19	0,26	107.526,81
Suporte Profilático e Terapêutico	104.000,00	104.000,00	26.097,65	34.431,57	0,33	69.568,43	26.097,65	34.431,57	0,39	69.568,43
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Administração Geral	396.000,00	397.000,00	22.779,82	199.564,92	1,90	197.435,08	46.396,82	105.096,92	1,20	291.903,08
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	28.000,00	0,00	7.805,36	0,07	20.194,64	0,00	7.805,36	0,09	20.194,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	647.000,00	647.000,00	156.658,84	250.876,36	2,39	396.123,64	80.883,95	150.776,11	1,72	496.223,89
Atenção Básica	7.448.000,00	7.500.100,00	1.006.823,36	2.475.332,96	23,56	5.024.767,04	1.070.129,06	2.409.263,25	27,51	5.090.836,75
EDUCAÇÃO	7.686.000,00	7.683.100,00	1.928.205,83	3.120.086,31	29,70	4.563.013,69	1.160.218,65	2.325.905,14	26,55	5.357.194,86
Educação Infantil	2.681.000,00	2.693.100,00	602.474,94	1.215.190,35	11,57	1.477.909,65	566.259,73	1.170.665,88	13,37	1.522.434,12
Ensino Fundamental	4.999.000,00	4.989.000,00	1.325.730,89	1.904.895,96	18,13	3.084.104,04	593.958,92	1.155.239,26	13,19	3.833.760,74
Ensino Superior	6.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CULTURA	108.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
Divulgação Cultural	108.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
URBANISMO	773.000,00	805.500,00	216.064,15	240.313,82	2,29	565.186,18	216.064,15	240.313,82	2,74	565.186,18
Serviços Urbanos	6.000,00	37.500,00	19.520,23	24.851,01	0,24	12.648,99	19.520,23	24.851,01	0,28	12.648,99
Infra-Estrutura Urbana	767.000,00	768.000,00	196.543,92	215.462,81	2,05	552.537,19	196.543,92	215.462,81	2,46	552.537,19
HABITAÇÃO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Habituação Urbana	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
SANEAMENTO	646.000,00	732.500,00	110.470,63	243.575,50	2,32	488.924,50	83.622,20	199.090,50	2,27	533.409,50
Administração Geral	536.000,00	536.000,00	110.470,63	243.575,50	2,32	292.424,50	83.622,20	199.090,50	2,27	336.909,50
Saneamento Básico Urbano	110.000,00	196.500,00	0,00	0,00	0,00	196.500,00	0,00	0,00	0,00	196.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	191.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	191.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
AGRICULTURA	259.000,00	234.000,00	8.424,56	23.265,67	0,22	210.734,33	8.424,56	23.265,67	0,27	210.734,33
Promoção da Produção Vegetal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Extensão Rural	256.000,00	231.000,00	8.424,56	23.265,67	0,22	207.734,33	8.424,56	23.265,67	0,27	207.734,33
COMÉRCIO E SERVIÇOS	97.000,00	97.000,00	6.086,24	17.696,60	0,17	79.303,40	6.086,24	17.696,60	0,20	79.303,40
Turismo	97.000,00	97.000,00	6.086,24	17.696,60	0,17	79.303,40	6.086,24	17.696,60	0,20	79.303,40
ENERGIA	26.000,00	26.000,00	2.884,00	4.706,53	0,04	21.293,47	2.884,00	4.706,53	0,05	21.293,47
Energia Elétrica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Conservação de Energia	25.000,00	25.000,00	2.884,00	4.706,53	0,04	20.293,47	2.884,00	4.706,53	0,05	20.293,47
TRANSPORTE	1.070.000,00	1.127.300,00	259.561,06	393.650,33	3,75	733.649,67	244.287,23	357.407,09	4,08	769.892,91
Transporte Rodoviário	1.070.000,00	1.127.300,00	259.561,06	393.650,33	3,75	733.649,67	244.287,23	357.407,09	4,08	769.892,91
DESPORTO E LAZER	303.000,00	302.000,00	21.696,32	54.013,92	0,51	247.986,08	21.396,32	53.713,92	0,61	248.286,08
Desporto Comunitário	303.000,00	302.000,00	21.696,32	54.013,92	0,51	247.986,08	21.396,32	53.713,92	0,61	248.286,08
ENCARGOS ESPECIAIS	560.000,00	560.000,00	187.895,89	289.061,75	2,75	270.938,25	107.895,89	209.061,75	2,39	350.938,25
Refinanciamento da Dívida Externa	60.000,00	60.000,00	24.285,46	24.285,46	0,23	35.714,54	24.285,46	24.285,46	0,28	35.714,54
Serviço da Dívida Interna	500.000,00	500.000,00	163.610,43	264.776,29	2,52	235.223,71	83.610,43	184.776,29	2,11	315.223,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.500,00	330.500,00	0,00	0,00	0,00	330.500,00	0,00	0,00	0,00	330.500,00
Reserva de Contingência	330.500,00	330.500,00	0,00	0,00	0,00	330.500,00	0,00	0,00	0,00	330.500,00
TOTAL	29.197.500,00	29.227.100,00	5.139.204,20	10.504.830,45	100,00	18.722.269,55	4.315.148,76	8.758.966,92	100,00	20.468.133,08

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, emitido em 21/maio/2016 às 16h e 25m.

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

João Batista de Oliveira
Secretario de Finanças

Valdecir Luiz Colle
Prefeito

Contador - CRC MT- 017734/O-5
Lidiane da Silva Nunes Salles

ANEXO XII
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.496.000,00	2.496.000,00	1.511.567,21	60,56
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	1.023,61	2,05
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	570.000,00	570.000,00	580.699,15	101,88
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.400.000,00	1.400.000,00	783.800,88	55,99
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	415.000,00	415.000,00	132.868,82	32,02
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	20.000,00	20.000,00	698,32	3,49
Dívida Ativa dos Impostos	21.000,00	21.000,00	10.260,77	48,86
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	2.215,66	11,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.270.000,00	15.270.000,00	4.945.351,35	32,39
Cota-Parte FPM	8.900.000,00	8.900.000,00	2.587.552,95	29,07
Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	36.854,40	46,07
Cota-Parte IPVA	660.000,00	660.000,00	188.401,21	28,55
Cota-Parte ICMS	5.600.000,00	5.600.000,00	2.123.390,27	37,92
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	9.152,52	30,51
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	9.152,52	30,51
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	17.766.000,00	17.766.000,00	6.456.918,56	36,34

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.197.500,00	3.197.500,00	984.626,77	30,79
Provenientes da União	2.841.500,00	2.841.500,00	792.452,02	27,89
Provenientes do Estado	356.000,00	356.000,00	192.174,75	53,98
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.197.500,00	3.197.500,00	984.626,77	30,79

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	8.356.000,00	8.422.100,00	2.983.096,36	35,42	2.721.609,40	32,32
Pessoal e Encargos Sociais	4.985.000,00	5.033.710,00	1.659.714,42	32,97	1.659.714,42	32,97
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.371.000,00	3.388.390,00	1.323.381,94	39,06	1.061.894,98	31,34
DESPESAS DE CAPITAL	389.000,00	384.000,00	8.237,00	2,15	8.237,00	2,15
Investimentos	389.000,00	384.000,00	8.237,00	2,15	8.237,00	2,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.745.000,00	8.806.100,00	2.991.333,36	33,97	2.729.846,40	31,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO

Continuação

ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	11.000,00	8.500,00	2.102,04	0,07	2.102,04	0,08
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	11.000,00	16.500,00	2.102,04	0,07	2.102,04	0,08
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.734.000,00	8.789.600,00	2.989.231,32	99,93	2.727.744,36	99,92
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%					42,25	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]					1.759.206,58	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
		0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º		DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
		Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)		
		0,00				
TOTAL (VIII)		0,00				
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26		RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO				
		Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)		
TOTAL (IX)						

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	7.448.000,00	7.500.100,00	2.475.332,96	82,75	2.409.263,25	88,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	647.000,00	647.000,00	250.876,36	8,39	150.776,11	5,52
Suporte Profilático e Terapêutico	104.000,00	104.000,00	34.431,57	1,15	34.431,57	1,26
Vigilância Sanitária	130.000,00	130.000,00	23.322,19	0,78	22.473,19	0,82
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	28.000,00	7.805,36	0,26	7.805,36	0,29
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	400.000,00	401.000,00	199.564,92	6,67	105.096,92	3,85
TOTAL	8.749.000,00	8.810.100,00	2.991.333,36	100,00	2.729.846,40	100,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, emitido em 21/out/2016 as 16h e 32m.

João Batista de Oliveira
Secretario de Finanças

Valdecir Luiz Colle
Prefeito

Contador - CRC MT- 017734/O-5
Lidiane da Silva Nunes Salles

www.elotech.com.br

21/10/2016 Pág. 3/3

RELATORIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, Sr. VALDECIR LUIZ COLLE, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária**, referente ao

2º Bimestre do exercício de 2016, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: www.juscimeira@mt.gov.br na página Portal da Transparência.

Juscimeira – MT, 01 de Novembro de 2016

VALDECIR LUIZ COLLE

Prefeito Municipal

ANEXO VII
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%(c)=(b/a)*100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.496.000,00	2.496.000,00	535.383,86	1.511.567,21	60,56
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	86.000,00	86.000,00	5.146,01	12.361,73	14,37
1.1.1- IPTU	50.000,00	50.000,00	0,00	1.023,61	2,05
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	108,47	1,08
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	16.000,00	16.000,00	4.258,23	9.225,47	57,66
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	10.000,00	10.000,00	887,78	2.004,18	20,04
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	570.000,00	570.000,00	22.397,60	580.699,15	101,88
1.2.1- ITBI	570.000,00	570.000,00	22.397,60	580.699,15	101,88
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.425.000,00	1.425.000,00	439.978,33	785.637,51	55,13
1.3.1- ISS	1.400.000,00	1.400.000,00	438.979,66	783.800,88	55,99
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	23,29	589,85	5,90
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	778,90	1.035,30	20,71
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	10.000,00	10.000,00	196,48	211,48	2,11
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	415.000,00	415.000,00	67.861,92	132.868,82	32,02
1.4.1- IRRF	415.000,00	415.000,00	67.861,92	132.868,82	32,02
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.270.000,00	15.270.000,00	2.193.012,71	4.945.351,35	32,39
2.1- Cota-Parte FPM	8.900.000,00	8.900.000,00	1.098.937,45	2.587.552,95	29,07
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.900.000,00	8.900.000,00	1.098.937,45	2.587.552,95	29,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.600.000,00	5.600.000,00	963.060,81	2.123.390,27	37,92
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	4.576,26	9.152,52	30,51
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	4.648,36	36.854,40	46,07
2.6- Cota-Parte IPVA	660.000,00	660.000,00	121.789,83	188.401,21	28,55
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.766.000,00	17.766.000,00	2.728.396,57	6.456.918,56	36,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Continuação

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO

E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	480.750,00	480.750,00	63.503,08	125.258,90	26,05
5.1- Transferências do Salário-Educação	280.000,00	280.000,00	31.550,06	75.509,56	26,97
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	200.750,00	200.750,00	31.953,02	49.749,34	24,78
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.450.000,00	1.450.000,00	217.066,25	272.514,33	18,79
6.1- Transferências de Convênios	1.450.000,00	1.450.000,00	217.066,25	272.514,33	18,79
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.930.750,00	1.930.750,00	280.569,33	397.773,23	20,60

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.054.000,00	3.054.000,00	438.602,33	989.069,82	32,39
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.780.000,00	1.780.000,00	219.787,43	517.510,48	29,07
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.120.000,00	1.120.000,00	192.612,12	424.677,96	37,92
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	6.000,00	6.000,00	915,24	1.830,48	30,51
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	16.000,00	16.000,00	929,64	7.370,82	46,07
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	132.000,00	132.000,00	24.357,90	37.680,08	28,55
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.500.000,00	3.500.000,00	457.238,21	1.016.836,95	29,05
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.500.000,00	3.500.000,00	457.238,21	1.016.836,95	29,05
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	446.000,00	446.000,00	18.635,88	27.767,13	6,23

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO

Continuação

ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	-71.029,04
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-71.029,04
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 - 18)/(11x100))%	6,99
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-71.124,92
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	-71.124,92

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)*100
			no Período	Até o Período (b)	
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	4.441.500,00	4.441.500,00	682.099,14	1.614.229,64	36,34

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.666.000,00	2.678.100,00	1.214.578,78	45,35	1.170.054,31	43,69	0,00
23.1 - Creche	2.666.000,00	2.678.100,00	1.214.578,78	45,35	1.170.054,31	43,69	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.666.000,00	2.678.100,00	1.214.578,78	45,35	1.170.054,31	43,69	0,00
23.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.995.000,00	4.985.000,00	1.904.088,20	38,20	1.154.431,50	23,16	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.995.000,00	4.985.000,00	1.904.088,20	38,20	1.154.431,50	23,16	0,00
24.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	6.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28)	7.667.000,00	7.664.100,00	3.118.666,98	40,69	2.324.485,81	30,33	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	27.767,13
31- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
32- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-71.124,92
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-43.357,79
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37)	2.367.843,60
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	36,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO

Continuação

ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	7.667.000,00	7.664.100,00	3.118.666,98	40,69	2.324.485,81	30,33	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O PERÍODO		CANCELADOS EM 2016 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00		0,00		

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	7,55	0,00
48- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.016.836,95	0,00
49- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	1.016.844,50	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, emitido em 21/out/2016 as 16h e 30m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

João Batista de Oliveira
Secretário de Finanças

Valdecir Luiz Colle
Prefeito

Contador - CRC MT- 017734/O-5
Lidiane da Silva Nunes Salles

ANEXO XI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.668,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.668,10	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.668,10	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2015 (h)	2016 (i) = (Ib - (IIe + IIff))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	-70.668,10	-70.668,10

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, emitido em 21/out/2016 as 16h e 31m.

João Batista de Oliveira
Secretário de Finanças

Valdecir Luiz Colle
Prefeito

Contador - CRC MT- 017734/O-5
Lidiane da Silva Nunes Salles

RELATORIO RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) EXECUTIVO	29.963,94	495.924,33	474.818,84	0,00	51.069,43	73.639,43	125.115,10	16.459,67	16.459,67	0,00	182.294,86	233.364,29
02 - PREF.MUN.JUSCIMEIRA-GABINETE DO PREFEITO	249,00	0,00	0,00	0,00	249,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	8.426,37	12.491,21	3.090,91	0,00	17.826,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.826,67
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	36.619,20	36.619,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO E CULTURA	782,21	171.199,33	166.009,98	0,00	5.971,56	0,00	72.145,53	14.067,04	14.067,04	0,00	58.078,49	64.050,05
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	6.606,66	58.242,35	58.242,35	0,00	6.606,66	73.639,43	49.520,51	0,00	0,00	0,00	123.159,94	129.766,60
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	6.005,84	690,00	0,00	5.315,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.315,84
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	13.303,26	205.066,44	205.066,44	0,00	13.303,26	0,00	3.449,06	2.392,63	2.392,63	0,00	1.056,43	14.359,69
12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.443,90	243,90	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	596,44	56,06	56,06	0,00	596,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596,44
TOTAL (III) = (I + II)	29.963,94	495.924,33	474.818,84	0,00	51.069,43	73.639,43	125.115,10	16.459,67	16.459,67	0,00	182.294,86	233.364,29

FON TE: Sistema Eletect Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, emitido em 21/out/2016 às 16h e 29m.

João Batista de Oliveira
Secretario de Finanças

Valdecir Luiz Colle
Prefeito

Contador - CRC MT- 017734/O-5
Lidiane da Silva Nunes Salles

www.eletoch.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 099/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 01 de NOVEMBRO de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES ATRAVÉS DE VEÍCULOS DO TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO E COM SUPORTE AVANÇADO DE UTI CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE”. foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 01 de novembro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 011/2016

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que FICA ALTERADO para o próximo dia 21de NOVEMBRO de 2016 às 15h00min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o “PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO COM MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 1.4 E UMA MOTOCICLETA COM NO MÍNIMO 150 CILINDRADAS EM ATENDIMEN-

TO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE”. A inserção das propostas se deu desde as 08:00 hrs do dia 21/10/2016 e vai até as 10:00 hrs do dia 21/11/2016 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital Retificado nº. 0131/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 01 de Novembro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 102/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 18de NOVEMBRO de 2016 às 10h00minna sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 0132/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 01 de Novembro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DO CONTRATO

SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste. EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - (Fund. Legal Geral da Lei 8.666/93 e suas Alterações) referente ao Segundo Aditivo do Contrato nº 04/2015 - Data: 26/10/2016. Contratada: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Valor total do aditivo R\$ 19.896,32, **a importância de R\$ (1,16) (um real e dezesseis centavos), por fatura recebida, estimando para este contrato o montante R\$ 19.896,32 (dezenove mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)**. Objeto: **Serviços no recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAEMI**. Dot. Orçamentária: 3.3.90.39. - Vigência: 26/10/2016 à 30/09/2017, a renovação do aditivo do contrato se dá pelo fato de que o montante empenhado já se encontra quase todo liquidado, é prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei. Mirassol d'Oeste- MT 26 de outubro de 2016. MOACYR DA MATTA - Diretor Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO LEI MUNICIPAL 962/2016

Lei Municipal 962/2016

SUMULA: "DISPÕEM SOBRE ALTERAÇÕES NOS PROJETOS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL".

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora Solange Sousa Kreidlolo, submete a esta CÂMARA DE VEREADORES para fins de apreciação e aprovação o seguinte Projeto de Lei:

ART. 10 - Fica **ALTERADO e Incluído no PPA** - Plano Plurianual do Município de Nova Bandeirantes, aprovado pela Lei nº. 773/2013, abrangendo o período de 2014 a 2017, e LDO 961/2016, a seguinte ação orçamentária a seguir:

órgão 09 -Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade 002: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função 08: Assistência Social

Sub função 244: Assistência Comunitária

Programa 0011: Programa de gestão das Políticas Sociais Projeto Atividade de 2118: Manutenção do Programa ASEF

Projeto Atividade 2120: Manutenção do Peti

Projeto Atividade 2121: Manutenção do PROJOVEM

Projeto Atividade 2128: Piso Variável II

Projeto Atividade 2129: Manutenção do CRAS/PAIF

Projeto Atividade 2130: Programa Bolsa família

Projeto Atividade 2131: Índice de Gestão Descentralizada

ART. 2º. Estas denominações dos projetos Atividades serão excluídos no qual passara a vigorar as seguintes ações orçamentárias:.

órgão 09 -Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade 002: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função 08: Assistência Social

Sub função 244: Assistência Comunitária

Programa 0011: Programa de gestão das Políticas Sociais

Projeto Atividade 2138: Bloco - Proteção Social Básica

Projeto Atividade 2139: Bloco - Proteção Social Especial

Projeto Atividade 2140: Bloco de Gestão

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal, 27 de setembro de 2016.

Solange Sousa Kreidlolo

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH TERMO DE POSSE

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhora **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta Política, **EMPOSSA**, como de fato **EMPOSSADA**, nesta data o (a), **JEIME DIAS**, nomeado (a) pelo Edital de Convocação nº 001/2016, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, (AMM), pagina (s) 115, ano XI nº 2.579, veiculado em data de 07/10/2019, para exercer o cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, Habilitado (a) através do Concurso Público nº 001/2016. A lotação dar-se-á na Secretaria de Saúde.

O (a) Servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei, e pelo Edital de Convocação, bem como prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Destarte o (a) Servidor (a) comprometer-se neste ato a observar a Lei orgânica Municipal; o Estatuto do Servidor Público municipal, Lei Municipal nº 639/2009, (súmula: Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Bandeirantes, e da outras providências), e demais legislações afetas ao cargo de Servidor Público.

Para constar eu, Jucilene Frassetto Schmoller Buchmann, com exercício na Unidade/ Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado por mim, pelo (a) Prefeito (a) Municipal, pelo (a) empossado (a), e por 02 (duas) testemunhas.

Nova Bandeirantes, 03 de novembro de 2016.

Solange Sousa Kreidlolo

Prefeita Municipal

Jeime Dias

Empossada

Jucilene Frassetto Schmoller Buchmann

Recursos Humanos

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Denize Schmöeller

C.P.F: 041.729241.40 C.P.F: 005.683.821.29

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 965/2016

Lei Municipal Nº 965/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO, CRIAÇÃO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Solange Sousa Kreidlolo, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELA sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Suplementar por insuficiências de saldo de dotação orçamentária no orçamento vigente da Câmara Municipal no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), na seguinte dotação abaixo:

Código Geral	Valor
01.001.01.031.0001.2.001.3190.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	8.000,00
Valor da Suplementação	8.000,00

Artigo 2º - Para cobrir os créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos, conforme mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, resultantes do excesso de arrecadação originários de fontes de recursos não previstas no orçamento inicial de 2016 no valor de R\$: 8.000,00 (oito mil reais).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, 25 de outubro de 2.016

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 964/2016

Lei Municipal Nº. 964/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

Solange Sousa Kreidloro, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELA sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$: 113.000,00 (cento e treze mil reais) destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento inicial de 2016, conforme discriminado abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2.001.3190.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	88.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3190.13.00.00.00 Obrigações Patronais	3.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3390.93.00.00.00 Indenizações e Restituições	22.000,00
TOTAL	113.000,00

TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR.....R\$: 113.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.1.002.4490.51.00.00.00 Obras e Instalações	854,00
01.001.01.031.0001.1.001.4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3190.91.00.00.00 Sentenças Judiciais	1.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3390.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3390.92.00.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
01.001.01.031.0001.2.076.3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.400,00
01.001.01.031.0001.2.001.3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	72.746,00
TOTAL	113.000,00

TOTAL GERAL DE REDUÇÃO.....R\$: 113.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de novembro de 2.016

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE ADESÃO Nº 001/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016

O SENHOR AILTON ANTONIO MORENO AREVALO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 001/2016 a favor da empresa ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 36.932.853/0001-09, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de passagens aéreas de ida e volta de Sinop/MT à Brasília/DF, para os vereadores da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, que irão participar do 52º CONGRESSO BRASILEIRO DE VEREADORES que acontecerá em Brasília entre os dias 22 e 25 de Novembro de 2016, perfazendo o valor total de R\$ 15.242,49 (quinze mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos). A referida aquisição será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 053/2016 proveniente do Pregão Presencial nº 025/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT

Nova Canaã do Norte/MT, 01 de Novembro de 2016

AILTON ANTÔNIO MORENO ARÉVALO

Vereador

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA EDITAL Nº 05/2016/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2016/CARTA CONVITE Nº 03/2016

EDITAL 05/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2016

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 03/2016

TIPO: MENOR PREÇO

A Câmara Municipal de Nova Lacerda, por intermédio de sua Comissão de Licitação instituída pela Portaria de nº 13/2016 de 05 de outubro de 2016, torna público que realizará Licitação nº 06/2016 na modalidade Carta Convite nº 03/2016, tipo menor preço, para a aquisição de um veículo automóvel na categoria compatível com modelo S.U.V, porte médio ou Monovolume, para atender as necessidades de utilização da Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e Lei Complementar Federal 123/2006 e demais disposições aplicáveis à espécie, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos. Para entrega/recebimento dos envelopes denominados DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA, fica estabelecido até o dia 09 de novembro de 2016, às 14:00 horas, as quais deverão ser protocoladas na Câmara Municipal de Nova Lacerda, situada na Avenida Dioguinho, nº 669- Bairro São José, Bairro São Jose – Nova Lacerda- MT- CEP: 78.243-000. A abertura dos envelopes terá início logo após o encerramento do protocolo, na mesma data.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de um (01) um veículo automóvel na categoria compatível com modelo S.U.V, porte médio ou Monovolume, zero quilômetro, com capacidade para (05) passageiros, pa-

ra atender as necessidades de utilização da Câmara Municipal, conforme descrição abaixo.

Quantidade	Medida	Descrição do produto
01	UN	Veículo automóvel, zero quilômetro, Motor Flex (gasolina ou etanol) com potência não inferior a 106 Cv; Ano de Fabricação e modelo não inferior a 2016; 04 portas laterais; Cor branca; Direção Hidráulica; Transmissão Manual de 5 ou mais velocidades; Freios com sistema antitravamento (ABS); Freios com distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Computador de bordo; Sistema de som com conexão bluetooth para celular; Rádio AM/FM, entrada USB; Controle para Rádio e Celular No volante; Sistema de alarme antifurto com comando remoto; 02 Airbags (passageiro e motorista); Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; Desembaçador de vidro traseiro; Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador de combustível; Espelhos retrovisores externos reguláveis; Faróis simples com máscara escurecida ou similar; Faróis de neblina; Porta-malas com capacidade igual ou superior a 480 litros; Rodas de aro não inferior a 15 Polegadas, com pneus 195/55 R15 ou similar; Travamento elétrico das portas com acionamento na chave; Vidros dianteiros e traseiros elétricos; Tapetes de solo interno do veículo; Tomada 12v no console interno; Painel com porta objetos; Rack de teto; Itens de segurança e equipamentos exigidos pelo CONTRAN (cintos de segurança, apoio de cabeça, regulagem de altura, etc.)

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a seguir elencados, que deverão ser apresentados na sessão pública;

- a) Habilitação Jurídica;
- b) regularidade fiscal.

6.2. Relativos a Habilitação Jurídica

- a) Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- b) Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Alvará de localização – emitido pelo Poder Executivo Municipal.
- g) Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios da Empresa;

8 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1. O objeto da licitação deverá ser entregue imediata na sede da Câmara Municipal de Nova Lacerda/MT, acompanhado da Nota Fiscal.

8.2. De acordo com a legislação pertinente, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da referida aquisição, correrão por conta da dotação orçamentaria

44.90.52.00.00.00 (Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes).

10 – DA FORMA DO PAGAMENTO

10.1. O valor será pago no ato da entrega do veículo na sede da Câmara Municipal, mediante apresentação da nota fiscal.

11 - DO PREÇO

11.1. O preço é estipulado em moeda corrente nacional, já incluídos os tributos, seguros e todos os demais encargos que porventura incidam sobre o preço dos produtos, devendo o valor global ser apresentado por extenso;

13 . DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Comodoro - MT, para dirimir quaisquer questões ou Controvérsias relativas a presente Licitação.

14.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão de Licitação, no horário de 07:h00min às 11:h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (65) 3259-4028.

Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, em 27 de outubro de 2016.

Maria das Graças Rodrigues dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 292/2016 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE SAÚDE DA SRA. EMILIA JANOSKI ”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SAÚDE, aos Sres. **EMILIA JANOSKI**, portadora do RG n.º 5.874.198-0 SSP/PR, e CPF sob o n.º 837.043.539.49, a partir do dia 26 de Outubro de 2016, licença concedida para tratar de saúde, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 26 de Outubro de 2016, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 31 de Outubro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 290/2016 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL A SRª. NILCÉIA MORAIS EUGÊNIO ONO”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo efetivo a pedido, o Sr. **NILCEIA MORAIS EUGENIO ONO**, portador do RG n.º 1.927.503-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 021.992.451.10, do Cargo/função **ASSISTENTE SOCIAL** de No-

va Maringá-MT, a partir desta data 26 de Outubro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 26 de Outubro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 143 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

“DESIGNA E COMPÕE A COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPAL PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIREÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA OLÍMPIA – MT”.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Estadual nº 7040/1998, Lei Complementar 022 de 03 de Maio de 2010 e Decreto Municipal Lei nº 045/2012, e, em especial o Título V, VI, VII, VIII e IX – Da Gestão Democrática do Ensino Público que trata da legitimidade e da competência para a função de Diretor Escolar, através de eleição e posterior nomeação pelo Prefeito Municipal;

Considerando que as eleições estão próximas e havendo, portanto, a necessidade de organizá-la e, conseqüentemente, de se dar início ao processo eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais efetivos **CARMEM LUCIA RODRIGUES MOURA, ROSENILDA LIMA ALMEIDA E JUCIMAR DIAS DE OLIVEIRA** para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPAL que organizará o processo de seleção de profissionais da educação para a função gratificada de direção, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

EM 24 DE OUTUBRO DE 2016.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2016

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **MUDAR COM. DE MAT. DE CONST. FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.888.303/0001-05 Inscrição Estadual: 13.443.964-3 O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o Registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construção para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais bem como em melhorias nas vias públicas do município. A presente Ata de Registro de preço vigorará do dia 26 de Outubro de 2.016 a 25 de Outubro de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2016

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 01.139.803/0001-94 Inscrição Estadual: 10.635.190-7 O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o Registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construção para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais bem como em melhorias nas vias públicas do município. A presente Ata de Registro de preço vigorará do dia 26 de Outubro de 2.016 a 25 de Outubro de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2016

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99 Inscrição Estadual: O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o Registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construção para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais bem como em melhorias nas vias públicas do município. A presente Ata de Registro de preço vigorará do dia 26 de Outubro de 2.016 a 25 de Outubro de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2016

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **COM. E EXTRAÇÃO DE AREIA SANTA FÉ LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 18.815.156/0001-96. Inscrição Estadual: O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o Registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construção para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais bem como em melhorias nas vias públicas do município. A presente Ata de Registro de preço vigorará do dia 26 de Outubro de 2.016 a 25 de Outubro de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2016

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.579.029/0001-63. Inscrição Estadual: 13.122.695-9. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o Registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construção para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais bem como em melhorias nas vias públicas do município. A presente Ata de Registro de preço vigorará do dia 26 de Outubro de 2.016 a 25 de Outubro de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2016

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **LOCATELLI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.047.161/0001-57. Inscrição Estadual: 13.375.763-3. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o Registro de preços futura e eventual aquisição de

materiais de construção para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais bem como em melhorias nas vias públicas do município. A presente Ata de Registro de preço vigorará do dia 26 de Outubro de 2.016 a 25 de Outubro de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2016**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 22.063.815/0001-52 Inscrição Estadual: 13573105-4 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS. A presente Ata de Registro de preço vigorará do dia 27 de Outubro de 2.016 a 26 de Outubro de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2016**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 01.139.803/0001-94 Inscrição Estadual: 10.635.190-7 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS. A presente Ata de Registro de preço vigorará do dia 27 de Outubro de 2.016 a 26 de Outubro de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2016**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **SETE COM. E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.578.067/0001-69 Inscrição Estadual: 13.203.229-5 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS. A presente Ata de Registro de preço vigorará do dia 27 de Outubro de 2.016 a 26 de Outubro de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2016**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **ANTONIO ALVES DE SOUZA & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 11.701.131/0001-12, Inscrição Estadual: 013.385.337-3 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS. A presente Ata de Registro de preço vigorará do dia 27 de Outubro de 2.016 a 26 de Outubro de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 70/2016

Diante da Análise de todos os documentos de habilitação da licitantes, o Presidente da Comissão de Licitação na data de 10 de Outubro de 2.016, abriu sessão para julgamento da fase de habilitação, considerando como HABILITADAS as licitantes **MC TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES – ME e CONSTRUTORA AMIL LTDA, e ficando INABILITADAS as licitantes FERREIRA MENDES CONSTRUCOS EIRELI – EPP, PAVIPAR CONSTRUCOS EIRELI - EPP e MAF CONSTRUTORA EIRELI – ME**, e ficando aberto o prazo recursal para a sua devida manifestação dentro do prazo recursal. Caso nenhum licitante apresente recurso dentro do prazo recursal, fica desde já convocada as licitantes devidamente habilitadas para a sessão de abertura dos Envelopes de Proposta para o dia 10 de Novembro de 2.016 às 09h00 (Cuiabá) horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

Novo São Joaquim – MT, 01 de Novembro de 2.016.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA - Presidente da CPL

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 79/2016**

Contrato Administrativo: nº. 79/2016

Processo de Licitação: nº. 33/2016

Concorrência Pública: nº. 01/2016

Objeto: O objetivo do Presente Termo Aditivo ao do Contrato Administrativo nº. 79/2016, proveniente da Concorrência Pública nº 01/2016 é a reprogramação com ampliação de metas físicas de quantitativos e valores durante a execução da obra e a prorrogação de prazo de execução.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: CONSTRUTORA AMIL LTDA.

Valor da Ampliação: R\$ 849.934,41 (oitocentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos).

Valor Final do Contrato: R\$ 4.372.642,27 (quatro milhões trezentos e setenta e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos).

Período de vigência: 30/12/2016.

Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 31 de Outubro de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **08h30 horas (Cuiabá) do dia 16 de Novembro de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h00 às 08h30**. Os envelopes contendo a Proposta e Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08h30 ho-**

ras (Cuiabá) do dia 16 de Novembro. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFEITES NATALINOS TAIS COMO MANGUEIRA LUMINOSA, LAMPADAS, PISCA-PISCA, FITA DECORATIVA E OUTROS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA:** Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158. **Novo São Joaquim - MT, 01 de Novembro de 2016.**

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO - Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às 08h30 horas (Cuiabá) do dia 17 de Novembro de 2016, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das 08h00 às 08h30. Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 08h30 horas (Cuiabá) do dia 17 de Novembro de 2016. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA:** Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158. **Novo São Joaquim - MT, 01 de Novembro de 2016.**

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA PEDRA PRETA / PREGÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2016

O Município de Pedra Preta/MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes, está **PRORROGADA** a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2016**, tendo como objeto o “ Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa em prestação de serviços de transporte terrestre intermunicipal e interestadual (passagens) para atender as necessidades dos pacientes que fazem tratamento fora do domicílio do município de Pedra Preta/MT.” O referido processo se realizará às 14h00min(Horário Oficial de Pedra Preta-MT), no dia 17 de novembro de 2016, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, sito a Av. Fernando Corrêa da Costa n° 940 – Centro – Pedra Preta/MT, o Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Departamento de Licitação, durante o horário normal de ex-

pediente ou através do e-mail pregao@pedrapreta.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3486-4416.

Pedra Preta/MT, 01 de novembro de 2016.

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2016

Tipo: Melhor oferta de pagamento pela outorga após qualificação técnica

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, estará realizando licitação na modalidade Concorrência Pública tendo como Objeto: **Concessão Pública para Exploração de Serviços Funerários no Município de Poxoréu**, do tipo “**Melhor oferta de pagamento pela outorga após qualificação técnica**” (inciso VII do art. 15 da Lei 8.987/95) e com descrição constante no Edital e seus anexos.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 20/12/2016 A PARTIR DAS 09H, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

Mais informações e cópia completa do Edital poderão ser obtidas no endereço acima citado com o Secretário da Comissão. Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site: www.poxoreu.gov.br. Para fornecimento do Edital será cobrada uma taxa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referentes aos custos de reprodução gráfica na sede da Prefeitura Municipal, mediante o recolhimento do **DAM**.

Poxoreu, 01 de novembro de 2016.

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE PORTARIA N° 096/2016

DATA: 28 DE OUTUBRO DE 2016

“ALTERA PORTARIA 059/2016 E MOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CASC FUNDEB E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal.

Considerando as exigencias e adequações exigidas pela Lei 11.494 de 20 de junho de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Altera a portaria 059/2016 e nomeia membros titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de desenvolvimento de educação Basica – CACS FUNDEB.

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Mauro Machado dos Santos	Titular
Francielle Bevilacqua	Suplente

Representante do Poder Executivo

Lucelia Campos de Oliveira	Titular
João de Souza Aguiar	Suplente

Representante dos Professores da Educação Básica

Maria da Conceição Nunes de Souza	Titular
Valteir Candido de Oliveira	Suplente

Representante dos Diretores das Escolas Públicas

Neuci Maria dos Santos	Titular
Vanda Marsango	Suplente

Representante dos Servidores Técnicos/ Apoio Administrativos

Claudeci da Costa Silva	Titular
Katiane Ciníria dos Santos Silva	Suplente

Representante de Pais /Mães de Alunos da Educação Básica Pública

Divina Filgueira de Jesus Queiroz	Titular
Marlucia de Lima França	Suplente
Marcia Rodrigues Valadares	Titular
Daniela Candido dos Santos	Suplente

Representante de Estudantes da Educação Básica Pública

Letícia Silva Santos	Titular
Lorena Daryane Schostts	Suplente

Representantes de estudantes da Educação Básica Pública

Anderson Tadeu Schons	Titular
Lucas Renda Pacheli de Carvalho	Suplente
Deurivan Evangelista dos Santos	Titular
Francisco Bandeira Cavalcante	Suplente

Representante do Conselho Tutelar

Lorena Oliveira	Titular
Luciana Rocha	Suplente

Representante do Conselho Municipal de Educação

Maria da Esperança Soares Cavalcante	Titular
Pedro Henrique Oliveira	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 31 MARÇO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE
PORTARIA Nº 097/2016**

DATA: 28 DE OUTUBRO DE 2016

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE INQUERITO PARA APURAR AS FALHAS E SUAS GRAVIDADES COMETIDAS PELO SERVIDOR CICERO SAORES NAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 147 c/c 152 da Lei Municipal n. 336/2002 e a Constituição da Comissão de Inquerito, nos termos do Art. n. 153 da mesma norma, com a finalidade de apurar possíveis infrações cometidas pelo Servidor, no exercício de suas funções, quanto valer do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da função pública, consistindo as infrações em tese praticadas.

Art. 2º - Designar as Servidoras estaveis, Maria Alves de Jesus - Professora, Luzinete Martins Ferreira – Agente administrativa, e Maria Lucia da Silva- Auxiliar de Serviços gerais, para sob a presidência da primeira e os demais membros, comporem a Comissão de Inquerito.

Art. 3º - Designar também o Dr Antonio Moraes Pinto Junior, Assessor Jurídico, para acompanhar os trabalhos desta comissão e opinar sobre o aspecto legal.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão será acesso a toda documentação, sistema e programas necessário a educação dos fatos, bem como deverá colher qualquer depoimento e demais provas que entender pertinente.

Art. 5º - A comissão, ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 28 DE OUTUBRO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 015/2016**

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, por intermédio da Presidente da CPL, torna público a PRORROGAÇÃO da licitação modalidade Carta Convite nº 015/2016, visando a Contratação de empresa para Execução de Sinalização em Vias Urbanas no município de Ribeirãozinho, conforme especificações contidas no Anexo I, a realizar – se no dia 10 de novembro de 2016, às 09h00min (horário local), sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX66) 3415 1207.

Ribeirãozinho - MT, 01 de novembro de 2016.

Ana Maria Mendonça de Oliveira - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**PREVIRB
PORTARIA N.º 10/2016.****PORTARIA N.º 10/2016.**

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Sebastiana Alencar Castellan, servidora pública deste município.”

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Sebastiana Alencar Castellan**, conforme certidão de tempo de contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perfazendo um total de **04 anos, 03 meses e 01 dia**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **20 de outubro de 2016**, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Rio Branco/MT, 01 de Novembro de 2016.

ADNILSON ZANOL Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 138/2016**

EMENTA: EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica exonerada a a **Sra. VANDA APARECIDA DO AMARAL ARANEGA**, brasileira, casada, portadora da Cédula e Identidade RG nº 0648230-9 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 429.254.441-72, do cargo de provimento em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre por conveniência, de acordo com a lei, e não haverá prejuízos para as partes.

Parágrafo único – Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 20 DE OUTUBRO 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 137/2016**

EMENTA: DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Tornar público o encerramento de CONTRATO ADMINISTRATIVO de Prestação de Serviços por tempo determinado, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Vigência	Data da Rescisão	CONTRATADO	OBJETO
016	01.03.2016 A 30.11.2016	31.10.2016	ROSINEIA SILVA DE BRITO AZEVEDO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO MERENDEIRA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PUBLICO DA MUNICIPALIDADE.
017	01.03.2016 A 31.12.2016	31.12.2016	VALÉRIA MENDES VIEIRA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
007	04.01.2016 A 31.12.2016	31.12.2016	SIMONE RÓQUIA BORGES PARANHOS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MICRO-ÁREA 05, CUMPRINDO UMA JORNADA LABORAL DE 40 HORAS SEMANAIS NA UNIDADE DE SAÚDE PSF, SANTO AFONSO-MT. E DE ACORDO COM PROCESSO SELETIVO REALIZADO PARA ESSE FIM. DE INTERESSE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO.

Art. 2º O encerramento ocorre por conveniência administrativa, e não haverá prejuízo para as partes.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da rescisão serão por conta da Municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 20 DE OUTUBRO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 139/2016**

EMENTA: NOMEIA CONCURSADO PARA PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,
VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Ficam nomeados e empossados os candidatos aprovado em Concurso Público, Edição nº001/2015, realizado para esta Municipalidade, constante do respectivo Termo de Posse individual e da relação abaixo discriminada, para ocupar o respectivo cargo de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Poder Executivo deste município de Santo Afonso-MT, para o qual foram aprovados, classificados e convocados, e ainda, que tenha apresentado a documentação exigida em lei, e que esteja física e mentalmente aptos para imediato exercício do cargo.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS NOMEADOS

SIMONE RÓQUIA BORGES PARANHOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
LUCAS BRITO DE AZEVEDO	AUXILIAR DE INFORMÁTICA
VALÉRIA MENDES VIEIRA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Art. 2º - Os nomeados de que trata o artigo anterior, ficaram com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhes conferem o cargo, em razão de lei, vinculado e subordinado à Secretaria para qual forem designados.

Art. 3º - As atribuições do cargo estão prevista em lei e restritas a ela, e, os nomeados por esta Portaria serão remunerados na forma e no âmbito da respectiva função exercida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, AO 1º DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

GILBERTO BERNARDINO DE FARIAS

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FAGNER MOREIRA DA CUNHA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 140/2016

SÚMULA: CONFERE LOTAÇÃO E DESIGNAÇÃO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, O REGIME JURÍDICO ÚNICO E O PLANO DE **CARREIRAS, FUNÇÕES, CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, EM ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA NECESSIDADE, DA ESPECIALIDADE E DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

RESOLVENDO

Art. 1º - Ficam lotados e designados os servidores públicos municipais, nomeados para ocupação de cargos de provimento efetivo, para comporem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal em que forem lotados,

os quais, a partir desta data, ficarão vinculados e subordinados às regras dos respectivos órgãos municipais, a seguir determinado:

SIMONE RÓQUIA BORGES PARANHOS	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LUCAS BRITO DE AZEVEDO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
VALÉRIA MENDES VIEIRA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - Não haverá qualquer privilégio ou prejuízo para os servidores públicos municipais a que se refere esta Portaria, em razão do cargo, da função, da designação e dos vencimentos, cujos direitos serão preservados e protegidos de acordo com a lei.

Parágrafo único - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, os servidores designados deverão cumprir com as suas obrigações e responsabilidades, sob as penas da lei.

Art. 3º - Fica determinado aos Secretários Municipais, responsáveis pela execução e supervisão dos serviços de sua unidade administrativa, a procederem às recomendações necessárias aos seus novos funcionários, acompanhando e fiscalizando os serviços e os servidores, de modo a cumprir o princípio da essencialidade e da continuidade em benefício da sociedade e do interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS - 01.11.2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

FAGNER MOREIRA DA CUNHA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **NELLYKIN SOARES AMARAL**, Brasileira, Solteira, Médica, residente e domiciliada na Rua Gov José Fragelli, nº 748 - Próximo à Câmara Municipal - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 518.764.422-04 e Identidade nº 377.624 - SESDC-RO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.288.239.165-1, nascida no dia 27/04/1981

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 109/2016

CONTRATO emitido em 11 de abril de 2016, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 11 de abril de 2016 e terminando em 11 de julho de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 10.962,00 (dez mil novecentos e sessenta e dois reais).

1º ADITIVO emitido em 11 de julho de 2016, com vigência acrescida de mais 3 meses, iniciando em 11 de julho de 2016 e terminando em 11 de outubro de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 10.962,00 (dez mil novecentos e sessenta e dois reais).

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 11 de outubro de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **DE 11 de outubro de 2016 A 31 de dezembro de 2016 → 2 meses e 20 dias**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **R\$ 10.962,00** (dez mil novecentos e sessenta e dois reais)

FUNÇÃO: **MÉDICA PSF**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: **PSF I (Vila Santo Antônio)** OU OUTRA LOTAÇÃO, A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **KAMILA GONÇALVES MACHADO**, Brasileira, Convivente, Farmacêutica, residente e domiciliada na Rua Cinco, nº 24 - Próximo ao Supermercado Carvalho - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 032.553.571-01 e Identidade nº 2.237.795-6 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.619.927.578-1, nascida no dia 19/06/1990

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 112/2016

CONTRATO emitido em 01 de abril de 2016, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 01 de abril de 2016 e terminando em 01 de julho de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 2.998,57 (dois mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos).

1º ADITIVO emitido em 01 de julho de 2016, com vigência acrescida de mais 3 meses, iniciando em 01 de julho de 2016 e terminando em 01 de outubro de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 2.998,57 (dois mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 30 de setembro de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **DE 01 de outubro de 2016 A 31 de dezembro de 2016 → 3 meses**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **R\$ 2.998,57** (dois mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos)

FUNÇÃO: **FARMACÊUTICA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **FARMÁCIA BÁSICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **ELINEUZA PEREIRA BARBOSA**, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua 13 de Maio, s/nº - Em frente à Assembleia de Deus - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 020.283.141-84 e Identidade nº 1.807.372-7 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.106.357.710-3, nascida no dia 06/09/1986

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 120/2016

CONTRATO emitido em 01 de abril de 2016, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 01 de abril de 2016 e terminando em 01 de julho de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

1º ADITIVO emitido em 01 de julho de 2016, com vigência acrescida de mais 3 meses, iniciando em 01 de julho de 2016 e terminando em 01 de outubro de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 30 de setembro de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **DE 01 de outubro de 2016 A 31 de dezembro de 2016 → 3 meses**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **CLEIA RODRIGUES DA SILVA**, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Av Gov José Fragélli, nº 212 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 893.312.142-00 e Identidade nº 5.124.665 - PC-PA, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.039.453.346-6, nascida no dia 09/01/1982

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 171/2016

CONTRATO emitido em 01 de julho de 2016, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 01 de julho de 2016 e terminando em 01 de outubro de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 30 de setembro de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **DE 01 de outubro de 2016 A 31 de dezembro de 2016 → 3 meses**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: **LABORATÓRIO** OU OUTRA LOTAÇÃO, A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **NAYARA FREIRE SILVA**, Brasileira, Solteira, Odontóloga, residente e domiciliada na Rua Pedro Coelho, nº 199 - Próximo ao Centro Comunitário - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 046.486.661-86 e Identidade nº 2.443.418-3 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.005.758.061-2, nascida no dia 04/10/1992

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 107/2016

CONTRATO emitido em 01 de abril de 2016, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 01 de abril de 2016 e terminando em 01 de julho de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 5.084,25 (cinco mil e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

1º ADITIVO emitido em 01 de julho de 2016, com vigência acrescida de mais 3 meses, iniciando em 01 de julho de 2016 e terminando em 01 de outubro de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 5.084,25 (cinco mil e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

DATA DE EMISSÃO DO **2º ADITIVO** AO CONTRATO ORIGINAL: 30 de setembro de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **DE 01 de outubro de 2016 A 30 de novembro de 2016 → 1 mês e 29 dias**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **R\$ 5.084,25** (cinco mil e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

FUNÇÃO: **ODONTÓLOGA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: **PSF RURAL** OU OUTRA LOTAÇÃO, A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **BENILDES GOMES DA SILVA**, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Estrada Rural, s/nº - Matrinxã - CEP 78.670-000 - Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT),

com CPF nº 035.142.581-04 e Identidade nº 2.165.441-7 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.008.247.332-8, nascida no dia 22/07/1991

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 125/2016

CONTRATO emitido em 02 de maio de 2016, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 02 de maio de 2016 e terminando em 02 de agosto de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

1º ADITIVO emitido em 02 de agosto de 2016, com vigência acrescida de mais 3 meses, iniciando em 02 de agosto de 2016 e terminando em 02 de novembro de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

DATA DE EMISSÃO DO **2º ADITIVO** AO CONTRATO ORIGINAL: 31 de outubro de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **DE 02 de novembro de 2016 A 09 de janeiro de 2017 → 2 meses e 7 dias**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Centro de Referência Especializado em Assistência Social (**CREAS**); e Centro de Referência em Assistência Social (**CRAS**)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **IVO KAYABI**, Brasileiro, Solteiro, Cooperador/Serviços Gerais para o Programa Bolsa-Família, residente e domiciliado na Aldeia Capivara, s/nº - Às margens do Rio Xingu - CEP 78.670-000 - SDE, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 064.937.221-28 e Identidade nº 2.651.915-1 - SEJUSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.369.994.528-2, nascido no dia 15/01/1989

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 083/2016

CONTRATO emitido em 21 de março de 2016, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 21 de março de 2016 e terminando em 21 de junho de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

1º ADITIVO emitido em 21 de junho de 2016, com vigência acrescida de mais 3 meses, iniciando em 21 de junho de 2016 e terminando em 21 de setembro de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

DATA DE EMISSÃO DO **2º ADITIVO** AO CONTRATO ORIGINAL: 21 de setembro de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **DE 21 de setembro de 2016 A 21 de dezembro de 2016 → 3 meses**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (COOPERADOR PARA O PROGRAMA BOLSA-FAMÍLIA)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ALDEIA CAPIVARA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **IVANILDES GOMES DOS SANTOS**, Brasileira, Solteira, Cuidadora Social, residente e domiciliada na Rua B, s/nº - Próximo do Comercial do Sival (Rua da Palha) - CEP 78.670-000 - Jardim Floresta, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 012.716.581-94 e Identidade nº 1.693.037-1 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.629.475.244-3, nascida no dia 16/08/1982

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 106/2016

CONTRATO emitido em 07 de abril de 2016, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 07 de abril de 2016 e terminando em 07 de julho de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

1º ADITIVO emitido em 07 de julho de 2016, com vigência acrescida de mais 3 meses, iniciando em 07 de julho de 2016 e terminando em 07 de outubro de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

DATA DE EMISSÃO DO **2º ADITIVO** AO CONTRATO ORIGINAL: 07 de outubro de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **DE 07 de outubro de 2016 A 09 de janeiro de 2017 → 3 meses e 2 dias**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CUIDADORA/MÃE SOCIAL/SERVIÇOS GERAIS)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - CASA-LAR da Criança e do Adolescente, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, em outras Unidades da SEMDAS, podendo trabalhar em regime de Plantão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **DORCAS ROSA BRAGA DE MORAIS**, Brasileira, Casada, Técnica em Enfermagem, residente e domiciliada na Av Primeiro de Maio, s/nº - Próximo da Escola Rural Municipal - CEP 78.670-000 - Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 568.994.911-68 e Identidade nº 706.500 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.704.267.542-6, nascida no dia 23/07/1957

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 122/2016

CONTRATO emitido em 01 de abril de 2016, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 01 de abril de 2016 e terminando em 01 de julho de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.095,06 (mil e noventa e cinco reais e seis centavos).

1º ADITIVO emitido em 01 de julho de 2016, com vigência acrescida de mais 3 meses, iniciando em 01 de julho de 2016 e terminando em 01 de outubro de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.095,06 (mil e noventa e cinco reais e seis centavos).

DATA DE EMISSÃO DO **2º ADITIVO** AO CONTRATO ORIGINAL: 30 de setembro de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **DE 01 de outubro de 2016 A 31 de dezembro de 2016 → 3 meses**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **R\$ 1.095,06** (mil e noventa e cinco reais e seis centavos)

FUNÇÃO: **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE PONTINÓPOLIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **LUCIRENE PIRES DOS SANTOS**, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua C, nº 10 - (Antiga Rua da Palha) - CEP 78.670-000 - Jardim Floresta, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 045.205.411-74 e Identidade nº 2.441.619-3 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.651.165.674-9, nascida no dia 19/12/1986

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 163/2016

CONTRATO emitido em 01 de julho de 2016, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 01 de julho de 2016 e terminando em 01 de outubro de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

DATA DE EMISSÃO DO **1º ADITIVO** AO CONTRATO ORIGINAL: 30 de setembro de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **DE 01 de outubro de 2016 A 31 de dezembro de 2016 → 3 meses**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: CENTRO DE DIAGNÓSTICOS OU OUTRA LOTAÇÃO, A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: MARCELLA FONSECA FALEIROS, Brasileira, Solteira, Farmacêutica, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 294 - Ao lado do Supermercado São Luiz - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 035.330.781-59 e Identidade nº 2.268.714-9 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.032.920.579-4, nascida no dia 07/02/1991

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 118/2016

CONTRATO emitido em 01 de abril de 2016, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 01 de abril de 2016 e terminando em 01 de julho de 2016, com CARGA HORÁRIA de 20 (vinte) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.499,28 (mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

1º ADITIVO emitido em 01 de julho de 2016, com vigência acrescida de mais 3 meses, iniciando em 01 de julho de 2016 e terminando em 01 de outubro de 2016, com CARGA HORÁRIA de 20 (vinte) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.499,28 (mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 30 de setembro de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: DE 01 de outubro de 2016 A 31 de dezembro de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: R\$ 1.499,28 (mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)

FUNÇÃO: FARMACÊUTICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AGÊNCIA TRANSFUSIONAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: MÁRCIO ALVES DUARTE, Brasileiro, Convivente, Médico, residente e domiciliado na Rua E, nº 38 - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 883.821.687-87 e Identidade nº 129.544-1 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.819.466.164-7, nascido no dia 25/09/1969

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 064/2016

CONTRATO emitido em 04 de abril de 2016, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 04 de abril de 2016 e terminando em 04 de julho de 2016, com CARGA HORÁRIA de 20 (vinte) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais).

1º ADITIVO emitido em 04 de julho de 2016, com vigência acrescida de mais 3 meses, iniciando em 04 de julho de 2016 e terminando em 04 de outubro de 2016, com CARGA HORÁRIA de 20 (vinte) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais).

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04 de outubro de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: DE 04 de outubro de 2016 A 31 de dezembro de 2016 → 2 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: R\$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais)

FUNÇÃO: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: UNIDADES DE SAÚDE OU OUTRA LOTAÇÃO, A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: ERONDINA FERREIRA COELHO, Brasileira, Convivente, Professora, residente e domiciliada na Rua Cinco, s/nº - Esquina com Rua Belo Horizonte - CEP 78.670-000 - Centro do Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 550.685.451-04 e Identidade nº 2.248.649-6 - SSP MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.687.067.682-9, nascida no dia 24/03/1972

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 116/2016

CONTRATO emitido em 01 de abril de 2016, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 01 de abril de 2016 e terminando em 01 de julho de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

1º ADITIVO emitido em 01 de julho de 2016, com vigência acrescida de mais 3 meses, iniciando em 01 de julho de 2016 e terminando em 01 de outubro de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 30 de setembro de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: DE 01 de outubro de 2016 A 31 de dezembro de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - POSTO DE SAÚDE DO EPIGÃO DO LESTE (Baianos)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: ELIZÂNGELA ALENCAR DE SOUSA, Brasileira, Casada, Tecnóloga em Estética e Cosmética, residente e domiciliada na Avenida Treze de Maio, nº 635 - Em frente ao PSF - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 003.504.171-48 e Identidade nº 28.778.122-3 - SECC-RJ, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.094.387.726-6, nascida no dia 20/11/1982

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 152/2016

CONTRATO emitido em 01 de julho de 2016, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 01 de julho de 2016 e terminando em 01 de outubro de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.462,76 (mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 30 de setembro de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 01 de outubro de 2016 A 18 de novembro de 2016 → 1 mês e 17 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R\$ 1.462,76 (mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos)

FUNÇÃO: EDUCADORA SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo (SCFV), Grupo dos Idosos, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, em outras Unidades da SEMDAS, podendo trabalhar em regime de plantão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: FRANKISLEI MARTINS DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Guarda, residente e domiciliado na Rua Perimetral, nº 7 - Bairro Alagável - Atrás da Marinha - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 020.548.931-10 e Identidade nº 1.936.445-8 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.903.511.517-4, nascido no dia 18/08/1988

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 104/2016

CONTRATO emitido em 25 de abril de 2016, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 25 de abril de 2016 e terminando em 25 de julho de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

1º ADITIVO emitido em 25 de julho de 2016, com vigência acrescida de mais 3 meses, iniciando em 25 de julho de 2016 e terminando em 25 de outubro de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 25 de outubro de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: DE 25 de outubro de 2016 A 09 de janeiro de 2017 → 2 meses e 14 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - CASA-LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria em outras Unidades da SEMDAS, inclusive podendo trabalhar em regime de PLANTÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: MARLENE FERREIRA DE ASSIS, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 418 - Próximo do Correio - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 217.875.571-20 e Identidade nº 2.576.624-4 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.901.277.879-7, nascida no dia 21/09/1960

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 119/2016

CONTRATO emitido em 01 de abril de 2016, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 01 de abril de 2016 e terminando em 01 de julho de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

1º ADITIVO emitido em 01 de julho de 2016, com vigência acrescida de mais 3 meses, iniciando em 01 de julho de 2016 e terminando em 01 de outubro de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 30 de setembro de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: DE 01 de outubro de 2016 A 31 de dezembro de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: **PSF II** OU OUTRA LOTAÇÃO, A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 234/2016, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando que a Portaria nº 197/2016, de 01/08/2016, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municipais – Mato Grosso (AMM), publicada em 09/08/2016, nomeou a Comissão Processante para desenvolvimento do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2016, objetivando apuração da denúncia de atos funcionais possivelmente irregulares e supostamente praticados pela servidora municipal **SIMONE PERINI CARDOSO**, ocupante do cargo de odontóloga.

Considerando que prazo inicial para conclusão do processo Administrativo disciplinar, que é de 90 dias, não é suficiente, conforme dispõe o Art. 198 subseção I, Capítulo IV, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo por mais 90 (noventa) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar de que trata a Portaria nº 197/2016, a partir de 01 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 03 de outubro de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 084 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a transmissão de mandato eletivo no âmbito da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, sobre a formação da respectiva comissão, define o seu funcionamento e dá outras providências.

Carlos Roberto Bianhi, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as regulamentações e orientações instituídas pela Resolução Normativa nº. 19/2016 TCE/MT, que trata sobre os procedimentos a serem adotados por ocasião da transmissão de mandato;

Considerando que a transmissão de mandatos é o processo que objetiva propiciar condições para que os administradores públicos sucessores possa receber dos seus antecessores todos os dados e informações necessárias à implementação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Transmissão de Mandato nos termos previstos na Resolução Normativa nº. 019/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – MT, composta pelos seguintes membros:

a) Representantes da administração municipal:

- Flávio Rodrigues Massoni – Responsável pela Unidade de Controle Interno;

- Miguel de Souza Andrade Junior – Contador da Prefeitura;

- Manoel Alexandre Maiorquin – Procurador Geral do Município;

- José Carlos Neves – Secretário Municipal de Fazenda;

- Rosângela Aparecida Correa – Secretária Chefe de Gabinete;

b) Representantes livremente indicados pelo Prefeito Eleito:

- José Aparecido Alves de Oliveira;

- Ademir Patrik de Moura;

- Ailton Paula de Arruda;

- Emerson Souza Miler;

- Gustavo Tostes Cardoso;

- Jairo de Lima Souza;

- Miriele Garcia Ribeiro;

- Silvana Cristina Cano Izidro;

- Tayonara Cristiane Biterncourt da Silva;

- Wagner Peruchi de Matos;

Parágrafo Único – Fica indicado como coordenadores, entre os representantes da administração municipal, a servidora **Rosângela Aparecida Correa**, entre os representantes livremente indicados pelo Prefeito Eleito, o **Sr. José Aparecido Alves de Oliveira**.

Art.2º - Compete aos membros representantes da administração municipal da Comissão de Transmissão de Mandato, providenciar, junto aos setores correspondentes, a coleta, guarda, análise e apresentação dos documentos relacionados no art. 5º e 7º da Resolução Normativa nº. 019/2016.

Art.3º - Os representantes indicados livremente pelo Prefeito Eleito, com plenos poderes para representá-lo, terão acesso às informações relativas às contas públicas, à dívida pública, ao inventário de bens, aos programas e aos projetos da Administração Municipal, aos convênios e contratos administrativos bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município, e à relação de cargos, empregos e funções públicas, entre outras informações consideradas relevantes relacionadas à administração do Ente.

Art.4º - Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 3º deste Decreto, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo coordenador indicado pelo Prefeito Eleito, e dirigidos ao coordenador dos representantes da administração municipal, ao qual competirá, no prazo de dois dias, requisitar dos agentes públicos atualmente responsáveis, os dados e informações solicitadas e encaminha-las, com a necessária precisão, após o recebimento, à coordenação dos indicados pelo Prefeito Eleito.

Art.5º - Os membros indicados pelo Prefeito Eleito, poderão reunir-se com outros agentes públicos, desde que sejam feitos por meios de agendamento entre os agente público responsável, no prazo mínimo de 02 dias úteis de antecedência, para que sejam prestados esclarecimentos que se fizerem necessários, sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato a cuja apresentação se obriga a Administração local.

Parágrafo Único – As reuniões mencionadas no caput deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do representante do Prefeito Eleito.

Art.6º - Todos os documentos elencados nos artigos 5º e 7º da Resolução Normativa nº 19/2016 – TCE/MT, como também, demais informações consideradas relevantes pelos indicados do Prefeito Eleito, deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em papel timbrado e assinados, no âmbito de cada unidade, pelo atual Chefe ou dirigente, pelo Se-

cretário da área fornecedora da documentação e pelo agente públicos responsável pelo setor financeiro, quando for o caso.

§1º – Havendo sonegação de documentos e/ou informações elencadas na Resolução Normativa nº 19/2016 – TCE/MT, a Comissão de Transmissão de Mandato deve relatar no relatório conclusivo, e representar os fatos ao Tribunal de Contas do Estado.

Art.7º - A equipe dos representantes da administração municipal da Comissão de Transmissão de Mandato, atentando-se para a natureza dos documentos elencados nos artigos 5º e 7º da Resolução Normativa nº 19/2016-TCE/MT, deverá elaborar relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando-o em conjunto com o respectivo rol documental a coordenação da equipe dos representantes do Prefeito Eleito da Comissão de Transmissão de Mandato, até o quinto dia útil após a posse do agente público eleito.

§ 1º - O relatório de que trata o caput, deverá conter conclusões objetivas sobre a situação da gestão que se encerra, posicionando-se sobre os aspectos financeiros, orçamentários, operacionais/gerenciais, patrimoniais e fiscais da Prefeitura Municipal, como também, quaisquer ausência de informações e/ou sonegação de documentos.

Art.8º - Uma vez empossado, o Prefeito Eleito, cabe entre as diversas providências estabelecida no art. 10º da Resolução Normativa nº 19/2016-TCE/MT, nomear Comissão Técnica Especial de Conferência, composta de pessoas de sua confiança, com a finalidade de conferir os documentos e informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato.

Art. 9º - O Prefeito em exercício deverá garantir à Equipe de Transmissão de Mandato a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessária.

Art. 10º - Os membros da Equipe de Transmissão de Mandato deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 11º - Os trabalhos da Comissão de Transmissão de Mandato iniciar-se-ão imediatamente a publicação deste Decreto, e com encerramento após o encaminhamento do relatório com o respectivo rol documental a coordenação da equipe dos representantes do Prefeito Eleito da Comissão de Transmissão de Mandato, até o quinto dia útil após a posse do agente público eleito.

§ 1º - Os membros da Comissão de Transmissão de Mandato não receberão remuneração pelo desempenho destas atividades, que será considerado serviço público relevante, não gerando aos cofres públicos, ônus de qualquer espécie.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos - MT, aos 31 de outubro de 2016.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº. 85/2016, DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539, de outro lado o DISTRATADO: a Pessoa Física o Sr. **CLEIDIMAR GOMES DE MATOS**, brasileiro, maior, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº. 628, Bairro Jardim Zeferino 2 no Município de São José dos Quatro Marcos - MT, portador da Cédula de Identidade RG. 1590754-6 SSP/MT e do CPF Nº. 000.545.921-43, PIS 12977694406, Fone nº 9954-5781. O distrato é forma Bilateral”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP DECRETO Nº. 212/2016

DATA: 01 de novembro de 2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 436.369,00 (quatrocentos e trinta e seis mil trezentos e sessenta e nove reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 2351/2016;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 436.369,00 (quatrocentos e trinta e seis mil trezentos e sessenta e nove reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício aprovado pela Lei nº 2245/2015, conforme segue:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.301.0040.2100- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00.00 - 01020000000- Aplicações Diretas R\$ 188.328,00

- (cento e oitenta e oito mil trezentos e vinte oito reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2097 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CAPS, COM IMPLANTAÇÃO DE CAPS ad E CAPS INFANTIL

3.3.90.00.00.00 - 01020000000- Aplicações Diretas R\$ 114.000,00

- (cento e quatorze mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2114 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MAC - LABORATÓRIO MUNICIPAL, CEM E UCT

3.3.90.00.00.00 - 01020000000- Aplicações Diretas R\$ 66.935,00

- (sessenta e seis mil novecentos e trinta e cinco reais)

3.3.71.00.00.00 - 01020000000- Transf. a Consórcios Públicos R\$ 67.106,00

- (sessenta e sete mil cento e seis reais)

T O T A L R\$ 436.369,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.302.0042.2093 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA /EMERGÊNCIA NA UPA

3.3.90.00.00.00 - 01020000000- Aplicações Diretas R\$ 436.369,00

- (quatrocentos e trinta e seis mil trezentos e sessenta e nove reais)

T O T A L R\$ 436.369,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 01 de novembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI N° 2351/2016**

DATA: 01 de novembro de 2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 436.369,00 (quatrocentos e trinta e seis mil trezentos e sessenta e nove reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 436.369,00 (quatrocentos e trinta e seis mil trezentos e sessenta e nove reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício aprovado pela Lei nº 2245/2015, conforme segue:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.301.0040.2100- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00.00 - 01020000000- Aplicações Diretas R\$ 188.328,00

- (cento e oitenta e oito mil trezentos e vinte oito reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2097 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CAPS, COM IMPLANTAÇÃO DE CAPS ad E CAPS INFANTIL

3.3.90.00.00.00 - 01020000000- Aplicações Diretas R\$ 114.000,00

- (cento e quatorze mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2114 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MAC - LABORATÓRIO MUNICIPAL, CEM E UCT

3.3.90.00.00.00 - 01020000000- Aplicações Diretas R\$ 66.935,00

- (sessenta e seis mil novecentos e trinta e cinco reais)

3.3.71.00.00.00 - 01020000000- Transf. a Consórcios Públicos R\$ 67.106,00

- (sessenta e sete mil cento e seis reais)

T O T A L R\$ 436.369,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.302.0042.2093 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA /EMERGÊNCIA NA UPA

3.3.90.00.00.00 - 01020000000- Aplicações Diretas R\$ 436.369,00

- (quatrocentos e trinta e seis mil trezentos e sessenta e nove reais)

T O T A L R\$ 436.369,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 01 de novembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016 SRP 113/
2016**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 80/2016 SRP 113/2016. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: **Aquisição de pão francês para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA da SESSÃO: 21/11/2016 às 14h30min** (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. **Sinop/MT, 01 de novembro de 2016.**

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro - Portaria nº 168/2016

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/2016**

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Marcos Gimenes.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Marcos Gimenes, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 01 de novembro de 2016

Mauro Garcia

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2016**

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Convocar os munícipes em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que tratará sobre a **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – L.O.A., PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017**, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Dia: 17 de novembro de 2016 (quinta-feira)

Horário: 19h00min (dezenove horas)

Local: Plenário da Câmara Municipal de Sinop (Avenida das Figueiras, 1835)

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 01 de novembro de 2016

Mauro Garcia

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO Nº 031/2016

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Marcos Antonio Matias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Marcos Antonio Matias, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 01 de novembro de 2016

Mauro Garcia

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2016 SRP 114/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2016 SRP 114/2016**. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes de passageiros com veículos do tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 passageiros sentados, para os trajetos (ida e volta) de Sinop à Gleba Mercedes, Sinop à Santa Carmem e Sinop à Cláudia, para atender ao Projeto de Agregação e Sustentabilidade em Assentamentos Rurais na região de Sinop/MT, conforme Convênio 801587/2014, do FNMA (Fundo Nacional do Meio Ambiente), a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. ABERTURA da SESSÃO: 21/11/2016 às 16h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Integra do edital: www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 01 de novembro de 2016.**

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro - Portaria nº 168/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 1131/2016

DATA: 27 de outubro de 2016

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Prefeitura Municipal.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 243/2012, de 17 de outubro de 2012, que aprovou a Instrução Normativa 028/2012;

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Prefeitura Municipal, assim composta:

I – Fábio dos Santos Cruz, mat. nº 0968 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Luciano dos Santos Carneiro, mat. nº 2477 – Secretaria Municipal de Agricultura;

III – Ideraldo Cardoso, mat. nº 9754 – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

IV – Roseli Barbosa Dantas, mat. nº 1973 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

V – Everaldo da Silva Xavier, mat. nº 10891 – Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Joel Luiz de Brito, mat. nº 10859 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

VII – Patrícia Karina Comiran, mat. nº 9825 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

VIII – Ângela Maria Algayer dos Santos, mat. nº 1999 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

IX – Sílvio César Ratti, mat. nº 11111 – Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos e Gabinete;

X – Maria da Penha Ramalho dos Santos, mat. nº 7577 – Secretaria Municipal da Diversidade Cultural;

XI – Nilton César Balbino da Conceição, mat. nº 8823 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;

XII – Miriã Elizabet Serraglio de Souza, mat. nº 4078 – Secretaria Municipal de Educação;

XIII – Narciso Augusto Passos de Melo, mat. nº 8621 - Secretaria Municipal de Educação;

XIV – Marlão Alves Damasceno, mat. nº 2913 - Secretaria Municipal de Educação;

XV – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, mat. nº 6569 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

XVI – Edson Gonçalves de Aguiar, mat. nº 6787 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

XVII – Luciano Tavares Santana, mat. nº 6866 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – a verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da Prefeitura Municipal;

II – a avaliação do estado de conservação dos bens;

III – a classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

IV – a identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para a Prefeitura;

V – a identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI – a identificação de bens patrimoniados não localizados;

VII – a emissão de Relatório Final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, a situação geral do patrimônio da Prefeitura e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

VIII - realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º. Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis:

I - classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irre recuperáveis e antieconômicos);

II - formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

III - elaborar Relatório de Conclusão e encaminhá-lo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, inclusive recomendando a baixa de bens inservíveis.

Art. 4º. A Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Prefeitura Municipal irá iniciar os trabalhos no dia **03 de novembro de 2016**, devendo entregar o **Relatório Final em 20 de dezembro de 2016**, de forma improrrogável e de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de outubro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº. 2350/2016**

DATA: 01 de novembro de 2016

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 1888/2013, de 10 de setembro de 2013, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 1888/2013, de 10 de setembro de 2013, e suas alterações posteriores, que instituiu o Programa Habitacional dos Servidores Públicos Municipais e autorizou o Poder Executivo a destinar o imóvel que menciona para a implantação do Condomínio Portal do Servidor.

Art. 2º. O art. 1º da Lei nº 1888/2013, passa a vigor conforme segue:

“Art. 1º. (...)”

Parágrafo único. Na hipótese de não serem preenchidas todas as inscrições com servidores municipais, fica autorizada a inscrição de servidores públicos estaduais e federais, lotados em órgãos públicos estaduais e federais em Sinop, residentes há pelo menos 01 (um) ano no município, e que preencham os requisitos da Lei nº 1888/2013.

Art. 3º. O §1º do art. 5º da Lei nº 1888/2013, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 5º. (...)”

§1º. (...):

I – (...);

II – (...);

III – ser servidor público estadual e/ou federal efetivo, conforme disposto no parágrafo único do artigo 1º da presente Lei.

§2º. (...).

§3º. (...)”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2244/2015, de 15 de dezembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 01 de novembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ERRATA: PORTARIA Nº 071/2016.**

ERRATA:

Ficam retificados termos da **Portaria nº 071/2016**.

Onde se lê: “Assistente Parlamentar I, referência CC-02”

Leia-se: “Assistente Parlamentar II, referência CC-04”

Os demais termos da portaria permanecem inalterados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT, em 01 de novembro de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº. 2349/2016**

DATA: 01 de novembro de 2016

SÚMULA: Revoga a Lei nº 2336/2016, de 31 de agosto de 2016, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica revogado a Lei nº 2336/2016, de 31 de agosto de 2016.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 01 de novembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº. 2348/2016**

DATA: 01 de novembro de 2016

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 1531/2011, de 30 de agosto de 2011, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 1531/2011, de 30 de agosto de 2011, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º. O artigo 2º da Lei nº 1531/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A contratação de servidor temporário somente poderá ser realizada nas hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público enumeradas neste artigo, desde que não possam ser satisfeitas pela Administração com os recursos de pessoal disponíveis:

I – casos de emergência ou calamidade pública;

II – combate a surtos epidêmicos;

III – realização de campanhas de saúde pública de caráter eventual e temporário;

IV – execução de programas especiais de trabalho instituídos para atender demandas de caráter temporário;

V – atender a termos de convênio, acordo ou ajuste para a execução de obras ou prestação de serviços;

VI – substituição de servidor efetivo afastado do exercício das funções do cargo em razão de licença prevista no estatuto funcional com duração superior a 30 (trinta) dias, ou de férias;

VII – desempenho das funções previstas para o cargo efetivo vago, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público válido ou servidores em disponibilidade aptos a ocupar o cargo vago.

§1º. Os programas especiais de trabalho a que se refere o inciso IV deverão ser instituídos por meio de Decreto, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, e não poderão consistir em demandas permanentes da Administração.

§2º. Não poderão ser realizadas contratações temporárias para substituir servidores efetivos em gozo de licença por motivos particulares.

§3º. Se a Administração Pública Municipal estiver acima do limite prudencial, a contratação temporária deverá ater-se ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.”.

Art. 3º. O art. 3º da Lei nº 1531/2011 passa a vigorar conforme segue:

“Art. 3º. A contratação por tempo determinado não poderá exceder aos seguintes prazos:

I – de 12 (doze) meses no caso dos incisos I, II, III e VII do art. 2º, admitida uma única prorrogação por idêntico período;

II – de 06 (seis) meses, na hipótese do inciso IV do art. 2º;

III – nas hipóteses dos incisos V e VI, enquanto vigorar o convênio, acordo, ajuste, ou perdurar o afastamento do servidor efetivo.”.

Art. 4º. O art. 5º da Lei nº 1531/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. O recrutamento do servidor contratado por tempo determinado será feito mediante processo seletivo, adequado às características e motivos da contratação, prescindindo da realização de concurso público.

§1º. O processo seletivo será realizado por meio da aplicação de provas e análise de currículos.

§2º. Poderá ser dispensado o processo seletivo no caso do inciso I do art. 2º.

§3º. O processo seletivo será publicado pela Administração, na forma de edital, atendidos os seguintes pressupostos de validade:

I - motivação da necessidade da contratação;

II – estabelecimento de critérios objetivos de avaliação;

III – relação das funções públicas a serem exercidas pelos contratados e especificação da escolaridade exigida;

IV – prazo de duração do contrato, local da prestação do serviço, carga horária e remuneração;

§4º. Os aprovados no processo seletivo deverão submeter-se a exame médico admissional realizado por médico da rede municipal ou por médico credenciado pela Administração, dispensado no caso do inciso I do art. 2º.

§5º. O contrato por tempo determinado deverá ser publicado com a indicação, de forma resumida, do disposto nos incisos I, III, IV e V, e a lista de servidores contratados, com seus correspondentes níveis de escolaridade.”.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1643/2012, de 20 de março de 2012, e a Lei nº 1771/2012, de 21 de dezembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 01 de novembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD/SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº00070000034/ 2012/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / GIUSTI & ANDRADE LTDA – ME
Este Termo Aditivo tem por objeto promover o acréscimo de R\$ 158.015,85 (cento e cinquenta e oito mil, quinze reais e oitenta e cinco centavos), no quantitativo do Contrato Administrativo nº034/ADM/2012 (objeto: Contratação de empresa para executar obras de Pavimentação, Drenagem, e Sinalização Urbana; Obras de construção de Equipamentos Públicos, Referentes ao Projeto: Parque Linear às Margens do Córrego Figueira, Do Município de Tangará da Serra-MT).
Data de Assinatura: 27/09/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA DECRETO Nº 802, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2016.

HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2016, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016.

O **PRESIDENTE** da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 16/2016, modalidade Pregão Presencial nº 14/2016, tendo como adjudicatária a Empresa: **VI-SUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 23.921.349/0001-61**, conforme Termo de Adjudicação e ata, datado de 1 de novembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, 40º Aniversário de Emancipação Política Administrativa.

SILVIO SOMMAVILLA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

WELLINGTON BEZERRA

1º Secretário

SAD/SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº00020000097/ 2015/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / M. W. V. TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA. A presente contratação é de R\$ 45.144,40 (Quarenta e cinco mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), os quais serão pagos mensalmente no valor de R\$4.514,44 (Quatro mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). O valor total do presente Termo corresponde ao acréscimo de 9,81 % (nove vírgula noventa um por cento).
Data de Assinatura: 04/10/2016.

SAD/SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº00010000007/2015/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT. O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo do Termo de Cooperação nº007/ADM/2015 (Objeto visa à cooperação mútua das partes contraentes (Lei nº. 2.561 de 09 de junho 2006), e tem por objetivo criar normas e diretrizes no tocante ao fornecimento de material necessário para a transfusão e produtos hemoterápicos para o atendimento das necessidades do Município de Sapezal – MT), firmado entre as partes em 11/09/2015, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta, passando a vigência inicial de 16/09/2015 a 16/09/2016 para 16/09/2015 a 16/09/2017.
Data da Assinatura: 16/09/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **ADRIANO FERNANDES ALVES – EI (88482294172)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.349.314/0001-71, estabelecida à Rua Maravilha, nº 153, bairro Imperatriz, Cidade de União do Sul - MT, neste ato representada pelo Adriano Fernandes Alves, brasileiro, maior, portador do RG nº 1.181.043-2 SSP/MT e do CPF nº 884.822.941-72, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 044/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016 - REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras Prestações de Serviços, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços para futuras e eventuais Contratações de empresa para Prestação de Serviços de divulgações volantes e outros serviços, para atender necessidades das Secretarias Municipais afins observadas as quantidades, especificações dos serviços e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, de conformidade com o Anexo I do Edital do Pregão acima mencionado:

SERVIÇOS:

ITEM	QUANT.	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL. UNIT.	VL. TOTAL
12	19852	mês	Prestação de Serviços de divulgações volantes com carro de som e outros serviços, compreendendo: a) anúncios diversos e convites de eventos oficiais, de reuniões, de audiências públicas; b) avisos e comunicados de campanhas da saúde; c) avisos e comunicados de interesse da educação, da assistência social, do esporte, do setor de urbanismo, da tributação e fiscalização, da administração e de outras Secretarias Municipais, bem como serviços de sonorização de eventos oficiais festivos ou desportivos promovidos ou patrocinados pelo município.	3.000,00	36.000,00	

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

- Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar a execução ou fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- Os Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá iniciar os serviços NO PRAZO DE até 24h:00m (vinte e quatro horas) após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
- Os serviços serão previamente requisitados pelo órgão participante da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja executado dentro do prazo estabelecido no Edital.
- A entrega dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos serviços executados, em até 30 (trinta) dias.
- O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito relativa ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os serviços de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.
2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Serviço ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
2. A multa prevista no item "1" desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea "b" do item "3".
3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial do serviço ou entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
 - a. advertência por escrito;
 - b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas contratações do objeto, quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 036/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT.

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 01 de novembro de 2016.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Ildo Ribeiro de Medeiros

Prefeito Municipal

ADRIANO FERNANDES ALVES EI (88482294172)

Adriano Fernandes Alves - Proprietário

CNPJ: 15.349.314/0001-71

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Nome: Vanderlei Telles

CPF: 013.717.181-13

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 036/2016 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 044/2016**

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 166/2016, de 14/09/2016, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, da Lei Complementar Municipal nº 011 de 09/09/2009, e ainda dos Decretos Municipais nº 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016, relativo ao Processo de Licitação Nº 044/2016 - Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas, emitido em 19/10/2016, aberto e julgado em 01/11/2016, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais Contratações de empresa para Prestação de Serviços de divulgações volantes e outros serviços, compreendendo: a) anúncios diversos e convites de eventos oficiais, de reuniões, de audiências públicas; b) avisos e comunicados de campanhas da saúde; c) avisos e comunicados de interesse da educação, da assistência social, do esporte, do setor de urbanismo, e de outras Secretarias Municipais, bem como serviços de sonorização de eventos oficiais promovidos ou patrocinados pelo município, durante a vigência da ata de registro de preços, sagrou-se vencedora do certame e registrou seus preços a proponente: ADRIANO FERNANDES ALVES - E.I. (88482294172), inscrita no CNPJ sob nº 15.349.314/0001-71, estabelecida na Cidade de União do Sul - MT, com preço unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês e valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme o mapa da licitação, sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 01 de novembro de 2016.

ANTONIO SERGIO FIORILLIO

Pregoeiro

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 114, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.**

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 02/2013 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO, brasileiro, Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar, Portador da Cédula de Identidade RG nº 344655-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº 395.494.101-52, Matrícula nº 109053, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2013, firmado com a empresa SERVIÇO MÉDICO EM CIRURGIA PEDIÁTRICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 13.897.881/0001-37, cujo objeto é a contratação de pessoa jurí-

dica para prestação de serviços especializados na categoria de profissionais técnicos na área de atividade de cirurgia pediátrica, para atendimento aos pacientes internados na UTI infantil, neonatal, e pediátrica, Box de emergência infantil e pediatria inclusive cirurgia eletivas do Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, assinado em 16 de maio de 2016, a partir de 22 de setembro de 2016.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 31 de outubro de 2016.

Luiz Soares

Secretário de Saúde/ VG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 113, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.**

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 58/2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MOACIR LOURENÇO CARLOS JUNIOR, brasileiro, Médico, Diretor Técnico do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Portador da Cédula de Identidade RG nº 22871026-1 SSP/SP e inscrito no CPF nº 187.238.878-86, Matrícula nº 13.406, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2015, firmado com a empresa PRÓ SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 14.149.606/0001-06, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em atendimento médico na urgência e emergência, na unidade do Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, com prazo de vigência de 90 (noventa) dias, assinado em 26 de setembro de 2016, a partir de 03 de outubro de 2016.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 31 de outubro de 2016.

Luiz Soares

Secretário de Saúde/ VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 89, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 01/2013 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MOACIR LOURENÇO CARLOS JUNIOR, brasileiro, Médico, Diretor Técnico do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Portador da Cédula de Identidade RG nº 22871026-1 SSP/SP e inscrito no CPF nº 187.238.878-89, Matrícula nº 113.406, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2013, firmado com a empresa INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA E NEONATAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 13.724.625/0001-48, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados na categoria de profissionais técnicos na área de terapia intensiva, neuropediatria e nefropediatria para atendimento de pacientes internados na UTI infantil do Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, com prazo de vigência de 06 (seis) meses, assinado em 09 de maio de 2016, a partir de 03 de outubro de 2016.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 31 de outubro de 2016.

Luiz Soares

Secretário Saúde/ VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/SMS/VG N° 118, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 098/2016 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, GEDI CAMARGO, brasileiro, Superintendente do Cadim, portador da Cédula de Identidade RG n° 1004175829 SSP/RS e inscrito no CPF n° 056.148.640-91, Matrícula n° 116.905, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n° 098/2016, firmado com a empresa FARMACE – INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE - LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 06.628.333/0001-46, cujo objeto é a aquisição de material de consumo medicamentos, para atender a Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de 02 (dois) meses, assinado no dia 19 de outubro de 2016.

Art. 2º - Cabe ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º- O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 31 de outubro de 2016.

Luiz Soares

Secretário de Saúde/ VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 1148/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Setembro de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
110091	Arsênio Torquato de Almeida Filho	Contrato	2015/2016	22.09.16 a 21.10.16
107658	Vilma Rosa Pereira	Contrato	2015/2016	26.09.16 a 25.10.16

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 1151/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **24.10.16 a 22.11.16**, a

servidora **ANDRIELLE CARLA DA SILVA CAMPOS**, matrícula n° **3554**, Efetiva, exercendo o cargo Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°001/2014.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE****EXTRATO TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°001/2014.**

CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO		SALARIO	FINALIDADE DO	
N°		INICIO	MOTIVO DE RESCISÃO	CARGOS	BASE	CONTRATO
1850/01	JAQUELINE CABRAL OLIVEIRA	15/10/2014	TERMINO CONTRATO 01/11/2016	OPERADOR SIST. ÁGUA ESGOTO	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

VÁRZEA GRANDE, 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

Diretor Presidente DAE/VG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 1147/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **01.06.16 a 30.06.16**, a servidora **MARIA DE JESUS BARBOSA BRITO**, matrícula n° **32412**, Efetiva, exercendo o cargo Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 1146/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **01.09.16 a 30.09.16**, ao servidor **ROSINO FELIX DE MORAES**, matrícula n° **41853**, Efetivo, exercendo o cargo Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 1152/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **13.10.16 a 11.11.16**, ao servidor **JOSELINO DE CAMPOS**, matrícula n° **24403**, Efetivo, exercendo o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N° 531/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo n°404507/2016;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Marta Regina da Silva Barros, do cargo de concurso de Merendeira, matrícula 34.983, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de outubro de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de outubro de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis Lucimar Sacre de Campos Secretário Municipal de Educação Prefeita Municipal

Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 1153/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **05 (cinco) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **03.10.16 a 07.10.16**, ao servidor **SERGIO FREITAS DA SILVA**, matrícula n° **98154**, Efetivo, exercendo o cargo de Superintendente – DNS 3, lotado na Controladoria Geral do Município.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 1154/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **13.10.16 a 27.10.16**, ao servidor **LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO JUNIOR**, matrícula nº **110599**, Comissionado, exercendo o cargo de Procurador Judicial – DNS 2, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1172/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Abril de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
321	Adelina Evangelista de Almeida	Efetiva	2013/2014	04.04.16 a 03.05.16
1473	Alcides Ramos de Assunção	Efetivo	2014/2015	01.04.16 a 30.04.16
1489	Alcindo Fernandez	Efetivo	2009/2010	01.04.16 a 30.04.16
87228	Aldo Eduardo de Almeida Portela	Efetivo	2013/2014	05.04.16 a 04.05.16
2883	Ana Lucia Silva Lima	Efetiva	2013/2014	01.04.16 a 30.04.16
2826	Ana Lúcia da Silva	Efetiva	2014/2015	01.04.16 a 30.04.16
83045	Andre Luiz Martins	Efetivo	2014/2015	01.04.16 a 30.04.16
100944	Antonia Idalina da Silva	Estatutário Permanente	2014/2015	01.04.16 a 30.04.16
3919	Antonia Maria de Moraes	Efetiva	2013/2014	02.04.16 a 01.05.16
4730	Apparecida de Lourdes Araujo	Efetiva	2015/2016	01.04.16 a 30.04.16
5348	Beatriz Conceição Curvo	Efetiva	2014/2015	01.04.16 a 30.04.16
6092	Benilson Benedito de Oliveira	Efetivo	2014/2015	01.04.16 a 30.04.16
95807	Beyby Kerlin Karin de Souza	Efetiva	2014/2015	01.04.16 a 30.04.16
84900	Carlos Evaristo Metello C. e Silva	Efetivo	2015/2016	05.04.16 a 04.05.16
6963	Carlos Rodrigues do Nascimento	Efetivo	2013/2014	01.04.16 a 30.04.16
9494	Cynthia Castilho Moreno	Efetiva	2012/2013	01.04.16 a 30.04.16
101067	Clarice Pereira da Costa Silva	Estatutário Permanente	2014/2015	01.04.16 a 30.04.16

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1173/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Abril de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
119085	Dalissa Aparecida Silva Ferreira	Contrato	2014/2015	01.04.16 a 30.04.16
10374	Denize da Costa Silva	Efetiva	2014/2015	01.04.16 a 30.04.16
84682	Edson Pacce	Efetivo	2010/2011	01.04.16 a 30.04.16
112761	Eliar Raquel Gomes Ferreira	Estatutário Permanente	2014/2015	01.04.16 a 30.04.16
100914	Elizama Silva da Costa	Estatutário Permanente	2014/2015	01.04.16 a 30.04.16
14050	Elizandra Fátima da Cruz	Efetiva	2013/2014	06.04.16 a 05.05.16
92082	Eloyr de Souza Silveira	Efetiva	2014/2015	01.04.16 a 30.04.16
18078	Gissele Cintra Machado	Efetiva	2014/2015	01.04.16 a 30.04.16
92298	Gessilene de Lima	Efetiva	2013/2014	04.04.16 a 03.05.16
101100	Jaqueline Rodrigues de Pinho	Estatutário Permanente	2014/2015	01.04.16 a 30.04.16
95204	Joana Maria Ferreira	Efetiva	2015/2016	05.04.16 a 04.05.16
22120	João Antonio de Jesus Brandão	Efetivo	2012/2013	05.04.16 a 03.05.16
22176	João Batista Trentini Filho	Efetivo	2012/2013	04.04.16 a 03.05.16
84365	José Dias Rezende Junior	Efetivo	2013/2014	01.04.16 a 30.04.16

101068	Josiany Alves	Estatutário Permanente	2014/2015	01.04.16 a 30.04.16
101064	Jucineide Alves Santana	Estatutário Permanente	2015/2016	04.04.16 a 03.05.16
25627	Juraci Lucas da Cunha	Efetivo	2009/2010	01.04.16 a 30.04.16
100953	Kellen Alves Nascimento	Estatutário Permanente	2014/2015	04.04.16 a 03.05.16
101116	Klelia Maria Messias	Estatutário Permanente	2014/2015	04.04.16 a 03.05.16
29551	Luiz Augusto dos Santos	Efetivo	2013/2014	04.04.16 a 03.05.16
30801	Marcelo Roberto de C. Henrique	Efetivo	2011/2012	18.04.16 a 17.05.16
31105	Marcino Ferreira da Conceição	Efetivo	2013/2014	04.04.16 a 03.05.16
101050	Maria Aparecida da Silva	Estatutário Permanente	2013/2014	01.04.16 a 30.04.16
101083	Maria Batista de Campos	Estatutário Permanente	2014/2015	01.04.16 a 30.04.16
33178	Maria Lucia de Jesus	Efetiva	2014/2015	06.04.16 a 05.05.16
112384	Marileia Aparecida Araujo	Contrato	2014/2015	01.04.16 a 30.04.16
34175	Marilza Fátima de Queiroz	Efetiva	2014/2015	07.04.16 a 06.05.16
34398	Mario de Souza Filho	Efetivo	2010/2011	04.04.16 a 03.05.16

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 1155/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **18.10.16 a 16.11.16**, ao

servidor **CARLINO DE CAMPOS NETO**, matrícula nº **6665**, Efetivo, exercendo o cargo de Procurador Municipal, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 1174/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Abril de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
36556	Nelia Machado da Silva	Efetiva	2013/2014	01.04.16 a 30.04.16
37230	Nizete Rodrigues Gomes	Efetiva	2010/2011	01.04.16 a 30.04.16
100780	Odiney das Dores Leite	Efetivo	2014/2015	01.04.16 a 30.04.16
38476	Paula Morena Aparecida C. Almeida Guedes	Efetiva	2013/2014	04.04.16 a 03.05.16
39224	Raimundo Nonato Paulo	Efetivo	2010/2011	01.04.16 a 30.04.16
39790	Renato Tapias Tetila	Efetivo	2010/2011	01.04.16 a 30.04.16
85131	Roberto de Saboia Bicudo	Efetivo	2015/2016	01.04.16 a 30.04.16
100788	Roselene Lima Ferreira	Efetiva	2014/2015	01.04.16 a 30.04.16
42992	Selma Siqueira da Silva	Efetiva	2014/2015	04.04.16 a 03.05.16
43605	Silvio Neves dos Santos	Efetivo	2013/2014	01.04.16 a 30.04.16
44860	Telça Francisca Aguiar Lima	Efetiva	2014/2015	01.04.16 a 30.04.16
45888	Valdomiro Benedito da Silva	Estável	2011/2012	01.04.16 a 30.04.16
101046	Vera Maria Pereira	Estatutário Permanente	2013/2014	01.04.16 a 30.04.16
47752	Zenaide de Souza	Efetiva	2014/2015	01.04.16 a 30.04.16
84689	Zenildo Pacheco Sampaio	Efetivo	2015/2016	04.04.16 a 03.05.16

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1156/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2011/2012**, a vigorar a partir de **03.10.16 a 02.11.16**, a

servidora **ARALI SULEK VIEIRA**, matrícula nº **4758**, Efetiva, exercendo o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1160 /2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Outubro de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
10140	Decio Botelho de Miranda	Estável	2015/2016	17.10.16 a 15.11.16
86730	Dejalma Ferreira dos Santos Filho	Efetivo	2013/2014	01.10.16 a 30.10.16
12400	Edney Antonio da Silva Alves	Efetivo	2014/2015	11.10.16 a 09.11.16
21307	Janete Soares da Silva	Efetiva	2015/2016	06.10.16 a 04.11.16
41888	Rozalvis Antunes da Silva	Efetivo	2015/2016	10.10.16 a 09.11.16
43748	Sinier Ferreira da Luz Silva	Efetiva	2011/2012	03.10.16 01.11.16

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1161 /2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Outubro de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
86796	Alberto ribeiro Prates	Efetivo	2013/2014	10.10.16 a 09.11.16
110809	Marcelo Miniguini dos Santos	Efetivo	2014/2015	07.10.16 a 06.11.16

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO 01/2016/CCURADOR/PREVIVAG

O **Conselho Curador** do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG, no uso das suas atribuições contidas na Lei Municipal nº 2.719/2004 e com base no dispõem os artigos 2º, V e 16, §2º da Resolução nº 002, de 19 dezembro de 2008, que dispõe sobre o seu Regimento Interno e;

Considerando o que consta do processo administrativo previdenciário protocolizado sob o nº 269/2013, especialmente o recurso manejado contra decisão da Presidente do PREVIVAG que indeferiu o pedido de aposentadoria;

RESOLVE:

Art.1º- Dar provimento ao recurso administrativo apresentado, por unanimidade e de conformidade com o voto do relator, cassando a decisão acatada e determinando o prosseguimento do pedido de aposentadoria do senhor Esmael Ângelo de Oliveira em seus ulteriores termos, ultrapassada a análise acerca da estabilidade excepcional do segurado, a qual deverá ser decidida apenas pelo Poder Judiciário.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua edição, revogando as disposições em contrário.

Várzea Grande, 11 de maio de 2016.

Leonel Silvério Iran da Silva Fernandes
Carlos Alberto Silva Conceição Alves da Silva Oliveira
Márcia Françoço Lucio Cunha de Moraes

Jane Rivera Franzoi

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1162 /2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Outubro de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
110094	Anny Karolliny Marques Rodrigues	Contrato	2015/2016	17.10.16 a 15.11.16
10622	Cesar Cassol Junior	Contrato	2015/2016	03.10.16 a 01.11.16
106184	Danielle Aparecida de O. Campos	Contrato	2015/2016	03.10.16 a 01.11.16
15638	Evandro Silva Bueno	Efetivo	2010/2011	03.10.16 a 01.11.16
22036	Joana Luiz Martins	Efetivo	2014/2015	03.10.16 a 01.11.16
106213	Jussara Nunes da Silva Cabral	Contrato	2015/2016	10.10.16 a 08.11.16
38059	Osvaldo da Silva Lima	Efetivo	2011/2012	10.10.16 a 08.11.16
40354	Rogério Cardoso Francisco	Efetivo	2015/2016	17.10.16 a 15.11.16
106194	Sueli dos Santos Boas Sorte	Contrato	2015/2016	17.10.16 a 15.11.16
43844	Siuvani Conceição Rogério de Souza	Efetivo	2014/2015	16.10.16 a 14.11.16
106207	Vera aparecida Amorim	Contrato	2015/2016	03.10.16 a 02.11.16

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1145/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **16.11.16 a 30.11.16**, a servidora **CAROLINA BARBOSA COSTA**, matrícula nº **86890**, Efetiva, exercendo o cargo Coordenadora do PROCON – DNS 4, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1144/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **11.07.16 a 26.07.16**, o servidor **RODRIGO DUARTE MONTEIRO**, matrícula nº **86892**, Efetivo, exercendo o cargo Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social perfil Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1142/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **15.08.16 a 13.09.16**, a servidora **IRACY BENEDITA DA COSTA**, matrícula nº **101135**, Efetiva, exercendo o cargo Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1139/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2010/2011**, a vigorar a partir de **03.11.16 a 17.11.16**, a servidora **MARINÉIA FÁTIMA DE QUEIROZ**, matrícula nº **34336**, Efetiva,

exercendo o cargo Assessor Técnico – DNS 6, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1138/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **02 (dois) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2013/2014**, a vigorar a partir de **12.05.2016 a 13.05.2016**, ao servidor **ANTONIO LEITE BARROS NETO**, matrícula nº **4290**, Efetivo, exercendo o cargo Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1136/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **10 (dez) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2013/2014**, a vigorar a partir de **04.05.2016 a 13.05.2016**, a servidora **LUSIANE MARQUES DE ASSUNÇÃO**, matrícula nº **29783**, Efetiva, exercendo o cargo Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1163 /2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Outubro de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO ECONOMICO E TURISMO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
5427	Benê Gonçalves de Campos	Efetivo	2013/2014	01.10.16 a 30.10.16
28610	Luciane Silva de Moraes	Efetiva	2011/2012	05.10.16 a 03.11.16
44466	Suzilene Paula de Moraes	Efetiva	2011/2012	13.10.16 a 11.11.16

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1135/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2013/2014**, a vigorar a partir de **02.01.2016 a 31.01.2016**, a servidora **MARIA ROSAINE TOLEDO ROSA**, matrícula nº **33518**, Efetiva, exercendo o cargo Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1134/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2012/2013**, a vigorar a partir de **01.07.2015 a 30.07.2015**, a servidora **MARIA ROSAINE TOLEDO ROSA**, matrícula nº **33518**, Efetiva, exercendo o cargo Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1133/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2011/2012**, a vigorar a partir de **02.05.2016 a 31.05.2016**, ao servidor **CLOVIS GONÇALVES DE CAMPOS**, matrícula nº **8929**, Estável, exercendo o cargo Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 80/2016

Processo n. 407016/2016. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço global, cujo objeto: Contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, conforme edital e anexos. A realização está prevista para o dia 18 de novembro de 2016, às 10h00min (horário Brasília-DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 por folha - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 01 de novembro de 2016. Vivian D. Arruda e Silva Pires, Secretária Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1132/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2010/2011**, a vigorar a partir de **01.09.2015 a 30.09.2015**, ao servidor **CLOVIS GONÇALVES DE CAMPOS**, matrícula nº **8929**, Estável, exercendo o cargo Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1125/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **18.07.16 a 01.08.16**, ao servidor **WAGNER MARQUES PEREIRA MALHEIROS**, matrícula nº **83040**, Efetivo, exercendo o cargo Médico Pneumologista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 119, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.016.

Designa de servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 39/2011 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, LUCIMAR FREITAS MATOS, brasileiro, Gerente de Sistema de Informação, portador da Cédula de Identidade RG nº 1027304-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 713.171.631-68, Matrícula nº 110.828, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2011, firmado com o proprietário JOSIAS SANTOS GUIMARÃES, inscrito sob o CPF nº 317.521.107-06, cujo objeto é a locação de um imóvel urbano, localizado na Rua São Pedro, esquina c/ a Rua Santo Antonio, Bairro Centro de Várzea Grande/MT, local destinado para alojar as Unidades de Saúde: Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro Integrado da Mulher (CIM), Centro de Doenças Tropicais (CDT), Serviços de RX e outros. Com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de 22/10/2016, assinado no dia 19 de outubro de 2016.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 31 de outubro de 2.016.

Luiz Soares

Secretário Saúde/ VG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1181/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 403487/2016,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1093/2016 que averbou em favor da servidora **BERENICE DE ALMEIDA**, matrícula nº 6136, o Tempo de serviços prestados conforme certidão expedida pelo INSS.

Onde se lê: “no período compreendido entre 01.05.1982 a 29.02.1984,”

Leia-se: no período compreendido entre 01.05.1982 a 29.02.1984 e 04.10.1976 a 27.04.1979,

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 1º de novembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1124/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Julho de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
7686	Christiey Duarte Cardoso Carneiro	Efetiva	2014/2015	01.07.16 a 30.07.16
83016	Tatiane da Costa Correa	Efetiva	2014/2015	01.07.16 a 30.07.16
44929	Tereza de Fátima Schiles Correa	Efetiva	2015/2016	01.07.16 a 30.07.16
45518	Valdemir Gonçalo da Silva	Efetivo	2014/2015	01.07.16 a 30.07.16
45539	Valdeney Frassetto	Efetivo	2013/2014	01.07.16 a 30.07.16
101144	Valdineia Carmen do Nascimento	Efetiva	2014/2015	01.07.16 a 30.07.16
7009	Vanilze Cristina de Figueiredo Lopes	Efetiva	2014/2015	01.07.16 a 30.07.16
46122	Vanderluce Fidelis	Efetiva	2015/2016	01.07.16 a 30.07.16
84363	Viviane Debasa de Carvalho	Efetiva	2014/2015	01.07.16 a 30.07.16
47848	Zilda Lucimar de Moraes	Efetiva	2013/2014	01.07.16 a 30.07.16
47066	Walace Santos Guimarães	Efetivo	2005/2006	01.07.16 a 30.07.16
96033	Walid Khalil	Efetivo	2014/2015	01.07.16 a 30.07.16
47565	Wilson Ferreira Matos	Efetivo	2010/2011	12.07.16 a 10.08.16

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 117, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.016.**

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 084/2016 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **THAIS HELENA DA MATA CAMPOS**, Coordenadora de Atenção Básica, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2374988-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº 040.968.881-92, Matrícula nº 109.169, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 084/2016, firmado com a empresa **WL. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA - EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 06.150.919/0001-48, cujo objeto é a aquisição de proteção individual (uniforme) para atender as necessidades da Superintendência de Vigilância em Saúde e Superintendência de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT,

com prazo de vigência de 06 (seis) meses, assinado no dia 30 de setembro de 2016, a partir de 03 de outubro de 2016.

Art. 2º - Cabe ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 31 de outubro de 2016.

Luiz Soares

Secretário de Saúde/ VG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 115, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.**

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 08/2013 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO, brasileiro, Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar, Portador da Cédula de Identidade RG nº 344655-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº 395.494.101-52, Matrícula nº 109053, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2013, firmado com a empresa SOMEK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 13.351.382/0001-75, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em cirurgia geral/trauma nas dependências do Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, assinado em 07 de junho de 2016, a partir de 22 de setembro de 2016.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 31 de outubro de 2016.

Luiz Soares

Secretário de Saúde/ VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/
2016 - SRP N.º. 057/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2016 - SRP N.º. 057/2016

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09h30min (Horário Local)**, do dia **18 de Novembro de 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2016 – SRP N.º. 057/2016**, do tipo **Menor Preço por ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU AINDA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação de Iluminação Para Pista, Locação de Som e Publicidade Volante.**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 01 de Novembro de 2016.

JOSÉ GUILHERME DE AMORIM

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA Nº 321/2016 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores conforme segue, para atuar como fiscais de contratos celebrados pelo Município de Vila Rica–MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados, relativos a **Secretaria Municipal de Administração e Gabinete Prefeito.**

Nome	Matricula	Objeto de Fiscalização
Ivanilde Tscha	442	*Ata 027/2016- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Art 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO.

Nº 33/2016De 31/Outubro/2016

TORNA PÚBLICO

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.862/0001/45, com sede na Av, Brasil nº 2000 - Bairro Bela Vista Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. Luciano Marcos Alencar, nos termos do artigo 4º 1 da Lei Municipal nº 1109/2013, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos de Prestação de Serviços no mês de Outubro de 2016.

MARCO AURELIO CORREIA DA PAZ, Contrato nº 006/2016 para prestação de serviços de trabalhador Braçal rescindir 07/10/2016/2016;

GENESIO FIORENTIN, Contrato nº 008/2016 para prestação de serviços de trabalhador Braçal rescindir 07/10/2016/2016;

JOSE PEREIRA LOPES, Contrato nº 010/2016 para prestação de serviços de trabalhador Braçal rescindir 07/10/2016/2016;

JAILSON COSTA DA CONCEIÇÃO, Contrato nº 023/2016 para prestação de serviços de trabalhador Braçal rescindir 07/10/2016/2016;

RAFAEL NUNES GONÇALVES, Contrato nº 041/2016 para prestação de serviços de Agt de Vig Escolar rescindir 24/10/2016/2016;

WANDERSON AMERICO DA SILVA, Contrato nº 049/2016 para prestação de serviços de Operador de ETA rescindir 04/10/2016/2016;

TATIANE TSCHA PELIN, Contrato nº 063/2016 para prestação de serviços de Escriurário rescindir 06/10/2016/2016;

DOGLAS PEREIRA DOS SANTOS, Contrato nº 115/2016 para prestação de serviços de Motorista Escolar rescindir 19/10/2016/2016;

JOSE LOURENÇO FERNANDES, Contrato nº 122/2016 para prestação de serviços de Motorista Escolar rescindir 10/10/2016/2016;

LUCINEIDE COUTO ARAUJO, Contrato nº 128/2016 para prestação de serviços de Agente de Nutrição Escolar rescindir 01/10/2016/2016;

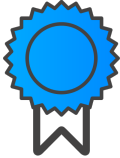
PAULO ROBERTO DURO GUIMARAES, Contrato nº 152/2016 para prestação de serviços de MEDICO 32HORAS rescindir 01/10/2016/2016;

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, em 31 de Outubro de 2016. Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Nov 02 21:31:30 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)